



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 006, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

*Inclui o inciso I e o Parágrafo Único ao art. 67 da Lei nº 506/83.*

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 67 da Lei nº 506/83, passa a vigor com a inclusão dos seguintes inciso e parágrafo único:

“Art. 67 - .....

**I – É proibida a lavagem de animais e veículos nos açudes municipais.**

**Parágrafo único. Deverão ser afixadas placas de sinalização nos açudes municipais, contendo as proibições deste artigo, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei.”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 31 de março de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:7A4B739F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 023/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 023/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**, CPF nº 064.511.034-54, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde Pública, nomeada por meio da Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de março de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:27EA6F4C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 024/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 024/2020 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS**, CPF/MF nº. 035.407.604-31, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de março de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EE528F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 025/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 025/2020 – PMA - GP

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **LÍLIAN BARACHO SANTOS LOPES**, matrícula nº. 10.323, CPF: 750.620.624-20, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 195.738.621-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de março de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**861A8D35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 026/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 026/2020 – PMA - GP

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 10.223, CPF: 673.723.844-00, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 193.125.390-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de março de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5412F92B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2020–PMA–GP**

PORTARIA Nº 027/2020–PMA–GP

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN – biênio 2020-2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Acari/RN para o biênio 2020-2021, na função de membros titulares e suplentes, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:**

*Titular – Milene de Oliveira Dantas dos Santos*

*Suplente – Inemário Dantas de Medeiros*

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO**

**BÁSICA PÚBLICA:**

*Titular – José Maria Beringo dos Santos*

*Suplente – Josué Francisco de Araújo*

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

*Titular – Virgínia Lélia Cunha Galvão*

*Suplente - Luciano Azevedo da Silva*

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

*Titular - Maria Suelly da Silva Medeiros*

*Suplente – Teresinha de Fátima Medeiros*

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

*Titular – Maria das Graças dos Santos*

*Suplente - Sandra Gizeli Lima de Medeiros*

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

*Titular – Andréa Cláudia da Silva Araújo*

*Suplente – José Estevam dos Santos Silva*

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

*Titular – Francisca Virgínia Dantas*

*Suplente – Lilian Baracho Santos Lopes*

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

*Titular – Anderson Lucas de Medeiros*

*Suplente – Letícia Beatriz Dantas de Oliveira*

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

*Titular – Maeide de Sales*

*Suplente – Juarez Francisco de Araújo*

**REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

*Titular – Jimenez Pereira*

*Suplente – Camilo de Lellis da Silva Galvão*

*Titular – Raiane Felícia de Araújo Silva*

*Suplente - José Erivan da Silva*

Art. 2º - A Presidência da Mesa Diretora do FUNDEB – biênio 2020-2021 será exercida por José Maria Beringo dos Santos, a Vice-Presidência será exercida por Milene de Oliveira Dantas dos Santos, na condição de Secretária a Sra. Sandra Gizeli Lima de Medeiros e na condição de Suplente de Secretária Virgínia Lélia Cunha Galvão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se ciência

Acari/RN, 31 de março de 2020

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:874BCA83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE  
VEICULOS LTDA**  
CNPJ: 04.675.869/0001-97OBJETO: **REVISÃO OBRIGATORIAMENTE REALIZADA  
POR FABRICANTE/AUTORIZADA, DE 30.000KM (trinta mil  
quilômetros) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO  
HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGU-OF84/RN.**VALOR: **R\$ 1.225,08** (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Ação: 2104–Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA.Fonte: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
provenientes do Governo  
FederalFUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Angicos/RN, em 23 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:6BB6B3FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA**  
CNPJ: 05.621.288/0001-35OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO  
MUNICIPIO.**VALOR: **R\$ 53.656,00** (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDEAção: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURIDICA  
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de  
ImpostosFUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 23 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:61331A97**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal,  
específica e dá outras providências.*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74,  
inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
RESOLVE:**Art. 1º-** Exonerar a pedido, a senhora **NATALY DA CUNHA  
FELIPE DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Secretária  
Municipal de Saúde/CC1, nomeada pela Portaria nº 015/2017, de 05  
de janeiro de 2017.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**Publique-se. Cumpra-se.****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Angicos/RN, em 31 de março de 2020.****DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:ED06F4B4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal,  
específica e dá outras providências.*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74,  
inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
RESOLVE:**Art. 1º-** Exonerar a pedido, o senhor **JOSÉ MÁRIO SOARES  
FILHO**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de  
Cultura/CC1, nomeado pela Portaria nº 006/2017, de 03 de janeiro de  
2017.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**Publique-se. Cumpra-se.****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Angicos/RN, em 31 de março de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:3D172E48**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 066/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **GENILZA PEREIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 003.065.130 e inscrita no CPF sob o nº 090.931.564-70, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde/CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de março de 2020.****DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:FA0088D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando que a Sra. FRANCISCA MARLI DA TRINDADE ALVES, faleceu em 29 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º-** DECLARAR a vacância do cargo de Professora, ocupado anteriormente por **Francisca Marli da Trindade Alves**, matrícula nº 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de março de 2020.****DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:CF4A3E35**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 068/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.***Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar a Senhora **MANUELA RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF Nº 073.862.694-55, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, até ulterior deliberação.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de março de 2020.****DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:BE0169F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA  
DE SAÚDE/2020****Contrato de Pessoal nº. 001/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisca Liane de Araújo Alves.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde**Cargo:** Técnica Social.**Carga Horária:** 20H/S.**Data da Assinatura:** 02/01/2020**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 002/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Paula Marcia Gomes Silva.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde**Cargo:** Enfermeira-ESF.**Carga Horária:** 40H/S.**Data da Assinatura:** 02/01/2020**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Contrato de Pessoal nº. 003/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Ranyere Pessoa Dantas.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo:** Médica-ESF.**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 004/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Juliana Saraiva dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Enfermeira-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 005/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Leandra Mônica de Andrade.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/01/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

**Contrato de Pessoal nº. 006/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rebeca Canuto de Sousa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Médica-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 007/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Gláucio da Nóbrega Medeiros Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Médico-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 008/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria da Conceição Almeida Soares Fonseca.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/01/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 009/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Aline Naiara Azevedo da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Médica-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 28/02/2020

**Valor:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 010/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Gilda Martins da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/01/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

**Contrato de Pessoal nº. 011/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Alice Dalliane da Silva Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wenislayne de Araújo Miranda.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Enfermeira.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Auta Anália Bezerra de Melo Neta.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente Comunitária de Saúde.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Flávia Alane de Souza Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Consultório Odontológico.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 015/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nara Maiara Ribeiro da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços gerais.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 016/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Elizandra Oliveira Baracho Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços gerais.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 017/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Edson Ribeiro Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Dentista-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 018/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jessyca Tamyres Palhares Assunção.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Dentista-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 019/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josiedson Cezario Vieira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços gerais.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 020/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Leila Maria Rodrigues da Cunha Vieira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Consultório Odontológico.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 021/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marcelo Fabiano Arruda de Carvalho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Farmacêutico.

**Carga Horária:** 30H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 022/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Matilde Fontes da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Técnico de Enfermagem.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 023/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nayara Maria Dantas Martins.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 024/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Cavalcante Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 025/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Lindoneide Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Consultório Odontológico.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 02/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 026/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Larissa de Freitas Bertoldo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Médica-ESF.

**Carga Horária:** 40H/S.

**Data da Assinatura:** 13/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 151.233,33 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 027/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.138, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ana Valquíria Macedo Baracho Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Educadora Física.

**Carga Horária:** 20H/S.

**Data da Assinatura:** 20/01/2020

**Vigência:** 02/01/2020 à 31/12/2020

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**4C02A2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 080 C/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia a Subcoordenadora de Patrimônio Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a senhora **Maria Daniela Araújo Almeida** para o cargo de **Subcoordenadora de Patrimônio Setorial do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de março de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**D0E9307A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de peixe, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, durante a “**Semana Santa 2020**” tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através do Pregoeiro Oficial, nomeado na Portaria nº 115, de 28 de novembro de 2019, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que tanto o Edital como o Termo de Referência sofreram alterações, conforme Adendo Modificador, constante nos autos, conforme segue:

I. No objeto e no item – a descrição passa a ter os seguintes termos:

**1.1 – DO OBJETO:**

Registro de preço para futura aquisição de peixe, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1 – NO TERMO DE REFERENCIA:**

Registro de preço para futura aquisição de peixe, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	UND	QUANT
01	PEIXE tipo PANGA inteiro, congelado acondicionado em embalagem de 1.5 kg, plástica individual, fechada, obedecendo às normas de segurança alimentar.	kg	3.500

II – Fica mantida a data de abertura da sessão, conforme abaixo:

**Data de Abertura: 06/04/2020 às 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**Endereço: no site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão através do telefone (84) 3256-2226 ou pelo e-mail [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Publique-se.

Boa Saúde, 31 de março de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:7BE7CA14**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43.**

**PROCESSO:** 252/2020. **TOMADA DE PREÇO:** 4/2020. **CONTRATO Nº 43/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 10.804.127/0001-17

**OBJETO:** Construção de um centro de comercialização de produtos agropecuários neste Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 188.474,03 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/03/2020 até 31/07/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. GILVAN AUGUSTO DE LIMA; CPF nº 736.840.234-34

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:93FD9F6C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 945 - **DISPENSA:** 29/2020 **CONTRATO Nº 44**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 11.485.886/0001-27

**CONTRATADO:** MARAYA COSTA MIRANDA DE SOUZA; CNPJ: 118.815.894-55

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SUPORTE E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/04/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. MARAYA COSTA MIRANDA DE SOUZA; CPF nº 118.815.894-55

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:E706710A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 17.177.202/0001-06, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 35 A 50 METROS, LIMPEZA, MAIS REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS. **VALOR GLOBAL** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de março de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:90D05857**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL 005/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO Nº 005, de 30 de março de 2020.

*Dispõe sobre a oferecimento de merenda escolar através de kits com gêneros alimentícios não perecíveis aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bodó em virtude da suspensão obrigatória das atividades Educacionais Presenciais em todas as Escolas, decorrente do enfrentamento ao Novo Corona vírus (COVID-19), na forma que indica. No âmbito do Município de Bodó-RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Corona vírus, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) responsável pela pandemia de 2020, dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e



publicadas no Decreto Estadual Nº 29.513, DE 13 DE MARÇO DE 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 04, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas da Rede Pública Municipal, obrigatoriamente, a partir de 19 de março até 08 de abril do corrente ano, previstas no art. 12º do mesmo Decreto;

**CONSIDERANDO** que a suspensão dessas atividades poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação e recomendação do ministério da saúde, prevista no art. 17º do mesmo Decreto;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura municipal de garantir que os estudantes da Rede Municipal da Educação, tenham alimentação durante o período de suspensão obrigatória das aulas;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos direitos fundamentais, dentre outros, a dignidade da pessoa humana e a cidadania (art. 1, II e III, da CF/88), da garantia constitucional ao acesso à merenda escola e a manutenção da política de atenção dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que a educação, saúde, alimentação e proteção à infância são classificados como direitos sociais (art. 6, CF/88), sendo dever do Estado a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que para alcance desse objetivo em sua plenitude faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do fornecimento de alimentos básicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino

#### DECRETA:

Art. 1º - O oferecimento da merenda escolar através da distribuição de kits com gêneros alimentícios não perecíveis aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bodó, de forma emergencial, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas unidades de ensino, decorrentes do enfrentamento ao Novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 2º - Todos os alunos matriculados deverão receber o kit de gêneros alimentícios não perecíveis.

Art. 3º - A entrega da merenda escolar através de kits com gêneros alimentícios não perecíveis será realizada da seguinte forma:

§ 1º ocorrerá quinzenalmente.

§ 2º a forma de entrega obedecerá a classificação urbana-rural da residência do aluno:

A) Zona urbana- na respectiva unidade escolar.

B) Zona rural – Através do transporte escolar, seguindo a rota utilizada para o transporte escolar regular.

Art. 4º - As equipes que estiverem trabalhando presencialmente na operacionalização da entrega dos kits deverão adotar as medidas de prevenção indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - A distribuição da merenda escolar por meio dos referidos kits será feita enquanto perdurar a suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em decorrência do combate ao Novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:AE1F86F4**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000008/2018.Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 008/2018, cujo objeto é a

prestação de serviços e reparação mecânica da frota de veículos pertencente ao município de Bodó/RN.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratada:**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28).**Vigência:**28/03/2018 a 26/03/2021.**Data da Assinatura:**26 de março de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS.**

Janailton Alexandre de Medeiros ME

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:1FBE49E2**

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2020

##### NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, considerando o exposto em parecer Jurídico emitido no dia 31 de março de 2020, NOTIFICA a empresa **CALANGO 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, ESTRADA SANTA DOS MATOS x LAGOA NOVA, S/N, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 12.107.047/0002-19, sobre o lançamento de crédito tributário, referente ao recolhimento a menor do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, no ano de 2015, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

BASE ISS	VALOR RECOLHIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA	VALOR ATUALIZADO
RS 223.076,86	RS 4.461,54	RS 11.153,84	RS 6.692,31	RS 8.105,25

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento).

Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 31 de março de 2020

**SUELI NUNES SOARES**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:BFCC02D8**

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2020

##### NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, considerando o exposto em parecer Jurídico emitido no dia 31 de março de 2020, NOTIFICA a empresa **CALANGO 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, CPO BONFIM E PONTAL DA SERRA, S/N, zona rural, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, CNPJ: 12.106.962/0002-90, sobre o lançamento de crédito tributário, referente ao recolhimento a menor do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, no ano de 2015, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

BASE ISS	VALOR RECOLHIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA	VALOR ATUALIZADO
RS 649.742,29	RS 12.994,85	RS 32.487,11	RS 19.492,27	RS 23.724,61

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei

inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento).

Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 31 de março de 2020

**SUELI NUNES SOARES**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**71F5B8FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2020**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2020**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, considerando o exposto em parecer Jurídico emitido no dia 31 de março de 2020, NOTIFICA a empresa **CALANGO 4 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, ESTRADA SANTA DOS MATOS x LAGOA NOVA, S/N, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 12.107.047/0002-19, sobre o lançamento de crédito tributário, referente ao recolhimento a menor do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, no ano de 2015, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

BASE ISS	VALOR RECOLHIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA	VALOR ATUALIZADO
RS 220.155,83	RS 4.403,12	RS 11.007,79	RS 6.604,67	RS 8.060,04

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento).

Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 31 de março de 2020

**SUELI NUNES SOARES**  
Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**888FCAF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2020**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2020**

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas Atribuições constitucionais legais, considerando o exposto em parecer Jurídico emitido no dia 31 de março de 2020, NOTIFICA a empresa **CALANGO 5 ENERGIA RENOVAVEL S.A.**, ESTRADA SANTA DOS MATOS x LAGOA NOVA, S/N, zona rural, Bodó/RN – CEP: 59528-000, CNPJ: 12.159.338/0002-50, sobre o lançamento de crédito tributário, referente ao recolhimento a menor do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, no ano de 2015, conforme memória de cálculo a seguir, nos termos da legislação vigente:

BASE ISS	VALOR RECOLHIDO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA	VALOR ATUALIZADO
RS 187.199,49	RS 3.743,99	RS 9.359,97	RS 5.615,98	RS 6.848,76

A presente notificação se consubstancia no recolhimento do ISS sob a alíquota de 2% (dois por cento), fundamentada em uma lei inconstitucional, motivo pelo qual faz-se necessário o recolhimento do valor residual dos serviços prestados, na razão de 3% (três por cento).

Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 10 (dez) dias do recebimento desta da publicação em Diário Oficial do edital de convocação do contribuinte.

Bodó-RN, 31 de março de 2020

**SUELI NUNES SOARES**  
Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**69E33BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 045/2020-GP - DESTITUI REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N. 045/2020-GP**

DESTITUI REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica DESTITUÍDA do Conselho Municipal do FUNDEB, biênio 2019-2020, a senhora **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 466.121.494-34, representante do poder executivo em razão de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de Abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**84EC1F41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 046/2020-GP - NOMEA REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N. 046/2020-GP**

NOMEA REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo descritos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB no biênio 2019-2020, como representantes do Poder Executivo:

Claudete Gomes de Souza Silva (Secretaria Municipal de Educação) – TITULAR

Robson Junior Gomes (Secretaria Municipal de Educação) – SUPLENTE

Dafne Semíres de A. Silva (Secretaria Municipal de Administração) – TITULAR

Francisca Yoná Lins da Silva (Secretaria Municipal de Finanças) – SUPLENTE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de Abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**A0272B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 051/2020-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Senhora Maria de Fatima Valdevino da Silva, portadora do CPF: 101.945.674-43, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de março 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 31 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**35430260

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 052/2020-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Senhora Janete Alves Pessoa, portadora do CPF: 898.244.904-34, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de março 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 31 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**56C9144A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 053/2020-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Jakeline Targino da Silva, portadora do CPF: 106.889.584-51, do Cargo Sub Coordenadoria de Proteção Social, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de março 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 31 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**7C5DC4DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 054/2020-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Maria de Fatima Valdevino da Silva, portadora do CPF: 101.945.674-43, para o Cargo Sub Coordenadoria de Proteção Social, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de março 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 31 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**0B244256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN  
Nº 2019.11.19.0025

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** INCLUSÃO de nova dotação no Pregão 104/2019 – Contrato Administrativo 002/2020 da **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com internet. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 19 de Fevereiro de 2020.

<b>ROBSON DE ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:8F6FE0C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2020  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227599 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO:** Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** DANIELE ALVES DE OLIVEIRA (CPF nº 011.738.064-40); **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento CEREST; **VIGÊNCIA:** 12 MESES (doze meses); **Dotação Orçamentária:** 10.10.302.0015.1008.2.47; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036; **FONTE:** 12140000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.512,64 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:DE5E5A0B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - 009-2020**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC.  
SMSC/ RN Nº 20030212**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20030212** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada de acordo com a proposta nº 12433.830000/1160-01. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n,

Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/04/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 31 de março de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**

Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:700CDDC4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 013-2020 -  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2002177**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2002177** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotropicos**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/04/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de março de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**

Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:982369EA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198909-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.578.814-06	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria do Socorro Martins, que se encontrava de alta na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 25.03.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>

01	Natal/RN	25/03/2020	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:AAEB9A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a análise de Covid-19 da paciente Daiane Oliveira Santos, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 28.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:9A6491C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manuel Luiz da Rocha, para consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 30.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:73C0160F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Redson Santos da Silva, para consulta na Liga Contra o Câncer (CECAN), em Natal/RN, no dia 30.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:0987DFEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 0427 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

A Portaria nº. 0427 de 26 de março de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2020. Edição 0001 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG:	785.052-SSP/RN	
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar medicamentos no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para o Hospital Regional de Caicó/RN, no dia 26/03/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Caicó/RN	26/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG:	785.052-SSP/RN	
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar medicamentos no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para o Hospital Regional de Caicó/RN, no dia 26/03/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**0ED607A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG:	1.684.392-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar material hospitalar na Ac-Med distribuidora, em Mossoró/RN, no dia 27.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	27/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**7C970E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do

Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG:	1.684.392-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar material na LM servográfica e copiadora, em Natal/RN, no dia 28.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1E70BD0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 181 / 2020**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.01.29.0046;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **CÍCERO BATISTA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 761.923.004-10, Matrícula nº 1.0123, ocupante do cargo de Professor PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**ACA1EFCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182 / 2020**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.02.12.0118;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ROZEANA CORTEZ PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 555.376.504-87, Matrícula nº 1.1091, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9B6DB364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2020-**

**OBJETO:**Registro de preços para aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal,,

Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**,através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade“**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo“**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições:**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/04/2020 das 08h00min até às 08h29min do dia 15/04/2020.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/04/2020, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 15/04/2020. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**E5EBF276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
04/2020-**

**OBJETO:**Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da administração municipal, Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**,através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade“**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo“**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições:**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/04/2020 das 08h00min até às 14h529min do dia 15/04/2020.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/04/2020, às 15h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h30min do dia 15/04/2020. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**2A25EB53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe Regulamenta as atribuições dos Auxiliares de Serviços Gerais e dá outras providências. o, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 010/98 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e na Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016;

**Considerando** que deve haver isonomia nas atribuições dos servidores lotados no mesmo cargo/função,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Auxiliares de Serviços Gerais tem como atribuição o exercício das atividades abaixo descritas:

I- Executar atividades e serviços de limpeza e conservação em geral, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria;

II- Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações e móveis em geral;

III- Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado;

IV- Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios;

V- Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda;

VI- Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;

VII- Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado;

VIII- Receber e transmitir recados;

IX- carregar e descarregar de veículos

X- Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas;

XI- Preparar refeições e merendas;

XII- Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia;

XIII- Orientar o trabalho de preparação dos alimentos;

XIV- Controlar o estoque de ingredientes;

XV- Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros);

XVI- Transportar correspondências, documentos, objetos, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;

XVII- Auxiliar na secretaria e nos serviços de copa;

XVIII- Transmitir mensagens orais e escritas;

XIX- Fazer manutenção de jardins públicos;

XX- Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados;

XXI- Acatar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado;

XXII- Auxiliar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado;

XXIII- Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função;

XXIV- Requisitar materiais ao almoxarifado;

XXV- Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, meio fios, etc.;

XXVI- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:C03077CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Atendendo determinação superior, a Presidente da PCL do Município de Canguaretama/RN, notificada à empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.811.982/0001-15, estabelecida na com sede na Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Lagoa Nova – CEP: 59.075-080, na cidade de Natal/RN, através de seu representante legal, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação desta, retomar a obra contratada por intermédio da licitação Tomada de Preço nº 006/2014, cujo objeto é a realização de obra de construção da quadra escolar poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Elza Bezerril no Distrito de Piquiri, neste Município. O descumprimento desta no prazo estabelecido, a Administração Municipal tomará as providências administrativas cabíveis e previstas na Lei. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima – Praça Augusto Severo, 242, CEP: 59.190-000 Centro.

Canguaretama/RN, 30 de março de 2020.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:2664E895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228014/2020.**

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL** Prefeito Municipal em Exercício, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 228014/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, junto à empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38** com



sede à Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, CEP 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, junto à empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Paulo de Paiva Brasil

**Código Identificador:**28DF9B33

#### SECRETARIA DE GOVERNO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228014/2020.

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Paulo de Paiva Brasil

**Código Identificador:**305816D2

#### SECRETARIA DE GOVERNO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212015/2020

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95 no valor global estimado de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, avançado banco de dados, desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito em Exercício do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Paulo de Paiva Brasil

**Código Identificador:**ABA3C4C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212015/2020

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Paulo de Paiva Brasil**, Prefeito Municipal em Exercício, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 212015/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020 destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, junto à Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95**, localizada à Rua Dr. Basílio Vicente de Castro nº 111, 10º andar, Campo Comprido - Curitiba/PR CEP: 81200-526 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95**, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, dando suporte em todas as fases da contratação pela administração pública, garantindo maior agilidade, economia e segurança neste processo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,**

inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global estimado de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2020.

**UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**2AACA325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2019 DA TOMADA PREÇO Nº  
001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o **Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 986.751 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 720.277.384-87, residente na Rua Lino Guerra, 178 – Sebastião M. Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.610.589/0001-00, com sede na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196 – Sala 01 – Centro – CEP: 59.990- Rafael Fernandes/RN, neste ato representado pelo **Srº JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 012.258.614-03, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destina à construção de 24 (vinte e quatro) unidades sanitárias tipo um, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **contratação de pessoa jurídica destina à construção de 24 (vinte e quatro) unidades sanitárias tipo um, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2020, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	ATR Viana Construtora LTDA
<b>PAULO DE PAIVA BRASIL</b>	<b>JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA</b>
Prefeito Municipal Em Exercício	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**3FA9A447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020**

**Contratante:** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI DE CARAUBA DOS DANTAS/RN, INSCRITA PELO CNPJ 08.122.186/0001-63 e a **Empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.007.485/0001-27.

**Do objeto:** aquisição de equipamentos.

**Do preço total:** R\$ 8.102,00 (oito mil cento e dois reais).

**Da vigência:** até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Caraúba dos Dantas/RN 06 de março de 2020.

**IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS**

P/ Presidente Da APAMI

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**240A86FD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020**

**Contratante:** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI DE CARAUBA DOS DANTAS/RN, INSCRITA PELO CNPJ 08.122.186/0001-63 e a **Empresa ODONTOMED COMERCIO HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80.

**Do objeto:** aquisição de equipamentos.

**Do preço total:** R\$ 5.267,90 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

**Da vigência:** até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Caraúba dos Dantas/RN 06 de março de 2020.

**IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS**

P/ Presidente da APAMI

**JOÃO PAULO ABRANTES**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4776C806

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020**

**Contratante:** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI DE CARAUBA DOS DANTAS/RN, INSCRITA PELO CNPJ 08.122.186/0001-63 e a **Empresa FP COMÉRCIO EIRELI-ME DE NATAL/RN** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40.

**Do objeto:** aquisição de equipamentos.

**Do preço total:** R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

**Da vigência:** até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 06 de março de 2020.**

**IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS**

P/ Presidente da APAMI

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EE8461F3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020**

**Contratante:** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, INSCRITA PELO CNPJ 08.122.186/0001-63 e a **Empresa ELOHIM COMERCIOAL E SERVIÇOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.934.278/0001-43.

**Do objeto:** aquisição de equipamentos.

**Do preço total:** R\$ 10.636,90 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

**Da vigência:** até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 06 de março de 2020.**

**IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS**

P/ Presidente Da APAMI

**LOURDETE VIEIRA BEZERRA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E4408FBE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020**

**Contratante:** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, INSCRITA PELO CNPJ 08.122.186/0001-63 e a **Empresa VITAL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.252.670/0001-06.

**Do objeto:** aquisição de equipamentos.

**Do preço total:** R\$ R\$ 13.847,00. (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais).

**Da vigência:** até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 06 de março de 2020.**

**IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS**

P/ Presidente da APAMI

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**64C95561

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**1. R E S O L V E**

1.2. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **realização de revisão periódica no veículo caminhonete modelo GM/S-10, S10 LS CD 2.8 DIESEL 4X4, PALCA QGP-9248**, conforme termo de referência;

O objeto descrito no item 1.1 será realizado junto a TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98, com sede à Avenida Coronel Martiniano, 2001 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2., a importância estimada de **R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, pelos serviços em epígrafe;

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

1.5. O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1596/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2020 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 31 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1F020F81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de acomodação das instalações do Centro de Referência em Assistência Social;

**Considerando** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceps da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a realização da supracitada despesa, declarando-se o processo de dispensa de licitação para **locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social**, situado à **Rua Sinhá Rita, 176 A, São José, Carnaúba dos Dantas/RN**, medindo 7,40 de frente e 26m de fundo.

Art. 2º. O objeto será contratado junto a SERGIO DOS SANTOS DANTAS, pessoa física, inscrita no CPF nº 046.315.474-64, residente à Rua Sinhá Rita, 146, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada.

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada, qualificada no art. 2º, a importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, até o valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

Art. 4º. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia do contrato administrativo e/ou ordem de serviços;

Art. 5º. O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1118/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8C2E806A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** a necessidade da Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos da pasta solicitante.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 – inscrito no CNPJ: 29.386.702/0001-37, residente e domiciliado à Rua com sede à Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 17.445,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)** pelos serviços;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1031/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 27 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4ED51DDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 926/2020 nos termos seguintes:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

**Considerando** a necessidade de promover o atendimento aos usuários dos serviços públicos com vistas a evitar a aglomeração de pessoas nos centros administrativos e unidades de saúde ante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Aquisição de Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxometro**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa PHOSPODONT LTDA inscrita pelo CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 1.816,00 (um mil, oitocentos e dezesseis reais)** pelos serviços;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2292555E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 409 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 409 de 31 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Thiago Duarte Nóbrega de Paiva

**Presidente**

II. Maria Magdalia Santos de Oliveira

**Membro**

III. Rômulo Jerônimo Souza da Silva

**Membro**

IV. Tiago de Macêdo Leite Trindade

**Secretário**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**6FADC149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 410 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 410 de 31 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Maria Magdalia Santos de Oliveira

**Presidente**

II. Isabella Talita Landim da Silva Santos

**Membro**

III. Rômulo Jerônimo Souza da Silva

**Membro**

IV. Tiago de Macêdo Leite Trindade

**Secretário**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**771FF2F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 411 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 411 de 31 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Lucinete da Silva Ribeiro** para o cargo de **Direção de Faturamento do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**27914D17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 412 DE 31 MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 412 de 31 março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Thiago Varela Ramos Cavalcanti**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Liquidação**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**EABC1CCD

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA N.º 21/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: A CHELITA LTDA CNPJ Nº 08.285.124/0001-72, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADOR E MOTOR TRIFÁSICO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM**, no importe de **R\$ 16.248,94 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

**Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2020.**

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**9617A752

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.  
Contratada: A CHELITA LTDA, CNPJ/MF n.º 08.285.124/0001-72  
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADOR E MOTOR TRIFÁSICO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.  
Valor global: R\$ 16.248,94 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro reais).  
Dotação Orçamentária:  
**Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.**  
- Projeto Atividade: 1029 – Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água.  
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo  
- Fonte de Recursos: 100 –Recurso ordinário  
Vigência: 31/03/2020 até o fim do processo licitatório que se encontra em fase de recurso.  
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.  
Assinaturas:  
Pela Contratante, **MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS** (Diretor Geral).  
Pela Contratada, **HENRIQUE SOBRÉ RODRIGUES**

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**F487C4AB

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA N.º 20/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DES. TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO – QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA O MONITORAMENTO DAS ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**. Ao valor **R\$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais)**.

**Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2020.**

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:07347C50****SAAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DES. TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ/MF nº 02.852.277/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA O MONITORAMENTO DAS ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.**

- Projeto Atividade: 1029 – Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos: 100 – Recurso ordinário

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JAIRO JOSÉ DOS SANTOS.

**Publicado por:**Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:EB3D51FB****SAAE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: MÉRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA - ME, CNPJ Nº 13.716.507/0001-98, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO ALMOÇO COM SUCO OU REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.** Ao valor **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:2F92E633****SAAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: MÉRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA - ME, CNPJ Nº 13.716.507/0001-98.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO ALMOÇO COM SUCO OU REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

Valor global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.**

- Projeto Atividade: 2062 – Manutenção das atividades do SAAE.

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

- Fonte de Recursos: 100 – Recurso ordinário

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, MÉRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA.

**Publicado por:**Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:3D56D5A4****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, designada pela Portaria nº 318, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/02/2020, TORNA PÚBLICO, para fins de efeito no disposto no §3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que OPINAMOS pelo DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO da Tomada de Preço nº 001/2020 que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, impetrado pela empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001-95. Sendo assim, a empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, foi declarada VENCEDORA do presente certame com proposta no valor global de R\$ 625.173,34 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Tendo em vista o caráter discricionário do parecer técnico e o disposto na Instrução Normativa 02/2008, Art. 29-A, §2º, em se tratando de erro meramente formal e que não influi no valor global da proposta, abro prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04** apresentar nova planilha com os valores corrigidos. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados para vista no setor de licitações.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**FELIPE VAZ COSTA LARIÚ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:1DC6D5ED****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 224, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Cerro Corá/RN, institui medidas temporárias para enfrentamento de emergência e de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerrocaraense;

**CONSIDERANDO** a confirmação da presença do CORONAVÍRUS (COVID-19) em território estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de decretação de emergência no município, de forma a permitir o enfrentamento da pandemia do COVID-19, bem como a necessidade de adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

**CONSIDERANDO**, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de emergência no Município de Cerro Corá/RN para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, instituindo-se medidas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da situação de emergência, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, incluindo-se a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde e quaisquer outros destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e estadual decorrente do coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**§1º**. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§2º**. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**Art. 4º** - De forma emergencial e excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 30 de abril do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, shows, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins.

**Art. 5º** - Fica suspenso o calendário escolar (ano letivo) de 2020, com a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, até o dia 30 de abril do corrente ano, podendo a suspensão ser prorrogada, de acordo com os índices da pandemia e/ou decreto estadual, adotando a Secretaria Municipal de Educação as medidas necessárias para o novo calendário escolar.

**Art. 6º** - Ficam suspensas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - São dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais que sejam gestantes ou lactantes, os maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de ser realizadas remotamente, os quais compensarão os dias não trabalhados cessada a situação de emergência.

**Art. 8º** - Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais, as quais deverão funcionar internamente, garantindo-se a prestação de serviços à população por meio telefônico ou eletrônico.

**§1º**. Excetuam-se da suspensão estabelecida no *caput* as repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como e sessões agendadas anteriormente pela Comissão Permanente de Licitações.

**§2º**. Ficam autorizados os Secretários Municipais a disciplinar a utilização da força de trabalho das secretarias sob sua respectiva responsabilidade.

**Art. 9º** - Fica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, devendo comunicar, imediatamente o serviço de saúde diante do surgimento de qualquer sintoma característico.

**Art. 10** - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 30 de abril, as seguintes restrições:

**I** – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com capacidade de lotação restringida a 30% (trinta por cento) da sua lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento;

**II** – a feira livre será restrita apenas aos comerciantes de Cerro Corá/RN, com cadastro obrigatório junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que obedecerá a distância mínima de 3,0 m (três metros) de uma banca para outra, além de tornar obrigatório o uso de álcool em gel, máscaras e luvas por parte dos feirantes, além de obedecer às portarias da Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura;

**III** – os supermercados, padarias, mercearias e afins respeitarão a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de sua lotação, adotando medidas de limpeza e higienização mais rigorosas, inclusive com a disponibilização de álcool em gel e/ou líquido para os seus usuários, limitando a no máximo 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo, além de obedecer às portarias da Secretaria Municipal de Saúde e da Agricultura, que se mostrarem necessárias;

**§1º**. Os serviços essenciais, tais como: saúde (hospital, clínicas, laboratórios e farmácias), assistência social, internet, táxis, mototáxis,



bancos, casas lotéricas e correspondentes bancários não estão sujeitos a quaisquer restrições de horário de funcionamento;

§2º. No caso de transportes através de táxis, mototáxis e afins todos devem usar proteção com máscaras, além de obrigatoriamente disponibilizar o de álcool em gel para os usuários;

§3º. Todos os estabelecimentos comerciais devem assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações das autoridades sanitárias previstas no Decreto Estadual n.º 29.541 de 20 de março de 2020.

§4º. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para a realização de shows e espetáculos públicos ou privados.

**Art. 11** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar os servidores de outras Secretarias Municipais, a trabalharem durante a situação de emergência em saúde, especialmente para as Unidades de Saúde, visando melhorar o funcionamento do sistema municipal de saúde.

**Art. 12** - Recomenda-se:

**I** – aos templos religiosos e afins, a não realização de eventos religiosos que gerem aglomeração acima de 20 (vinte) pessoas e com distância inferior de 1,5 (um, cinco) metro entre os fiéis;

**II** - aos empresários em geral (comércios, serviços, indústrias, etc.) o reforço às medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada atividade e o risco envolvido em cada atendimento, devido à grande circulação de pessoas.

**Art. 13** - As Secretarias e Órgãos municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

**Art. 14** - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto, poderá ensejar adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego da força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do CP.

**Art. 15** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN**, 67 anos de Emancipação Política, 31 de Março de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**C54E339F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 058/2020-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA LILLIAN LORENA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **063.269.184-05**, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Gabinete - CC1.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de março de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**0E6FB488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO- BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
ESTAGIÁRIO: **Bruno Gomes de Oliveira**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiário** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário: **Bruno Gomes de Oliveira**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4BFA35E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO 2020 – JOSEFA DIANNY GOMES**

ESTAGIÁRIO: **JOSEFA DIANNY GOMES**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário: **JOSEFA DIANNY GOMES**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D15B5C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO 2020 - JANIELY CAROLINE DA SILVA**

ESTAGIÁRIO: **JANIELY CAROLINE DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB  
Pelo Estagiário: **JANIELY CAROLINE DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**640DE6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO 2020 – MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS  
SANTOS**

**ESTAGIÁRIO: MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB  
Pelo Estagiário: **MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**21C18E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO 2020 - JANAISA ALVES DA SILVA**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

**ESTAGIÁRIO: JANAISA ALVES DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB  
Pelo Estagiário: **JANAISA ALVES DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4E26E51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2020 - COMITÊ MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS**

**Portaria nº 036/2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 072/2020 de 23 de março de 2020, pela presente.

Resolve:

Art. 1º.- Nomear os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN.

- Secretário(a) Municipal de Saúde – José Givanildo da Silva
- Diretora da Unidade Mista Nelson Solon de Farias – Ângela Martins Araújo

• Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família - Kadja Fernanda De Oliveira Dantas Da Rocha

• Médico da Estratégia de Saúde da Família - Gabriela Maria de Melo Pires Vilar

• Secretária Municipal de Educação - Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo

• Secretário Municipal de Assistência Social - Daniel Martins Araújo

• Membro da Vigilância sanitária - Felipe Macedo de Araújo

Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua assinatura e será publicado na FEMURN.**

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2020.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3465A5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO 2020 - LUZIA VITURINO DA COSTA**

**ESTAGIÁRIO: LUZIA VITURINO DA COSTA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB  
Pelo Estagiário: **LUZIA VITURINO DA COSTA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FC64CC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO 2020 – MARIA EDUARDA ARAUJO DANTAS**

**ESTAGIÁRIO: MARIA EDUARDA ARAUJO DANTAS**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: 40% FUNDEB  
Pelo Estagiário: **MARIA EDUARDA ARAUJO DANTAS**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**047F7B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO 2020 - ÉRICA RAYANE DA SILVA**

**ESTAGIÁRIO: ÉRICA RAYANE DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de março de 2020**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário: **ÉRICA RAYANE DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**97951763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, para aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Mista Nelson Solon de Farias de atenção especializada em saúde, objeto da proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13203.985000/1190-03. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/04/2020**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**23880402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
PORTARIA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. GERSON LOPES MORAIS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte**, pela dependente da Servidora Pública Municipal Inativa, Rita Ferreira Viana Almeida, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1977, exercendo as atribuições do cargo de Professora, falecida no dia 29 de fevereiro de 2020, aposentada por meio da portaria nº 011 de 24 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que o requerente, o Sr. José Silvestre de Almeida, esposo da instituidora, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 47, inciso I da Lei Ordinária municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 – Lei que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **JOSÉ SILVESTRE DE ALMEIDA**, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal, Rita Ferreira Viana de Almeida, matrícula nº 130.144-6, falecida no dia 29 de fevereiro de 2020, sendo vitalícia, fixando-se os rendimentos dos proventos conforme exegese do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, cumulada com o artigo 47, inciso I da Lei municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 – LGPM, *in casu*, no valor correspondente ao provento básico, duas gratificações de cinco por cento cada e ainda sete quinquênios, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, que será devida em cota única, sendo devido o benefício desde a data do óbito posto que fora requerido antes dos trinta dias da ocorrência do óbito.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa – RN, 31 de março de 2020.

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

Portaria nº 086/2017

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**BA4046EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os níveis de infestação do *Aedes aegypti*, visando reduzir a incidência de Dengue, Doença Aguda pelo vírus Zika, Febre de Chikungunya no Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações de controle das arboviroses, tais como visitas casa-a-casa, visitas a imóveis especiais e pontos estratégicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **31 de março de 2020 a 02 de abril de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão da perda do prazo da candidata **Luciana Costa da Fonseca** para apresentação dos documentos.

**Agente de Combate à Endemias:** Érica Michele de Medeiros (3º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 30 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 061/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação de experiência profissional específica em atividades na área da vigilância epidemiológica, conforme item 1.5.4 constante no Edital nº 002/2020;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

\*Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:3AE4B20E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.117 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Altera e acrescenta dispositivo ao art. 7º do Decreto nº 1.114, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Altera a redação do art. 7º do Decreto nº 1.114, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Fica criado o Comitê Municipal de Crise para Monitoramento dos impactos do COVID-19 no Município de Cruzeta(RN), a ser composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Igreja Católica.” (NR)

**Art. 2º** - Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os incisos VI e VII ao art. 7º do Decreto nº 1.114, de 17 de março de 2020:

“VI - Dois representantes do Poder Legislativo;  
VII - Um representante da Igreja Católica.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 31 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:6384B4ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os níveis de infestação do *Aedes aegypti*, visando reduzir a incidência de Dengue, Doença Aguda pelo vírus Zika, Febre de Chikungunya no Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações de controle das arboviroses, tais como visitas casa-a-casa, visitas a imóveis especiais e pontos estratégicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **01 a 02 de abril de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão do pedido de desistência da candidata **Érica Michele de Medeiros** para apresentação dos documentos.

**Agente de Combate à Endemias:** Ana Catarina Vieira de A. Souza (4º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 064/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação de experiência profissional específica em atividades na área da vigilância epidemiológica, conforme item 1.5.4 constante no Edital nº 002/2020;

- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**9C93CFCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2020-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 040/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora JOANA DARC DA SILVA SANTOS, matrícula nº 77-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/04/2020 a 01/07/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**08D39A77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**CRUZETA/RN**  
**PORTARIA N.º 06, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência “I”**, inscrita na matrícula 9-1, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência I, portadora da carteira de Identidade nº. 487.609 SSP/RN e CPF/MF nº. 284.885.554-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.249-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC nº 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso cinco quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulado com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CRUZETA - PREV  
Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**  
Patricia Luciana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8C897981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE**  
**ESTÁGIOS CURRICULARES**

**CONVENENTES** – Prefeitura Municipal de Currais Novos e o **GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.486.987/0001-00.

**OBJETO** – Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o **GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**, visando conceder Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de graduação e/ou tecnológico da CEDENTE.

**PRAZO/VIGÊNCIA** – De 02 de março de 2020 a 02 de setembro de 2022.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2020

Responsável pelo Polo Currais Novos: **JOSEANE CRISTINA DA SILVA SANTOS LINS**, pelo **GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**, e o Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3CF8DA66

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais Novos Torna Público a Abertura de Processo Administrativo Para Dispensa de Licitação Para Aquisição de Insumos, Equipamentos de Proteção Individual e Material Permanente Destinados ao Enfrentamento ao Covid-19 Conforme Regulamenta a Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 alterada pela medida provisória 926 de 20 de março de 2020. Estaremos Recebendo Propostas Para Aquisição Dos Seguintes Itens:

- 1) Sapato Enfermagem, confeccionado em EVA - Etil Vinil Acetado (Atóxico) cor branca, número 38, Solado é composto por borracha sintética que evite escorregamentos, Fechado na parte superior e traseira, que atenda as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde;
- 2) Avental manga longa descartável, 100% polipropileno, elástico no punho, possui tiras de amarração pescoço e cintura, não-estéril;
- 3) Óculos de proteção incolor, modelo ampla visão, com elástico para ajuste à face;
- 4) Álcool Líquido 70°, não tóxico, embalagem 1L;
- 5) Álcool Gel 70%, embalagem 500g;
- 6) Máscara proteção N95;
- 7) Máscara descartável Cirúrgica Tripla Camada, 100% polipropileno com clipe nasal;
- 8) Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0;
- 9) Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5;
- 10) Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0;
- 11) Pro-pé Descartável, 20 gramas, elástico na boca e na sola para uso hospitalar, 100% polipropileno;
- 12) Cama Hospitalar Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, Regulagem de altura (0,53 a 70 cm), Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em aço carbono. Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 130kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90. \*ACOMPANHA COLCHÃO D28.
- 13) Lençol de cama 100 % algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10 %. Resistente a lavagem industrial. Medindo aproximadamente 1,40 X 2,25 na cor branca.

Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias corridos. As propostas deverão ser encaminhadas para o email [setordecompraspmcn@gmail.com](mailto:setordecompraspmcn@gmail.com) até o dia 10 de abril de 2020, bem como para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Currais Novos 31 de março de 2020

**HIGOR MATHEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**30124475

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 401/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ: 27.251.502/0001-41, para EXAMES

IMUNOHISTOQUIMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador – até 6 marcadores), obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame de anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1241/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2659ADEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2020 - PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ: 27.251.502/0001-41

**OBJETO:** EXAMES IMUNOHISTOQUIMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador – até 6 marcadores), obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico do colo uterino – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame de anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) exames; **VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B4C2BD0E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

#### DESPACHO

Chamamos o feito à ordem, para que considerando a situação mundial de pandemia em razão do Coronavírus;

Considerando as orientações das autoridades de saúde pública, as quais determinam o isolamento social como principal combate a pandemia;

Considerando o Decreto Federal nº 06/2020, os quais determinam o funcionamento das atividades públicas no período de pandemia ao Coronavírus, bem como suas regulamentações.

Por fim, inviabilizando as reuniões presenciais, necessário se faz que seja revogado o presente procedimento licitatório, a saber, Pregão Presencial nº 000007/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, tendo em vista a impossibilidade de realização das sessões públicas já designadas.

Envio o presente procedimento à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6E508F30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2020 DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2020  
DESPACHO**

Considerando a atual situação em que o Mundo se encontra, no que tange a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, o qual ficou estabelecida a situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, ainda, as orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde bem como as autoridades competentes para evitar a aglomerações e contato social entre as pessoas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo passa a SUSPENDER a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 000006/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, que aconteceria às 11:30hs do dia 03 de abril do ano corrente.

Informamos aos interessados que, com a normalidade da situação atual vivenciada no Brasil e no Mundo, nova sessão será aprazada e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FAF08E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2020 DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2020  
DESPACHO**

Considerando a atual situação em que o Mundo se encontra, no que tange a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, o qual ficou estabelecida a situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, ainda, as orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde bem como as autoridades competentes para evitar a aglomerações e contato social entre as pessoas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo passa a SUSPENDER a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 000005/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que aconteceria às 10:30hs do dia 03 de abril do ano corrente.

Informamos aos interessados que, com a normalidade da situação atual vivenciada no Brasil e no Mundo, nova sessão será aprazada e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7969BFEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020 DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020  
DESPACHO**

Considerando a atual situação em que o Mundo se encontra, no que tange a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, o qual ficou estabelecida a situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, ainda, as orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde bem como as autoridades competentes para evitar a aglomerações e contato social entre as pessoas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo passa a SUSPENDER a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 000004/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, que aconteceria às 09:30hs do dia 03 de abril do ano corrente.

Informamos aos interessados que, com a normalidade da situação atual vivenciada no Brasil e no Mundo, nova sessão será aprazada e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F4F98703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Reconduz o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 301/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 18 de dezembro de

2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;  
Considerando o que dispõe o artigo 19 da Lei Municipal nº 301/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter reconduzida as representações postas, da sociedade civil e governamental, por mais 02 (dois) anos, tendo seu mandato findo aos 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - As entidades e organizações poderão, à qualquer momento, alterar os conselheiros de suas representações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Anuzia Batista Gonçalves  
**Código Identificador:**1EE09556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR**  
**MUNICIPAL Nº 021/2020 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

No anexo da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de março de 2020, edição 2238,

**Onde se lê: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer as atividades de conservação, limpeza e manutenção predial e material do Município. Podendo ainda caso necessite a administração executar trabalhos supervisão de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção, juntada de documentos, e atendimento ao público, acatando sempre a necessidade da administração na execução de seus diversos serviços a serem prestados, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definida. Organizar, auxiliar e ou executar atividades de rotina no âmbito administrativo da Administração Pública.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de limpeza, arrumação, conservação; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar serviços de jardinagem, capina e remoção de lixo; executar serviços de remoção, transporte, arrumação, guarda e distribuição de materiais e equipamentos diversos; executar serviços de limpeza nos coletores de água e esgoto; observar as normas de pontualidade, assiduidade, postura e aparência; Executar trabalhos de supervisão limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento diversos, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pela administração pública para desempenho de suas funções designadas por aquela no âmbito de sua necessidade. Atendendo a necessidade da administração também poderá atender telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Realizar juntada de documentos em

processo, podendo ainda numera-los. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da administração.

**Leia-se: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer as atividades de conservação, limpeza e manutenção predial e material do Município. Podendo ainda caso necessite a administração executar trabalhos supervisão de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção, juntada de documentos, e atendimento ao público, acatando sempre a necessidade da administração na execução de seus diversos serviços a serem prestados, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definida. Organizar, auxiliar e ou executar atividades de rotina no âmbito administrativo da Administração Pública.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de limpeza, arrumação, conservação; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar serviços de remoção, transporte, arrumação, guarda e distribuição de materiais e equipamentos diversos; executar serviços de limpeza nos coletores de água e esgoto; observar as normas de pontualidade, assiduidade, postura e aparência; Executar trabalhos de supervisão limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento diversos, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pela administração pública para desempenho de suas funções designadas por aquela no âmbito de sua necessidade. Atendendo a necessidade da administração também poderá atender telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Realizar juntada de documentos em processo, podendo ainda numera-los. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da administração.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de março de 2020

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8A44C5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103065/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0103065/2020**



**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..

**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.329,29

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F29DCDFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103066/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103066/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..

**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.103,87

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2284A892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103068/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103068/2020

**Objeto:** Serviços de realização de exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento do Câncer de Mama.

**Contratado:** GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.330,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:83EE99E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103069/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103069/2020

**Objeto:** Serviços de instalações de câmaras destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

**Contratado:** JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:4CAC2096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103070/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103070/2020

**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis para atenção básica de saúde.

**Contratado:** Anatalia Holanda da Silva (046.113.274-50)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F1191C9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103071/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103071/2020

**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto de consultorio odontologico do Centro Especializado em Odontologia.

**Contratado:** FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:998472FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103072/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103072/2020

**Objeto:** Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:D2F2FDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
11/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 32601/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 14 de abril de 2020 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/04/2020, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([comissaolicita@gmail.com](mailto:comissaolicita@gmail.com)).

Governador Dix sept Rosado 01 de abril de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:CDE35CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2020**

Dispõe sobre o Funcionamento de Feiras Livres e Mercados Públicos no Município de Guamaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da coronavírus (COVID-19), que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos nº. 29.512/2020, 29.513/2020, 29.524/2020 e 29.541/2020;

Considerando a confirmação da presença do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º- O funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Guamaré, sede e distrito de Baixa do Meio, ficarão condicionadas à adoção das seguintes medidas:

I - Os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II – Somente será permitida a participação de feirantes do Município de Guamaré/RN, devidamente cadastradas na Vigilância Sanitária Municipal, sendo vedada a participação de pessoas de outros municípios.

III – As bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados de modo a distanciar em 02(dois) metros, no mínimo, os feirantes um do outro.

IV – Haverá limitação de 02 (dois) pessoas por unidade de comercialização para atendimento ao público.

V – Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas nos locais de realização das feiras, evitando-se aglomeração de pessoas em garantia a segurança dos feirantes e usuários.

VI – Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.

VII – Recomenda-se que os permissionários acima de 60 (sessenta) anos, e demais pessoas que compõe o grupo de risco para contaminação pelo COVID-19, não atuem durante o período de pandemia, podendo indicar outra pessoa para realizar as vendas.

§1º - Durante a feira livre, haverá fiscalização pelo Município de Guamaré/RN, por meio da Vigilância Sanitária, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras subsequentes.

§2º - O funcionamento das feiras dar-se-á das 05h00min às 12h00min, incluindo a desmobilização.

§3º - Recomenda-se o acesso de 1 (uma) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

§4º - Recomenda-se que a população busque sempre realizar as compras no momento em que as bancas/barracas/pontos de comercialização estiverem vagos, de modo a evitar o contato físico desnecessário.

§5º - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização e demais pontos da feira livre, podendo os fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Guamaré/RN requisitar apoio Policial e/ou Guarda Municipal para dispersar as aglomerações.

Art. 2º - Para o funcionamento do Mercado Público Municipal serão adotadas, no que couber, as medidas descritas no artigo anterior, bem como:

I – Haverá limitação de 20 (vinte) usuários no interior do Mercado Público, controlado por meio de apenas uma porta de acesso.

II – Boxe(s) vinculado(s) a estrutura do Mercado Público deverão criar barreiras de modo a não permitir a entrada desordenada da população, observadas as limitações de usuários como disciplinado neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo porquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:01AA28D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, as Empresas vencedoras **A T GONDIM DE ALMEIDA - CNPJ: 07.276.398/0001-32**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE 1**; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. A Empresa

**INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME -** CNPJ: 21.725.568/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; totalizando o valor de **R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)** e no LOTE 5; totalizando o valor de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**. E a Empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO-** CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais)** e no LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais)**. Perfazendo o valor global de R\$ 291.770,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Março de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**42405F8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.

**Processo Administrativo nº 00111/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.831.917/0001-51**, estabelecida na Rua Senador Odilon Braga, nº 071 – Boa Esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-370, sendo representada pelo Senhor **HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**, portador do CPF sob nº 029.329.364-33 e RG nº 1693772 ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAS EXISTENTES NA ÁREA RURAL, TENDO EM VISTA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA EM TEMPO HÁBIL, FRENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES DE CACIMBÕES, CONSTRUÇÃO DE BARREIROS, ENTRE OUTROS.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, bem como as horas produzidas, totalizando o valor global de R\$ 1.375.730,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se por 12 (doze) meses, de 31 de Março de 2020 até 30 de Março de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Março de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CNPJ: 05.831.917/0001-51

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6F1567F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamento(s) de referência ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO -** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2,3; cujos percentuais de descontos foram respectivamente: 16% para o item 1 – 59,08% para o item 2 e 59,08% para o item 3.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**88F55CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**057/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 057/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.230 R\$ 478,28** (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Itaú/RN, 31 de março de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**715EBFAD**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
060/2020****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 060/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.231, R\$ 1.866,74** (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 31 de março de 2020.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**ADA56B2F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
058/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 058/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.235 R\$ 7.396,03** (sete mil trezentos e noventa e seis reais e três centavos).

Itaú/RN, 31 de março de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6750744F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
059/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 059/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.232** valores de **R\$ 1.426,06** (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), N/F **002.234** valores de **R\$ 3.469,04** (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

Itaú/RN, 31 de março de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**0F57B8E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
061/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 061/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.233** valores de **R\$ 2.656,98** (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Itaú/RN, 31 de março de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**5EC86DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO  
007/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DA TABELA ABC FARMA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 16-04-2020, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 31 de Março de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**7F53B87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 430/2020**

**LEI Nº 430/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atender a programação que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, conforme programação anexa.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme Anexo I e II.

**Art. 3º** Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 2º desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E47F9067

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 431/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 431/2020**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Jandaíra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas de investimento, no valor de **R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019.**

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4A22D746

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
014/2017**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 014/2017. VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 02/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2020.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

G M G Duarte  
**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:7880CE3F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica a Senhora Vanessa Suerda da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.177.574-64.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Março de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:71C8B543**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 117.025/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.112/0001-60; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 009/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.467,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Teodomiro Delano Lucena Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.743.794-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de Março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:6B4EC052**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 117.025/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.112/0001-60; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 025/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.901,00 (Treze mil, novecentos e um reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Teodomiro Delano Lucena Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.743.794-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de Março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:37D4D892**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 057/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº  
604.001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 09 de Abril de 2020 e termo final em 07 de Agosto de 2020 (120 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Judson Gutierre da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de Março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:289E13DE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizada em 05/03/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS**

**FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 83, 96, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 61.471,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 11, 16, 17, 23, 34, 52, 53, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 130.527,70 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 25, 56, 57, 58, 59, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 169.895,90 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de março de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E52E6F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020 com início 18 de fevereiro de 2020, realizada em 05 de março de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS**

**FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-** CNPJ: 07.366.605/0001-40 , saiu vencedora nos itens: 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 83, 96, 99, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 61.471,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 11, 16, 17, 23, 34, 52, 53, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 130.527,70 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 25, 56, 57, 58, 59, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 169.895,90 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**682B94DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.101.014/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Praça da Saudade no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2020 e termo final em 31 de Março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 220.010,20 (Duzentos e vinte mil, dez reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Março de 2020.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3864F011

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

Nº do Processo: 227.010/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA.**  
CNPJ/CPF: 19.414.509/0002-90.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**  
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**  
10010000  
15300000  
15400000  
19900000

Valor: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1375F8F8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 019/2020**

Processo de Despesa nº: 227.010/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 019/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA. Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; Preço Global: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SECRETARIA DE OBRAS  
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA  
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

ELEMENTOS DE DESPESA:  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE:  
10010000  
15300000  
15400000  
19900000

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8B4F2271

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
010/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.155/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 14/03/2020 com durabilidade de 10 (Dez) meses, tendo como prazo final o dia 14/01/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESPÓLIO DE WILLIAM MEDEIROS DOS SANTOS inscrito no CPF/MF Nº 056.109.744-53, neste ato representado pela Sra. Iparaguacy Medeiros dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 026.652.654-35; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**ONDE LER:**

A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 14/03/2020 com durabilidade de 10 (Dez) meses, tendo como prazo final o dia 14/01/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Jardim do Seridó/RN, 14 de março 2020.

**PASSA A LER:**

A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 16/03/2020 com durabilidade, tendo como prazo final o dia 31/12/2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março 2020.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março 2020.

**JOSÉ AILSON DANTAS**

Secretário Municipal de Agric. Meio Amb. e Pesca

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BB48794C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO – ME- CNPJ 08634465/0001-79, conf. Abaixo;

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
210/2020	326004/2020	11.810,00	001449
211/2020	326005/2020	11.250,00	001447

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades das secretarias do município, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**68C3B887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 031 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 031 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RH E DOCUMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**



**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO** do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RH E DOCUMENTAÇÃO** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B6AE7C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 032 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA Nº 032 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO NO CARGO DE SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Sra. **Denise Kauanny de Araujo Rosendo** no cargo de **Secretária de Finanças** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**72487B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 006 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 006 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados também pela Sra. **DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO**, Secretária de finanças, CPF 110.523.144-57, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 008.357.642/000154, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

**Art. 2º** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativa a operações
- Sustar/Contraordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 31 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**01B71B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 007 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 007 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados também pela Sra. **DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO**, Secretária de Finanças, CPF 110.523.144-57, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 14.873.172/0001-84, do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

**Art. 2º** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativa a operações
- Sustar/Contraordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 31 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:907D4B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 008 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 008 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E  
FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados também pela Sra. **DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO**, Secretária de finanças, CPF 110.523.144-57, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 12.652.881/0001-04, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

**Art. 2º** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativa a operações
- Sustar/Contraordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 31 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:AE6C7F1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**31030001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 31030001/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de marmoraria e vidraçaria, destinada a execução dos serviços de colocação de bancadas de trabalho e janelas no Hospital Mãe Frazza, no Município de José da Penha/RN.**

**Contratado: A & V ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (20.148.435/0001-95), com Valor Total Julgado: R\$ 8.611,45**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 31/03/2020**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:9F810E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020 - POR**  
**CORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 019/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 15/04/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Aquisição de Materias Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 30/03/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:976FEEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 021/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 16/04/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos

administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**E0FAB95E

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 022/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 022/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 16/04/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de oftalmologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**BAB33FF8

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 023/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 17/04/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinadas a Cestas Básicas Para Distribuição as Famílias Carentes do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**A175537B

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 024/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 20/04/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 31/03/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**A3302C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 79, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 79, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ANTÔNIA FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1667-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 30 de Março de 2020 até 30 de junho de 2020.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**46941933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da  
Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **IRINEIDE ATANÁZIO DE ARAÚJO, matrícula nº 1830-9**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 30 de Março de 2020 até 30 de junho de 2020.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4D7A8DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da  
Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o servidor **ERIFRAN PAULO DE SOUZA, matrícula nº 11574-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Abril de 2020 até 30 de junho de 2020.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**AF768490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da  
Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o servidor **JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR, matrícula nº 2744**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 09 de Março de 2020 até 09 de junho de 2020.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 09 de março de 2020.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A41BA1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 83, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 83, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da  
Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **GIRLANE LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 1660-8**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 26 de Março de 2020 até 26 de junho de 2020.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2020.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:BC3E80DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 30 DE MARÇO  
DE 2020.**

*Denomina de "Francisco Cândido da Cruz" o Novo  
Cemitério público do distrito Barra de Santana.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada "FRANCISCO CÂNDIDO DA CRUZ" o novo cemitério público localizado no Distrito Barra de Santana.

**Art. 2º.** A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020..

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a publicação de código identificador 46A04AC5.

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:8DBF118F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução das Obras de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Wagner Lopes, Zona Urbana de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 26 de Dezembro de 2019 a 23 de Junho de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:FCB0F3AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020 - PMLP**

**DECISÃO**

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00004/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

Publique-se. Arquive-se.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:10374D97**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020 - DECISÃO**

**DECISÃO**

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00005/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXES E DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.**

Publique-se. Arquive-se.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**85E3316D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 000017/2018, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 11.615.335/0001-30) no valor global de R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa mil reais) para o Lote 01; R\$ 71.170,00 (setenta e um mil, cento e setenta reais) para o Lote 02; R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais) para o Lote 03, conforme proposta apresentada.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1AA41DD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 375/2020**

**Lei nº 375/2020.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a reajustar em 12% (Vinte e três vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, para o exercício de 2020, quando esse valerá R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, do Parágrafo 1º, do artigo 9ºA da Lei Nacional nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em doze por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de março de 2020.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**AB6D2309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 04/2020**

**Lei Complementar nº 04/2020.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2020, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN :**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN , autorizado a reajustar para o exercício de 2020, em 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais doze vírgula oitenta e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN , 26 de março de 2020.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A0886152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 05/2020**

**Lei Complementar nº 05/2020.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN :**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN , autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove) mensais.

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN , 26 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**60433712**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 06/2020****Lei Complementar nº 06/2020.***Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN :**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**BE945360**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2020 – (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****PROCESSO Nº 3010201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 08, 20, 25, 26, 27, 41, 45, 51, 52, 72,

87, 90, 93 e 96 com valor total estimado de **R\$ 18.362,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora dos ITENS 05, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 54, 57, 62, 65, 66, 67, 69, 73, 75, 83, 86, 88, 92 e 94 com valor total estimado de **R\$ 74.676,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora dos ITENS 06, 07, 16, 18, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 36, 44, 50, 55, 56, 58, 59, 63, 64, 68, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 89 e 91 com valor total estimado de **R\$ 122.677,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**.

SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora dos ITENS 03, 04, 09, 15, 22, 42, 53, 60, 61, 70 e 71 com valor total estimado de **R\$ 8.170,00 (Oito mil cento e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 223.885,00 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A7580C98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal nº 605/2018, Lei Municipal nº 607/2018, Lei Municipal nº 583/2017, Lei Municipal nº 606/2018, Lei Municipal nº 577/2017, e, com base no **DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020**, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 - CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº587/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2020.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **ANEXO I**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
06	Nº INSCRIÇÃO: 071/16	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
07	Nº INSCRIÇÃO: 214/18	TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2020.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**948833CA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 0148/2020 - GP**

**Portaria nº 0148/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2020.

“Nomeia a Senhora Jhennif Karollaine de Araújo Dantas, ao Cargo Comissionado de Secretária Executiva do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e Decreto Municipal n.º 536/2018 de 02 de abril de 2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Jhennif Karollaine de Araújo Dantas**, ao Cargo Comissionado de **Secretária Executiva**, simbologia CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**98923781

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 0149/2020 - GP**

**Portaria nº 0149/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2020.

“Nomeia o Senhor Francielio Jerônimo da Costa ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Francielio Jerônimo da Costa** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Obras**, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**CE12B6C5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 0150/2020 - GP**

**Portaria nº 0150/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2020.

“Altera Portaria nº 245/2019- GP que Dispõe sobre a nomeação dos Gestores responsáveis pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n.º 536/2018 de 02 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações.

#### **RESOLVE:**



**Art. 1** – Alterar Portaria Nº 245/2019-GP que Designa os servidores comissionados que se especificam para desempenhar a função como Gestores de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

- José Heitor Matias,
- Jhennif Karollaine de Araújo Dantas,

**Art. 2** – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas pela Administração Pública, nos exatos termos da Lei.

**Art. 3** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:FF0418BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2020 - GP**

**Portaria nº 151/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 31 de março de 2020.

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO, O SENHOR FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Processo de nº 2018.009157-0 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDATO DE SEGURANÇA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear por força judicial em caráter efetivo, o Senhor **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AGENTE DE ENDEMIAS** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A12C4042

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0141/2020 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0141/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 27 de março de 2020.

“Nomeia a Senhora Francielle Tavares da Silva ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora Contábil do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Francielle Tavares da Silva** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora Contábil**, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:59D42F5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0136/2020 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0136/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de março de 2020.

“Nomeia o senhor Jardson Neyton dos Santos Medeiros, ao Cargo Comissionado de Coordenador Contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, ao Cargo Comissionado de Coordenador Contábil, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:B0503C0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0152/2020 - GP**

**Portaria nº 0152/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2020.

“Torna sem efeito a portaria nº 0133/2020 que Exonera a Senhora Clarice Suzana Costa de Oliveira, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal Nº 173/1988.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria nº 0133/2020 que exonerar a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira**, simbologia CC-3, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN. Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0CBB2455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0153/2020 - GP**

**Portaria nº 0153/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de março de 2020.

“Torna sem efeito a portaria nº 0134/2020 que Nomeia a Senhora Clarice Suzana Costa de Oliveira, ao Cargo Comissionado de Coordenador Contábil, do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal Nº 173/1988.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria nº 0134/2020 que Nomeia a Senhora Clarice Suzana Costa de Oliveira, ao Cargo Comissionado de Coordenador Contábil, do Município de Lagoa Nova/RN, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3E1B93E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 -**  
**Nº 1020/2020**

Processo nº 1020/2020  
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Assunto: **Pagamento de Anuidade (COEGEMAS-RN)**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
OBJETO: Pagamento da anuidade referente ao ano de 2020, do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN, ao qual o município faz parte.  
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FA40E33B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 -**  
**PROCESSO Nº 4431/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2020. Processo nº 4431/2019.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Lajes/RN. O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21, CNPJ: 32.27.377/0001-25**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Lajes/RN, 31 de Março de 2020**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4339BA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020 - PROCESSO ADMIN. 4.586/2019.**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. 4.586/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Morada Cidadã - uma casa por mês”, do governo municipal.

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove 2020, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque da Silva Damasceno, nomeados através da Portaria Nº 007/2020-GP, provenientes da Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2020, destinada a **Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Morada Cidadã - uma casa por mês”, do governo municipal.** No horário marcado para início da Sessão de acordo a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2020, Edição 2230. Fica registrado em Ata que as empresas que compareceram em torno do Prédio da Sede da Prefeitura do Município nesta data, foram dispensadas em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e de outras providências

conforme Decreto nº 028/2020-GP de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 2235. Diante desses fatos, foi dado início a sessão com apenas os membros da CPL acima citados e apenas com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços das seguintes empresas habilitadas: **01) Construtora PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60**, com valor global apresentado de R\$: 250.008,90 (Duzentos e cinquenta mil, oito reais e noventa centavos). **02) Construtora Alves & Aquino LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97**, com valor global apresentado de R\$: 272.141,90 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos). **03) Construat Construção Pavimentação e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90**, com valor global apresentado de R\$: 280.875,40 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **04) H&M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03**, com valor global apresentado de R\$: 254.448,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). **05) GSC Construtora e Serviços - ME - EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28**, com valor global apresentado de R\$: 312.083,84 (Trezentos e doze mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Após análise, o presidente da CPL juntamente com a Equipe de Apoio decidiu encaminhar as Planilhas Orçamentárias e seus anexos para o Setor de Engenharia para análise e posteriormente emissão de Parecer Técnico. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10:30.

Lajes/RN, 31 de Março de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES.**

Presidente da CPL.

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA.**

Membro.

**ABEL LAMEQUE DA SILVA DAMASCENO.**

Membro.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:30DF86CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 004 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 004 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que o país atravessa, demandando de modo único todo o Sistema Único de Saúde – isto é, todo regime interfederativo de promoção e defesa da saúde pública;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida situação impõe aumento de investimento e gastos públicos; e medidas diferenciadas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da grave pandemia;

**CONSIDERANDO** o imperativo da reorientação e reprogramação financeira lançados mão para rearranjar e ajustar as contas municipais, motivadas pela manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais e de adoção de medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua a assimetria financeira - de subfinanciamento - dos municípios, antes federados mais frágeis no cenário colocado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas implicações nas finanças públicas do Município de Lajes Pintadas/RN.

**Art. 2º** Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território lajespintadense.

**Art. 3º** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 4º** O prazo decorrente do reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, dependerá de apreciação do Poder Legislativo Estadual do correspondente Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 encaminhado via Mensagem pelo chefe do Poder Executivo Estadual.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 31 de março de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes

**Código Identificador:3C149EF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 008/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 209.894,00 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

Lucrécia – RN, 27 de março de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:91ECDA52**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 008/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo

pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 209.894,00 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 27 de março de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:6A60DEA8**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 008/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001 - 64** com o valor total de R\$ 209.894,00 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de março de 2020.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:45EB800D**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300300120

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
PROCESSO: 300300120

NOME DO CREDOR: AÇO DESIGNER VIDRAÇARIA E METALURGICA LTDA

CNPJ: 14.913.723/0001 - 96

OBJETO: Compra em caráter emergencial de duas portas de alumínio fosco para a substituição das existentes no consultório médico e da sala dos insumos de saúde, que se encontram danificadas e portanto inservíveis, aumentando seriamente os riscos de contaminação dos profissionais e pacientes que lá se encontram.

VALOR TOTAL: R\$ 1.420,00

Lucrécia/RN 31 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:3C86E77B**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - DESERTO

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão nº 009/2020 – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de óleo diesel comum para o abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, realizado no dia 27 de março

de 2020 as 10:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:92999541**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar a SEGUNDA CHAMADA para o Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de óleo diesel comum para o abastecimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 10:00 do dia 13/03/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, Cep nº 59.805 - 000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 31/03/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:79D51BCF**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-DL/2020.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, atendendo ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito deste Município de Marcelino Vieira-RN, Declara a Dispensa de Licitação nº 04-DL/2020 para aquisição em caráter de urgência de Material Hospitalar para os Profissionais da Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, destinados ao atendimento e prevenção contra o surto da Pandemia causada pelo COVID 19, mediante orientações do MPRN e Todos os Órgãos da Saúde. JUSTIFICATIVA: a aquisição justifica-se pela eminente necessidade de aquisição de material hospitalar específico a ser usado pelos profissionais da saúde nas ações de combate do novo corona vírus – COVID-19, atendendo as recomendações da OMS, Ministério e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal,, entre outros Órgão administrativos, no intuito de combater esta pandemia que chegou ao nosso país alastrando-se rapidamente por todos os estados, causando incontáveis estragos e perdas de vidas humanas. A Administração Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI - ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77. Valor total de R\$ 43.894,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Data de assinatura: 31/03/2020. Fundamentação legal: art. 24, da Lei 8.666/93. E Lei nº 13.979/2020, art. 4º; MP nº 926 de 20/03/2020. Recursos: provenientes do próprio município e outros. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e Antônia Amelina Rodrigues Lôbo, ambos representando as partes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:353163F7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AOS SENHORES LICITANTES, AGRICULTORES FAMILIAR RURAIS E OUTROS INTERESSADOS. Em virtude do estado de atenção a saúde em decorrência do Novo Corona vírus (COVID 19), e atendendo as Recomendações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, e outros, considerando ainda o Decreto Estadual nº 29.524/20, orientações do Ministério Público do RN, e demais observações. A Comissão Permanente de Licitações – CPL, atendendo ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito deste Município de Marcelino Vieira-RN, Em conjunto com a Assessoria Jurídica e Controladoria Municipal. RESOLVEM: 1- Suspender a licitação na, Modalidade Pregão Presencial nº 12-PP/2020 para aquisição de gêneros alimentícios do CRAS SCFV, que ocorreria neste dia 31/03/2020; 2- Suspender a reunião para Classificação da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL Nº 01-CH/2020, que ocorreria neste dia 31/03/2020; 3 - Suspender a licitação na, Modalidade Pregão Presencial nº 13-PP/2020, Para contratação de Assessor Contábil, que ocorreria neste dia 01/04/2020; 4 - Suspender a licitação na, Modalidade Pregão Presencial nº 14-PP/2020, Para contratação de empresa para Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, que ocorreria neste dia 02/04/2020. Os processos acima suspensos / cancelados, serão na conveniência da administração municipal, publicados posteriormente com novas datas, conforme publicações e cronograma administrativo, atendendo aos Despachos e/ou Normas Administrativas, devidamente publicadas. Atenciosamente:

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F3D1DD6E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA****Portaria nº 35/2020, de 31 de março de 2020***Dispõe sobre a Exoneração de Luiz Bento da Silva do cargo de Secretário.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e na forma dos Arts. 74 e seguintes Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 64/90 e,

Considerando o pedido de exoneração intentado por Luiz Bento da Silva da pasta de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para efeitos de desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, Luiz Bento da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de se desincompatibilizar para concorrer a cargo político;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 31/03/2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**7A5889A4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA****Portaria nº 36/2020, de 31 de março de 2020***Dispõe sobre a Exoneração de Gentil Tibúrcio da Silva do cargo de Secretário.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e na forma dos Arts. 74 e seguintes Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 64/90 e,

**Considerando** o pedido de Exoneração intentado por Gentil Tibúrcio da Silva, da pasta de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para efeitos de desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, Gentil Tibúrcio da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para fins de se desincompatibilizar para concorrer a cargo político;

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 31/03/2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**2FC96C9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN  
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2019 – PMM**

O Presidente C.P.L do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que os recursos interpostos pelas empresas; RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.385.475/0001-95 e ESTILO ENGENHARIA EIRELI CNPJ 00.820.144/0001-94, **foi acolhido**, por tempestivo, já para o mérito, **negar-lhe provimento**, devendo-se manter VENCEDORA do presente certame a empresa; **H & M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03**. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 30 de março de 2020.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Presidenta da CPL

Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**1F608652**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, na forma abaixo indicada:

**Nome: WENDELL COSTA**

Matrícula nº.: 3250

Cargo: Professor II CB REF IV

Para: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Cargo a ser ocupado: Secretário Municipal de Saúde

Amparo Legal: Art. 76, Lei Municipal nº. 370/1997

Responsabilidade do ônus: Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Processo: 10020001/2020

Art. 2º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:944B203C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 025/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 025/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na área de engenharia civil.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME

**CNPJ:** 26.591.640/0001-07

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000010/2017

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de março à 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 20 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Maria Helena Bezerra de Oliveira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F6C56D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2020**

*Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020, continuarão SUSPENSAS, até o dia 30 de Abril de 2020, sendo elas:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração superior a 10 (dez) pessoas;

III - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br)) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também é aplicada a todas as exposições e eventos, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre/RN.

§ 2º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, com a consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 30 de Abril de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 4º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas dentro ou fora da circunscrição municipal, tais como academias, shoppings centers, teatros e cinemas, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:5CA6BC88**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº020/2020 - GP**

Exonera Procurador Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **KLEBER MACIEL DE SOUZA**, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Março de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:AF49E7D3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº021/2020 - GP**

Exonera Controlador Geral

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Março de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:6FDAE753**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº022/2020 - GP**

Exonera Assessor Técnico

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado a Controladoria Geral do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Abril de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AA9CDDDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 90/2020**

Processo de Despesa nº: 205086/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 90/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME. Objeto: Aquisição de máscaras confeccionadas de tecido para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/03/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C17619B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2020 NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: HUMBERTO LIMA DA SILVA - CNPJ nº 18.967.438/0001-09- VALOR TOTAL R\$: 9.570,00 – NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E EIRELI – ME - CNPJ Nº 24.114.994/0001-35 - VALOR TOTAL R\$: 6.690,00 – SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS; PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 – VALOR TLTAL R\$: 31.320,00 – TRINTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS.**

Monte das Gameleiras - RN, 30 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CCB63C53

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00007/2020**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2020 NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2020. Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2020 - 0208**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08  
244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 –  
MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA. PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e **HUMBERTO LIMA DA SILVA - CNPJ nº 18.967.438/0001-09 – CT Nº 1011-2020- VALOR TOTAL R\$: 9.570,00 – NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E EIRELI – ME - CNPJ Nº 24.114.994/0001-35 – CT Nº 1013-2020 – VALOR TOTAL R\$: 6.690,00 – SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS; PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 – CT Nº 1012-2020 – VALOR TLTAL R\$: 31.320,00 – TRINTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS. – ASSINADO EM 30.03.2020 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020 – VALOR TOTAL - R\$ 47.580,00 – QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS.**

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**29ED42BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 057/2020**

Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59347000, CNPJ/MF: 08.095.473/0001-21.**

**CONTRATADA: LABMED COM. DE ARTIGOS MEDICOS E LAB LTDA**

**VALOR: R\$ 18.561,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais), ancorado no Art. 4º da LEI Nº 13.979/2020.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orcamentária: **06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 SAÚDE**

Sub-Função: **301 ATENÇÃO BÁSICA**

Programa: **0004 SAÚDE PARA TODOS ATENÇÃO BÁSICA**

Fonte: **12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

Ação: **2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO**

Região: **0001 Ouro Branco**

Sector: **001 ADMINISTRAÇÃO**

Ouro Branco/RN, 27 de março de 2020

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**36A85E11

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 016/2020**

SUSPENDE O ATO DE POSSE DA CANDIDATA THAYSA ELKIA SANTOS DA NÓBREGA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009;



Considerando o teor do art. 27, da Lei Complementar nº 001/2009, que reconhece unicamente à Prefeita do Município de Ouro Branco a competência para dar posse;

Considerando disposto no Decreto Municipal nº 003, de 19 de março de 2020, que estabeleceu medidas administrativas necessárias para o enfrentamento do Estado de Emergência decorrente do COVID-19, entre elas a suspensão do atendimento ao público na sede do executivo municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Como forma de preservar os direitos da candidata nomeada pela Portaria nº 015/2020, DETERMINAR a SUSPENSÃO do ato de posse de THAYSA ELKIA SANTOS DA NÓBREGA, cadastrada no CPF sob o nº 083.040.164-43.

Art. 2º. Após cessarem os motivos da presente suspensão, fica a Secretária de Administração e Planejamento com o encargo de convocar a nomeada para posse no cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 31 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:6AF696FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 307.032,40; PHOSPODONT LTDA - R\$ 77.537,00.

Paraná - RN, 31 de Março de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:B5495A27

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: Fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 341.559,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 51.582,00.

Paraná - RN, 31 de Março de 2020

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:1ACE6BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 189/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:F290C7C1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 190/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 31 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**EE8472EF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 191/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN..			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 31 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**150E5999

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 125/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido JOSÉ TADEU PEREIRA VILAR do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CF9224D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 126/2020**

*Dispõe sobre nomeação de responsável por organizar e emitir parecer técnico sobre os processos de despesas realizados por meio de DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA, Coordenadora de Compras e Serviços, em férias no período de 25 de março de 2020 a 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ISMAEL ALVES DE SOUZA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, para responder pelos processos de contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020 e cessando-se em 08 de abril de 2020.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**C0C6BDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 019/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre criação de NATUREZA DE RECEITA.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2580/2020, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual-LOA;

CONSIDERANDO que o repasse do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE era dividido nas categorias MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL até o exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o repasse a partir de 2020 não será discriminado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual 2020, conforme demonstrativo de liberação de recurso do FNDE;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2020 para cumprimento da Lei de Acesso Informação e da Transparência;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a natureza de receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo.

Cód. receita	Natureza	Descrição	Cód. Fonte	Descrição
1718054104		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3 de março de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5DA25601

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 021/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento para pagamento de alvarás.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº012/2020, e reconhecida pela Câmara Municipal dos Vereadores Municipais, em sessão ocorrida em 24 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a crise econômica instalada em face das medidas de combate a disseminação do vírus causador da COVID - 19.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento de alvarás emitidos pelo município de Parelhas como medida de apoio a economia local em face da crise financeira instalada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**24733913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Comercial T & T Eireli ME, inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN.

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2019.

Valor global: R\$ 57.892,55 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 31 de Março de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**RENAN KEOMA DA COSTA LOPES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**477A2419

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Karla Narjara Dantas de Oliveira ME, inscrita no CNPJ: 20.783.846/0001-52.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN.

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2019.

Valor global: R\$ 79.349,00 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 31 de Março de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**0C7C11B2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: J B F Queiroz Oliveira ME, inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN.

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2019.

Valor global: R\$ 91.819,66 (noventa e um mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 31 de Março de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**38D4C752

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 028/2018 - ATA 002/2019 - PM POÇO BRANCO**

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratada, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para os atendimentos aos cortes de terras em toda área rural do município.

Contratada: K&JR Empreendimentos LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94

R\$ 132.525,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Pedra Grande/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**A209C78D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre medidas temporárias contra a pandemia gente ao covid-19.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Brasil;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (**COVID-19**) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Considerando o DECRETO Nº 29.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020., de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o DECRETO Nº 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que estabeleceu PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS dentro do estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **DECRETADA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Pedra Grande, em decorrência da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória (codv19), causada pelo agente novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para efeitos do Disposto nesse Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Federal nº101, de 04 (quatro) de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência no disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidade da administração Pública Municipal, poderão ser remanejados para Secretaria Municipal de Saúde com o dever de prestar apoio suplementar, caso seja necessário. Mediante solicitação oriunda da secretaria Municipal de saúde e com ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Cumpra-se.

**Pedra Grande/RN, 31 de Março de 2020.**

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**1B2AA31A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2020 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 31 de março de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**105DCAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 –  
FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E  
PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM  
ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
PEDRA PRETA/RN - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS  
PROPOSTAS,**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é: fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para atender as necessidades da frota Municipal, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise dos documentos, foram credenciadas as empresas: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20, aqui representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade nº 001.602.329 SSP/RN CPF nº 942.707.324-15; e A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40, aqui representada pelo Sr. Richell Amaro do Nascimento, Identidade nº 2070961 ITEP/RN, CPF nº 009.973.344-33. Inicialmente, foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 411.600,15 (quatrocentos e onze mil, seiscentos reais e quinze centavos), ALVES DANTAS JUNIOR ME com valor global de R\$ 410.124,55(quatrocentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e

cinquenta centavos, após análise das proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, ao final de da fase de lances encontramos os seguintes valores: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP com valor final de R\$ 233.285,00(duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e ALVES DANTAS JUNIOR ME com valor final de R\$ 173.225,00(cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais). Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, passamos os documentos para que os licitantes rubricassem tudo, logo após verificou-se que a empresa ALVES DANTAS JUNIOR ME apresentou certidão estadual e municipal vencidas, nesse momento o pregoeiro de acordo com a lei 123/06 modificada pela LC 147/2014, assegurando o prazo de 05(cinco) dias uteis de 01 a 07 de abril para regularização da situação e enviar os documentos a esta comissão de licitações.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
Paiva Auto & Serviços LTDA - EPP

**RICHELL AMARO DO NASCIMENTO**  
Alves Dantas Junior ME

**Publicado por:**  
Gilvan Cachina Bezerra  
**Código Identificador:**2D5664C4

#### CPL

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – AQUISIÇÃO DE PEIXES A SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO CARENTE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES A SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO CARENTE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.015.680/0001-91** aqui representada pelo Sr. Admilson de Lima Batista, RG nº 93.185 SSP/RN, CPF nº 056.454.504-00, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Neves da Silva, 4449, Neópolis, Natal/RN. Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.015.680/0001-91**, valor global da proposta **R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**, após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de valores, após toda

negociação foi possível chegar ao seguinte valor, **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.015.680/0001-91**, e após análise de todos os documentos constatou se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.015.680/0001-91** valor global final de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h48min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**ADMILSON DE LIMA BATISTA**  
Industria Cruz de Pescados LTDA

**Publicado por:**  
Gilvan Cachina Bezerra  
**Código Identificador:**4D57F996

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 084/2020

PORTARIA Nº 084 /2020GP Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ARNALDO ALVES DINIZ NETO**, no Cargo Comissionado – **Secretario Municipal de Esporte Laser e Turismo**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**F7EB3461

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 085/2020

PORTARIA Nº 085 /2020GP Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JUSSIER CARLOS DE SOUZA**, no Cargo Comissionado – **Secretario Municipal de Finança, Tributação e Desenvolvimento Econômico**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:D8959755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 086/2020**

PORTARIA Nº 086 /2020GP Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. **JAINÉ ANGELO DA SILVA**, no Cargo Comissionado – **OUIDORA**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Março de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:A40AE17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS - SICONVI; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive julgamentos dos recursos interpostos.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO em favor da licitante CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX, vencedora com proposta no valor mensal de R\$ 7.500,00 ( SETE MIL E QUINHETOS REAIS), a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SICONVI, acompanhamento de contratos e repasses junto a caixa econômica federal do município de Pedro Velho, pelo período de 10 (DEZ) meses.**

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato de prestação de serviços.**

PEDRO VELHO/RN, 16 de março de 2020.

**DERJELANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jacyanne Dias Pinheiro  
Código Identificador:AA796D55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS -SICONVI; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e apresentado, tramitado e julgado.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO, em favor da licitante CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX, vencedora com proposta no valor mensal de R\$ 7.500,00 ( SETE MIL E QUINHETOS REAIS), a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas -SICONVI; acompanhamento de contratos e repasses junto a caixa econômica federal do município de Pedro Velho, pelo período de 10 (DEZ) meses.**

PEDRO VELHO/RN, 16 DE MARÇO DE 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**60D53EC0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 113/2020 GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

CPF nº: 011.887.304-01

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7EB8B1FD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 114/2020 GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JACYANNE DIAS PINHEIRO

CPF nº: 100.555.854-00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de MARÇO de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**742F27AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que no dia 14 de Abril de 2020, às 08:00 horas, horário local, na sede da Prefeitura, será realizada licitação na modalidade Pregão “Presencial” no Sistema de Registro de Preços, Nº 006/2020, com julgamento pelo menor preço. Objeto: Registro de Preços para fornecimento fracionado de Medicamentos de distribuição gratuita, destinados a manutenção e

funcionamento da Secretaria municipal de Saúde da prefeitura de Poço Branco-RN, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de referência do edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 27 de Março de 2020.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A82FB046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**TERMO ADITIVO 2º**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-PMPB-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco – CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 007/2018-Tomada de Preços nº 002/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato nº 008/2018 por mais 08 (OITO) meses. Vigência 04.04.2020 à 31.12.2020. Obra/Serviço: Execução dos Serviços de Engenharia referente a Obras de pavimentação e drenagem da Rua José Batista do Rego em Poço Branco. Contratado: PPAF DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70. Pedro Péricles A. F. da Silva pela contratada pela contratada.

Poço Branco-RN, 31 de Março de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**FD6C20F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**002/2020**

**Pregão Eletrônico**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2020

Às 10:00 horas do dia 31 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2020, referente ao Processo nº 000007/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO		
Descrição Complementar: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18000 BTU, TIPO HERMÉTICO ROTATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60 HZ; MONOFÁSICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45.911,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31.850,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	31/03/2020 10:00:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 31.850,0000
------------	------------------------	--

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**43838FF1

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8E7F0844

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.001.001 – DISPENSA**  
**Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, com endereço na ROD PB 321,S/N,BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.234.399/0001-40, neste ato, representada por, FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E” DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor global: **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**.

PORTALEGRE/RN, 31 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**97B8E6EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 074/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 074/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria E. de Queiroz para realizar consulta médica especializada em radiografia do tórax na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de março de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - S & L**  
**EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Portalegre/RN, 30 de março de 2020.  
Ao Senhor,  
**Hudson Alan Lucena dos Santos**  
Sócio Administrador  
S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Rua Lauro Linhares, nº 32, Estação, Patu/RN.

**ASSUNTO:** Notificação para execução de contrato.

**CONTRATO Nº** 2019.007.023.001

**OBJETO:** Implantação de pavimentação em diversas ruas do município de Portalegre/RN.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a qualidade de **CONTRATANTE** do objeto pactuado no contrato nº 2019.007.023.001, que tem por objeto a **Implantação de pavimentação em diversas ruas do município de Portalegre/RN**, onde a habilitação da sua empresa se deu por meio do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2019, onde vossa empresa configura como **CONTRATADA**.

Vimos informar-lhe da necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro, e que atualmente encontra-se com recurso em conta no valor de R\$ 184,380,95, tendo em vista que a não retomada da obra demonstra o descompromisso por parte da **CONTRATADA**.

Cabe-nos, por fim, **notificar a empresa S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, tendo em vista a necessidade de cumprirmos o que determina o Cronograma Físico Financeiro, nos seja encaminhada justificativa técnica para a permanência da paralização ou a comprovação imediata da retomada da obra cumprindo assim, o que está previsto no referido Cronograma**, destacando que o não cumprimento de tais requisitos ocorrerá em rescisão de contrato conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

**HENRIQUE CARLOS DE BRITO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 601/2018 GP/PMP

**ELIAQUE BRITO DA SILVA**  
Engenheira Civil Municipal  
CREA-RN Nº 2116963486

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AC80C7F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 071/2020-GP/PMP**  
**Portalegre, 31 de março de 2020.**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do(a) candidato(a) **MATTHEUS ROCHA DE AZEVEDO GUEDES**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 17 de março de 2020, para o cargo de PSICOLOGO, aprovado(a) em terceiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

**Art. 1º O(a) candidato(a) MATTHEUS ROCHA DE AZEVEDO GUEDES aprovado(a) em terceiro lugar para o cargo de PSICOLOGO, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 008/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E745D2EA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2020 – GP/PMP

**PORTARIA Nº 072/2020 – GP/PMP Portalegre/RN, 31 de março de 2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do cargo em comissão, de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA o Sr. HENRIQUE CARLOS DE BRITO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 601/2018 de 29 de outubro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Portalegre/RN, 31 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0B739BD1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2020 SEMARH/PMP

**PORTARIA Nº 001/2020 SEMARH/PMP**

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

A secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial o que prevê o art.143, inciso III da Lei Municipal nº. 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do relatório circunstanciado da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, constando falta de urbanidade e desacato por parte do servidor, motorista, para com a secretaria de administração e o gerente de transporte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, IX e XI da Lei nº181/2007, que estabelece como dever do servidor cumprir com as ordens dos seus superiores;

#### RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência ao Servidor, FLÁVIO DE ALBUQUERQUE TORRES, matrícula nº.157, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Na hipótese de reincidência deve o Secretario responsável pela pasta instaurar sindicância administrativa para apurar as irregularidades garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! E CUMPRE-SE!

Portalegre/RN, 31, de março de 2020.

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos  
Portaria 080/2018 GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CB7C970B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.031.002 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – AGRICULTURA FAMILIAR

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: *Associação dos Produtores Rurais de Portalegre*, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, neste ato representado pela Senhora Débora Freitas Soares, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **RS\$43.755,72(quarenta e três, setecentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e dois centavos)**. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **Débora Freitas Soares**.

PORTALEGRE/RN, 31 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:21575B34**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.003.031.001 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – AGRICULTURA FAMILIAR**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Portalegre/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado(a) de Contratante, e de outro lado, a Pessoa Física: **Francisco Assis Pereira**, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, doravante denominada CONTRATADO. Valor global: **R\$17.286,25(dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **Débora Freitas Soares**.

PORTALEGRE/RN, 31 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:717090EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA**

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 032/2019 – PP  
Empresa: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, portadora do CNPJ sob o n.º 06.281.452/0001-75, sediada à Rua Desembargador Lins Bahia, 207 – Praia do Meio – Natal/RN, CEP: 59.010-123.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por seu Gestor de Contratos e;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Registro de Preços nº 030/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o item 4.1 do Termo de Referência do aludido pregão, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

**CONSIDERANDO** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a autorização de fornecimento nº 1073/2019, datada do dia 20 de dezembro de 2019, e encaminhada através do email: lifefarma.comercial@gmail.com, na data de 26 de dezembro de 2019, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao

Município de Riacho da Cruz/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Ata de Registro de Preços n.º 030/2019 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 06.281.452/0001-75, sediada à Rua Desembargador Lins Bahia, 207 – Praia do Meio – Natal/RN, CEP: 59.010-123, representada neste ato pelo Sr. ARNALDO BEZERRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.044 – SSP/RN, e do CPF nº 379.358.104-78, residente e domiciliado na Rua Carfanum, 160 – Planalto – Natal/RN. CEP 59.073-170, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho da Cruz/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 030/2019 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN e no endereço eletrônico: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2020.

**DAVI EVARISTO DE PAIVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:98C1C69F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE  
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

**EWETON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA**

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 025/2019 – PP  
Empresa: **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**, portadora do CNPJ sob o n.º 33.441.737/0001-07, sediada à Rua José Alves de Queiroz, 254 - Bairro Aluizio Diógenes - Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por seu Gestor de Contratos e;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Registro de Preços nº 029/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 025/2019 – Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material gráfico, especificados no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o atraso na entrega dos produtos, visto que as autorizações de fornecimento nº 406/2019, 903/2019, 1105/2019 e 1095/2019, datadas do dia 30 de dezembro de 2019, e encaminhadas através do email: sac.cores@gmail.com, na data de 16 de janeiro de 2020, e que esse atraso já está provocando graves transtornos ao Município de Riacho da Cruz/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Ata de Registro de Preços n.º 029/2019 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, portadora do CNPJ sob o n.º 33.441.737/0001-07, sediada à Rua José Alves de Queiroz, 254 - Bairro Aluizio Diógenes - Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000, representada neste ato pelo Sr. EWETON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.694.974 - SSP/RN, e do CPF nº 009.404.604-24, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho da Cruz/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 029/2019 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN e no endereço eletrônico: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2020.

**DAVI EVARISTO DE PAIVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:BE2C2A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**- PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 017/2020 - PP

Processo Administrativo nº 00000.20030001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 15 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de Preços para aquisição de gás GLP**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 31 de Março de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:E92EB58D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP**

1. O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 - PP, tipo Menor preço, publicada na data de 19/03/2020 e suspensa na data de 26/03/2020, com publicação da respectiva suspensão na data de 27/03/2020, destinada a Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde.

2. Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 09h00min do dia 14 de abril de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

3. O novo edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:60EDCF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº001/2020-DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE**  
**MEMBROS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Portaria nº 001/2020 Riachuelo/RN, 31 de março de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear o profissional Ricardo Coelho Pereira, RG: 001561253, CPF: 021.905.374-01 ao cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Riachuelo/RN, conforme determina a Lei nº 353/97 de 29 de julho de 1997.

Nomear Jucicleide Tomaz Dantas RG: 003.297.197 e CPF: 018.329.684-21, e Simone Fernandes da Silva RG: 001.962.208 e CPF: 093.304.194-29 como fiscais da Vigilância Sanitária.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA**

CPF: 049.326.574-04  
Secretaria Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**A74EA7C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2020 – GP**

**Portaria nº 093/2020 – GP**

Nomeia Assessor de Gabinete do Prefeito (DSD), lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Alan Morais de Freitas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.430.254-62 e Registro Geral sob o Nº 3.542.453 SSP/RN, para exercer o Cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito (DSD), lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D159FD28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2020 – GP**

**Portaria nº 094/2020 – GP**

Nomeia chefe do departamento de Políticas para menores infratores (DSD), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jeania Garcia da Silva Costa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.453.654-47 e Registro Geral sob o Nº 2.154.168 SSP/RN, para exercer o cargo de chefe do departamento de Políticas para menores infratores (DSD), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**53090CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 089/2020**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA**, matrícula 288, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2020.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BC277EFB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 092/2020**

*Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr. **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG: 1.839.457 – SSP/RN e CPF: 009.792.464-40, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**047C2306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**009/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que a presente licitação, cuja data de realização foi anteriormente suspensa, será realizada no dia **14/04/2020**, às **14:30** horas. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 872180/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 31 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**548F3901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 - RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ N.º 34.250.064/0001-62, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 01/2020, com a proposta de preços no valor global de R\$ 39.073,60 (trinta e nove mil, setenta e três reais e sessenta centavos). Fica aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 31 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**97D88350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**002/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN. O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria n.º 002/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/04/2020 das 10h00min até às 08h30min do dia 13/04/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia

13/04/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 13/04/2020. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações, de segunda a sexta-feira, ou ainda, solicitado através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**BD24D6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 059/2020**

PORTARIA 059/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 046 e 047/2020, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 02 de março de 2020, edição 2221.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**E3D22057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 060/2020**

PORTARIA 060/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 048 e 049/2020, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 02 de março de 2020, edição 2221.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**2A200D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 067/2020**

PORTARIA 067/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NILCEIA SILVESTRE DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº 030.756.604.85, do cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1008F19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 068/2020**

PORTARIA 068/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários da servidora **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 010.718.324-25 do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**5A74A004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 069/2020**

PORTARIA 069/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NILCEIA SILVESTRE DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº 030.756.604.85, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE GESTAO PUBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**6640346F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 070/2020**

PORTARIA 070/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, sob o CPF nº: 010.718.324-25, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**4B5DBB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 071/2020**

PORTARIA 071/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 041/2020, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 19 de fevereiro de 2020, edição 2221.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**F0C8F523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 072/2020**

PORTARIA 072/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 056/2020, de 04 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05 de março de 2020, edição 2224.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**8ABD9CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 073/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2020**

Dispõe sobre os membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN.

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, com prazo definido por regimento interno do referido Conselho.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**  
**GOVERNO**

Titular: Gilberto Pereira de Souza. CPF: 623.808.934-20. E-mail: gilbertopereiradesouza2019@gmail.com  
Suplente: Jose Aelisson Macedo de Araujo. CPF: 117.196.084-42. E-mail: aelisonmacedo@hotmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA**

Titular: Liziane da Cruz Bezerra de Moura. CPF: 056.909.044-06. E-mail: lizianebezerra@hotmail.com  
Suplente: Nayara Rayane Cirino. CPF: 700.279.244-08. E-mail: naycirino@hotmail.com

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA**  
**PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

Titular: José Zulamar Bezerra da Silva. CPF: 029.014.154-07. E-mail: jv.zula@outlook.com  
Suplente: José Ariosvaldo dos Santos. CPF: 034.652.994-85. E-mail: ariosvaldosandos100@gmail.com

**AGENTES COMUNITÁRIOS**

Titular: Vicente Lourenço de Freitas. CPF: 049.981.914-46  
Suplente: Atildo Macedo Dias. CPF: 041.727.294-44. E-mail: ataildomacedo@yahoo.com.br

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**USUÁRIOS**

Titular: Josefa Xavier da Silva. CPF: 230.960.394-53. E-mail: josefaxavierdasilva579@gmail.com  
Suplente: Lenilson Elias Teixeira. CPF: 068.723.174-42. E-mail: elias.lenilson@gmail.com  
Titular: Cícero Luiz Lins. CPF: 024.572.514-86  
Suplente: Veroneide da Silva Gomes. CPF: 061.388.094-32

**IGREJA CATÓLICA**

Titular: Auleneide Marques da Silva. CPF: 294.154.444-91. E-mail: auleneidemarquessilva@gmail.com  
Suplente: Manoel Jeampierre de Oliveira. CPF: 083.695.744-08. E-mail: pierrytrabalho@gmail.com

**IGREJA EVANGÉLICA**

Titular: Gleidson Márcio de Sousa. CPF: 813.434.424-00  
Suplente: Antônio Carlos Ferreira da Silva. CPF: 476.896.323-4

Santa Maria/RN, 16 de março de 2020.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**F4357224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 074/2020**

PORTARIA 074/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 09/03/2020 a 06/06/2020 a servidora efetiva MARIA CRISTIANE SOARES FREITAS, matrícula nº 0000262, **PROFESSOR(A) PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**2C30B3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 075/2020**

PORTARIA 075/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA, sob o CPF nº: 008.782.104-40 do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**B81ECCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 076/2020**

PORTARIA 076/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor EDMILSON SARAIVA DA SILVA, CPF nº 035.898.684-22

do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**351B0126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 077/2020**

PORTARIA 077/2020 Santa Maria-RN, 31 de Março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDMILSON SARAIVA DA SILVA, sob o CPF nº: 035.898.684-22 ao cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**9BD67917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**AMIGÁVEL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROC.**  
**ADM. MSM/RN Nº 729/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE** e empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J: 22.780.805./0001-38, com sede na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 198. Centro – Angicos - CEP:59.515-000, neste ato apresentado pelo Sr. Gilvan Francisco Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Portador de RG nº 000.809.545 – (SSP/RN) e CPF nº 500.622.124-00, denominada de **DISTRATANTE/ CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12041/2018**.

Santana do Matos/ RN, 29 de Fevereiro de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>GILVAN FRANCISCO RIBEIRO</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 500.622.124-00
Prefeita Municipal	P/ Distratante/ Contratada

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C5F0A5A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 516/2020**

Portaria de diária nº 516/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, No dia 25 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**453283D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 517/2020**

Portaria de diária nº 517/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente de Alta Hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**01083D59

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 518/2020**

Portaria de diária nº 518/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,



Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0C270CE4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 519/2020**

Portaria de diária nº 519/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**32537219

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 521/2020**

Portaria de diária nº 521/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1EEB5303

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 522/2020**

Portaria de diária nº 522/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**DBDC2969

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 520/2020**

Portaria de diária nº 520/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 24 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**7D648FC4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 094/2020****Portaria nº 094/2020**

Nomeia Membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19),

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**Considerando** a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**Considerando** a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), através do Decreto Municipal Nº 496/2020 de 20 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear membros para compor o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do Coronavírus (COVID-19), o referido comitê passa a ser composto por:

Mônica Maria Damasceno – Presidente (Secretária Municipal de Saúde)

Rubens Nélio Braga Adelino Braga – Membro (Secretário Municipal de Educação)

Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes – Membro (Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social)

Girlene Maria de Vasconcelos Leite – Membro (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças)

Saul Cavalcanti de Macêdo – Membro (Secretário Chefe de Gabinete)

Clébio Manoel Soares – Membro (Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente)

Artur Felipe de Medeiros – Membro (Representante da Procuradoria do Município);

Thainá Cristina Guimarães Braga – Membro (Diretora do Hospital Dr. Clóvis Avelino)

Tatianne Trindade da Silva – Membro (Representante do Conselho Municipal de Saúde)

Pablo Moabe da Silva Almeida – Membro (Representante da Atenção Básica de Saúde)

Patrício Pinheiro de Araújo – Membro (Coordenador de Defesa Civil do Município).

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá ordinariamente, nas datas preestabelecidas, e extraordinariamente, sempre que for necessária a atuação imediata.

Parágrafo Único. A convocação ordinária será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou pela Prefeita Municipal e a convocação extraordinária poderá ser efetivada mediante manifestação da maioria dos membros do colegiado.

Art. 3º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) irá elaborar e atualizar o Plano de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), estabelecendo metas e ações necessárias à consecução dos seus fins.

Art. 4º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) será responsável por subsidiar a Prefeita Municipal em relação às tomadas de decisões necessárias à prevenção e ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Santana do Matos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 27 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**10AA3AF9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097/ 2020 – GP**

**Santana do Matos, 31 de março de 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, MARIA ALICE SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a convocação do Sr. **PERIVALDO DIMAS DA SILVA**, realizado através do Edital de Convocação Nº 040/2019, publicado no dia 28 de dezembro de 2019.

Apesar de o supracitado candidato ter sido aprovado em 1º lugar para o cargo de técnico em raios-x, a instalação do equipamento de raios-x, no âmbito do Hospital Dr. Clóvis Avelino, ainda não foi concluída; inexistindo demanda, no presente momento, que justifique a sua nomeação. Registre-se que a instalação do referido equipamento foi postergada em virtude da crise econômica e de saúde pública acarretada pelo surto do COVID-19.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6D8B17FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098/ 2020 – GP**

**Santana do Matos, 31 de março de 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, MARIA ALICE SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a convocação da Sra. **JEANDRA DIAS DE SOUZA**, realizado através do Edital de Convocação Nº 009/2020, publicado no dia 07 de março de 2020.

Apesar da supracitada candidata ter sido aprovada em 2º lugar para o cargo de técnico em raios-x, a instalação do equipamento de raios-x, no âmbito do Hospital Dr. Clóvis Avelino, ainda não foi concluída; inexistindo demanda, no presente momento, que justifique a sua nomeação. Registre-se que a instalação do referido equipamento foi postergada em virtude da crise econômica e de saúde pública acarretada pelo surto do COVID-19.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**34F2C76B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 099/2020 – GP**

**Santana do Matos/RN, 31 de março de 2020.**

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 445706-SSP/RJ e do CPF: 026.986.884-40, para exercer o cargo de DENTISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de Barão de Serra Branca, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:8F735E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002/2020**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº001/2018 oriundo do Processo Administrativo MJS/RN nº 103.008/2018. Pregão Presencial nº 007/2018. CONTRATO Nº 01030011/18.

**I - PARTES**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 155.925.454-87; e

A empresa, **ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 15.159.065/0001-51, neste ato representada pelo senhor **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, CPF sob o nº 660.454.101-06.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, constante no Processo Carona nº 001/2018 - Contrato nº 01030011/18, oriundo do Processo Administrativo MJS/RN nº 103.008/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso IV do art. 57, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

**II – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

O prazo de vigência do contrato nº 20150023, passará a ter vigência de **19/03/2020 a 18/03/2021**, conforme previsão do art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 01030011/18 restam desde já mantidas.

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**IV - DO FORO.**

Fica mantido o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Seridó, 17 de março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF nº 155.925.454-87  
Contratante

**FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**

CPF nº 660.454.101

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:5DE25AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2020**

**PORTARIA Nº 097/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **JOSÉ ALBERTO ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 130202-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de Março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:90997EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2020 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 092.142.194-00 e portador do RG 2.740.113-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E TURISMO**, do Município de Santo Antonio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Março de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**50247426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 003/2020 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, PARA BENEFICIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** Inscrito no CNPJ de Nº 27.232.729/0001-40  
Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, totalizando o valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 064/2020-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020 em nome da empresa:

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** Inscrito no CNPJ de Nº 27.232.729/0001-40

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, totalizando o valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**

Tento o pregão presencial SRP 003/2020. O valor Total de: **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 003/2020.

São Bento do Norte/RN, em 30 de março de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**08CAABBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para veículos pesados (diesel)

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	80.000,0000
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	68.000,00
Valor Total:	68.000,00
Adjudicado em :	30/03/2020 - 13:50:24
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	17.352.525/0001-99 JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	GTIN

Item:	0002
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para máquinas pesados (diesel)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	80.000,0000
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	68.000,00
Valor Total:	68.000,00
Adjudicado em :	30/03/2020 - 13:50:45
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	17.352.525/0001-99 JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	GTIN

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3F9AF99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para veículos pesados (diesel)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	80.000,0000
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	68.000,0000
Valor Total:	68.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/03/2020 13:51:33 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	GTIN

Item:	0002
Descrição:	Peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) para máquinas pesados (diesel)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	80.000,0000
Lance Final:	15,00%
Valor Final:	68.000,0000
Valor Total:	68.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/03/2020 13:51:40 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSERI FERNANDES BRAGA
Modelo:	GTIN

**POLION MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3B16D5FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONVOCAÇÃO**  
**DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

Às 09h00 do dia 26 de Março de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 003/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA;

Considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 003/2020 com a convocação do licitante remanescente classificado em segundo lugar conforme publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de Março de 2020 Edição 2233. In Verbis:

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE CLASSIFICADOS EM SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020**

[http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/69A2756A/03AHaCkAb\\_0RZ3e7WlgDBMoH6GNF88NxyCXvtG1OOYgxXHxuX310u1CdbBsaSE\\_bT2TtF1QNBIUOtNyYI6DvFiF0NjUKSYvveYh10fJ2\\_C0zfHMMyWEZfUBFBdGvR4W0eN1t\\_N7JQHjsIJaNi4Z9azXOn6jxdrCAIdZrNjFYIqfRs7ZcLnsgeoKgdZgevvMFfwrRHQzLFOWGJ1vvgSSyC6RNr5WWUET3VluUlj-huzcWVGWTN6NINzcyjKZrd7AolOIJk3mJZ20nLuqdNRZKInO\\_ztZ9y4C6FmjGvLb0pxgXd9WJ6FpKP-9gyyVHijCGMyXULE0K1uXmhRrHrJrSvGj5ZLwLzQZ27EwFyV1J8qFu7enqHZzT8hym8e3iT0rrGKBeoXK3wCCGq4sRnkQdsj\\_UReuLdcn0oA](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/69A2756A/03AHaCkAb_0RZ3e7WlgDBMoH6GNF88NxyCXvtG1OOYgxXHxuX310u1CdbBsaSE_bT2TtF1QNBIUOtNyYI6DvFiF0NjUKSYvveYh10fJ2_C0zfHMMyWEZfUBFBdGvR4W0eN1t_N7JQHjsIJaNi4Z9azXOn6jxdrCAIdZrNjFYIqfRs7ZcLnsgeoKgdZgevvMFfwrRHQzLFOWGJ1vvgSSyC6RNr5WWUET3VluUlj-huzcWVGWTN6NINzcyjKZrd7AolOIJk3mJZ20nLuqdNRZKInO_ztZ9y4C6FmjGvLb0pxgXd9WJ6FpKP-9gyyVHijCGMyXULE0K1uXmhRrHrJrSvGj5ZLwLzQZ27EwFyV1J8qFu7enqHZzT8hym8e3iT0rrGKBeoXK3wCCGq4sRnkQdsj_UReuLdcn0oA)

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 047/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020 em 07 de Fevereiro de 2020, a qual teve 02 licitantes participantes classificados na qual a empresa **LC COMERCIAL EIRELI** apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

apenas o licitante **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME** compareceu a referida sessão, O Pregoeiro Por sua vez abriu a sessão e deu início a negociação de preços com a única licitante presente, Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances, Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, como também o mesmo igualou com os valores propostos pela empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, no dia da referida sessão pública conforme apurado no processo de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e a licitante relacionada.

SÃO FERNANDO/RN, 26 DE MARÇO DE 2020.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**

Licitante

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**65112E65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2020- SEGUNDA CHAMADA**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação referente a negociação de preços ocorrido no dia 26 de Março de 2019, com

a empresa **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, não compareceu para a assinatura da referida Ata quando convocada, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. **ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

Resultado da Adjudicação

**Item:** 0002

**Descrição:** AGUA SANITARIA DE 1 LTS

**Quantidade:** 2.500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 2,8100

**Valor Final:** 1,1500

**Valor Total:** 2.875,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020- 09:50:00

**Nome da Empresa:** 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0003

**Descrição:** ÁLCOOL 92º 1000ML

**Quantidade:** 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 9,8900

**Valor Final:** 7,0500

**Valor Total:** 3.525,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0005

**Descrição:** ALCOOL 70 % 1 LT

**Quantidade:** 1.000

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 6,0500

**Valor Final:** 4,3500

**Valor Total:** 4.350,000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0007

**Descrição:** BOM AR AEROSSOL 300ML

**Quantidade:** 100

**Unidade de Fornecimento:** Tubo

**Valor Referência:** 8,8900

**Valor Final:** 8,4500

**Valor Total:** 845,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0010

**Descrição:** BOM AR AEROSSOL 360L

**Quantidade:** 200

**Unidade de Fornecimento:** Tubo

**Valor Referência:** 9,7000

**Valor Final:** 8,8500

**Valor Total:** 1.770,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0011

**Descrição:** COADOR PARA CAFÉ

Quantidade: 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3,5000

**Valor Final:** 2,4800

**Valor Total:** 248,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0013

**Descrição:** CREME DENTAL INFANTIL

Quantidade: 300

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3,9500

**Valor Final:** 1,1400

**Valor Total:** 342,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0019

**Descrição:** DETERGENTE 500 ML

Quantidade: 2.500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1,2900

**Valor Final:** 1,0900

**Valor Total:** 2.725,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0021

**Descrição:** DESINFETANTE 2 LTS

Quantidade: 2.000

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 4,1600

**Valor Final:** 3,2200

**Valor Total:** 6.440,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0023

**Descrição:** ESPONJA DE AÇO C 06 UNIDADE

Quantidade: 200

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 1,3500

**Valor Final:** 0,9900

**Valor Total:** 198,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0024

**Descrição:** ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND

Quantidade: 200

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 3,1500

**Valor Final:** 1,5900

**Valor Total:** 318,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0026

**Descrição:** FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE

Quantidade: 100

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 2,7700

**Valor Final:** 1,6900

**Valor Total:** 169,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0027

**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG

Quantidade: 500

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 5,0000

**Valor Final:** 5,4400

**Valor Total:** 2.720,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0029

**Descrição:** LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/10

Quantidade: 150

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 3,3100

**Valor Final:** 1,9900

**Valor Total:** 298,5000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0031

**Descrição:** LIXEIRA PLÁSTICA

Quantidade: 200

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 14,6000

**Valor Final:** 6,7500

**Valor Total:** 1.350,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0033

**Descrição:** PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM

Quantidade: 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 3,2500

**Valor Final:** 2,6700

**Valor Total:** 1.335,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0035

**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UND

Quantidade: 5.000

**Unidade de Fornecimento:** Pacote

**Valor Referência:** 2,2000

**Valor Final:** 1,6400

**Valor Total:** 8.200,0000

**Adjudicado em :** 26/03/2020

**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS

**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0037

**Descrição:** PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM

Quantidade: 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 6,8500

**Valor Final:** 1,6300  
**Valor Total:** 163,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0038  
**Descrição:** PAPEL FILME 28 CM X 30 M  
 Quantidade: 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 6,9100  
**Valor Final:** 3,1900  
**Valor Total:** 319,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0039  
**Descrição:** PASTILHA SANITARIA  
 Quantidade: 1.500  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1,5800  
**Valor Final:** 1,0900  
**Valor Total:** 1.635,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0040  
**Descrição:** PRENDEDOR DE ROUPA  
 Quantidade: 100  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 1,5800  
**Valor Final:** 0,8900  
**Valor Total:** 89,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0041  
**Descrição:** GUARDANAPO  
 Quantidade: 1.300  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 2,2400  
**Valor Final:** 0,5900  
**Valor Total:** 767,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0045  
**Descrição:** SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS  
 Quantidade: 200  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 25,0000  
**Valor Final:** 5,3900  
**Valor Total:** 1.078,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0046  
**Descrição:** SABONETE 90G  
 Quantidade: 700  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1,0000  
**Valor Final:** 0,9500  
**Valor Total:** 665,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0047  
**Descrição:** SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5KG  
 Quantidade: 300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Referência:** 12,0000  
**Valor Final:** 8,7900  
**Valor Total:** 2.637,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0049  
**Descrição:** SHAMPOO INFANTIL  
 Quantidade: 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 11,6300  
**Valor Final:** 6,9000  
**Valor Total:** 690,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0050  
**Descrição:** SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100 UNIDADES  
 Quantidade: 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 14,5200  
**Valor Final:** 11,7000  
**Valor Total:** 11.700,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0051  
**Descrição:** SACO DE LIXO 15 LTS COM 100 UNIDADE  
 Quantidade: 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 8,0800

**Valor Final:** 5,8900  
**Valor Total:** 5.890,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0055  
**Descrição:** VASSOURA DE PIAÇAVA  
 Quantidade: 200  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 7,6000  
**Valor Final:** 4,9900  
**Valor Total:** 998,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0056  
**Descrição:** VASSOURÃO  
 Quantidade: 80  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 14,2700  
**Valor Final:** 12,9000  
**Valor Total:** 1.032,0000  
**Adjudicado em :** 26/03/2020  
**Adjudicado Por:** CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**São Fernando/RN,26/03/2020**

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**92FC3A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003-2020-SEGUNDA CHAMADA**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando que após a sessão de negociação de preços decorrente do não comparecimento da empresa LC COMERCIAL EIRELI ,o resultado final da sessão publica foi modificada

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**Item: 0002****Descrição:** AGUA SANITARIA DE 1 LTS**Quantidade:** 2.500**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2,8100**Valor Final:** 1,1500**Valor Total:** 2.875,0000**Homologado em :** 26/03/2020- 09:50:00**Nome da Empresa:** 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0003****Descrição:** ÁLCOOL 92° 1000ML**Quantidade:** 500**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 9,8900**Valor Final:** 7,0500**Valor Total:** 3.525,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0005****Descrição:** ALCOOL 70 % 1 LT**Quantidade:** 1.000**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 6,0500**Valor Final:** 4,3500**Valor Total:** 4.350,000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0007****Descrição:** BOM AR AEROSSOL 300ML**Quantidade:** 100**Unidade de Fornecimento:** Tubo**Valor Referência:** 8,8900**Valor Final:** 8,4500**Valor Total:** 845,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0010****Descrição:** BOM AR AEROSSOL 360L**Quantidade:** 200**Unidade de Fornecimento:** Tubo**Valor Referência:** 9,7000**Valor Final:** 8,8500**Valor Total:** 1.770,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0011****Descrição:** COADOR PARA CAFÉ**Quantidade:** 100**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3,5000**Valor Final:** 2,4800**Valor Total:** 248,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0013****Descrição:** CREME DENTAL INFANTIL**Quantidade:** 300**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3,9500**Valor Final:** 1,1400**Valor Total:** 342,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0019****Descrição:** DETERGENTE 500 ML**Quantidade:** 2.500**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1,2900**Valor Final:** 1,0900**Valor Total:** 2.725,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0021****Descrição:** DESINFETANTE 2 LTS**Quantidade:** 2.000**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 4,1600**Valor Final:** 3,2200**Valor Total:** 6.440,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0023****Descrição:** ESPONJA DE AÇO C 06 UNIDADE**Quantidade:** 200**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Referência:** 1,3500**Valor Final:** 0,9900**Valor Total:** 198,0000**Homologado em :** 26/03/2020**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**Item: 0024****Descrição:** ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND**Quantidade:** 200**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Referência:** 3,1500**Valor Final:** 1,5900**Valor Total:** 318,0000



**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
**Nome da Empresa:** 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0026  
**Descrição:** FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 2,7700  
**Valor Final:** 1,6900  
**Valor Total:** 169,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0027  
**Descrição:** FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 5,0000  
**Valor Final:** 5,4400  
**Valor Total:** 2.720,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0029  
**Descrição:** LUYA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/10  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 3,3100  
**Valor Final:** 1,9900  
**Valor Total:** 298,5000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0031  
**Descrição:** LIXEIRA PLÁSTICA  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 14,6000  
**Valor Final:** 6,7500  
**Valor Total:** 1.350,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0033  
**Descrição:** PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 3,2500  
**Valor Final:** 2,6700  
**Valor Total:** 1.335,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0035  
**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UND  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 2,2000  
**Valor Final:** 1,6400  
**Valor Total:** 8.200,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0037  
**Descrição:** PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 6,8500  
**Valor Final:** 1,6300  
**Valor Total:** 163,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0038  
**Descrição:** PAPEL FILME 28 CM X 30 M  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 6,9100  
**Valor Final:** 3,1900  
**Valor Total:** 319,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0039  
**Descrição:** PASTILHA SANITARIA  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 1,5800  
**Valor Final:** 1,0900  
**Valor Total:** 1.635,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0040  
**Descrição:** PRENDEDOR DE ROUPA  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 1,5800  
**Valor Final:** 0,8900  
**Valor Total:** 89,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0041  
**Descrição:** GUARDANAPO  
 Quantidade: 1.300  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
**Valor Referência:** 2,2400  
**Valor Final:** 0,5900  
**Valor Total:** 767,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0045  
**Descrição:** SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
**Valor Referência:** 25,0000  
**Valor Final:** 5,3900  
**Valor Total:** 1.078,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0046  
**Descrição:** SABONETE 90G  
**Quantidade:** 700  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1,0000  
**Valor Final:** 0,9500  
**Valor Total:** 665,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0047  
**Descrição:** SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5KG  
**Quantidade:** 300  
**Unidade de Fornecimento:** Quilo  
**Valor Referência:** 12,0000  
**Valor Final:** 8,7900  
**Valor Total:** 2.637,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0049  
**Descrição:** SHAMPOO INFANTIL  
**Quantidade:** 100  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 11,6300  
**Valor Final:** 6,9000  
**Valor Total:** 690,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0050  
**Descrição:** SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100 UNIDADES  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 14,5200  
**Valor Final:** 11,7000  
**Valor Total:** 11.700,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0051  
**Descrição:** SACO DE LIXO 15 LTS COM 100 UNIDADE  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade de Fornecimento:** Pacote  
**Valor Referência:** 8,0800  
**Valor Final:** 5,8900  
**Valor Total:** 5.890,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0055  
**Descrição:** VASSOURA DE PIAÇAVA  
**Quantidade:** 200  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 7,6000  
**Valor Final:** 4,9900  
**Valor Total:** 998,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

**Item:** 0056  
**Descrição:** VASSOURÃO

**Quantidade:** 80  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 14,2700  
**Valor Final:** 12,9000  
**Valor Total:** 1.032,0000  
**Homologado em :** 26/03/2020  
**Homologado Por:** POLION MEDEIROS MAIA  
 Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME  
**Convoque-se a empresa vendora para a celebração da referida ata de Registro de Preços**

**São Fernando/RN,26/03/2020**

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**295B5C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 –**  
**PROC. ADMPSMF/2020 Nº 047/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza; VALOR DA ARP: **R\$ 65.371,50**; Validade da Ata: 26 de Março de 2020 á 26 de Março de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**787F12A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –**  
**PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0142/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME; OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças, produtos e acessórios automotivos de reposição (genuínas, originais ou similares) destinados à manutenção da frota (pesados e máquinas pesadas) do Município de São Fernando/RN (próprios, cedidos ou conveniados); VALOR DA ARP: **R\$ 136.000,00**; Validade da Ata: 30 de Março de 2020 á 30 de Março de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A166649E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 358/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa L.MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, com CNPJ n.º 19.210.207/0001-19, nota fiscal nº 000002343, no valor total de R\$ 789,09.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4BD62812

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 359/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa **FLORENILDO MAIA 05851567430**, com CNPJ n.º 26.806.072/0001-14, nota fiscal nº 000126, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**593B019B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 360/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000002074, no valor total de R\$ 790,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0F7221CA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 361/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000001802, no valor total de R\$ 869,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:0B9D9B08**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 362/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000002075, no valor total de R\$ 711,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:B7F1C5D8**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 363/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000001801, no valor total de R\$ 790,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:BF114C1D**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 364/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com número de nota fiscal 000.120.088, no valor total de R\$ 1.536,04.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**CED5552E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 365/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Marcos Antônio de Araújo 76205541491, com CNPJ n.º 20.598.699/00001-40, nota fiscal nº 000120, no valor total de R\$ 764,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**762381D2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 366/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 007158, no valor total de R\$ 1.080,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B882DA7C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 367/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 007126, no valor total de R\$ 960,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7464D6D5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 368/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Armazém Zezão LTDA, CNPJ n.º 08.090.078/0001-56, nota fiscal nº 000.060.690, no valor total de R\$ 3.175,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3F2E7AF0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 369/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa LOPES & SANTOS LTDA- ME, com CNPJ n.º 13.301.929/0001-00, nota fiscal n.º 0000585, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5B0FE88D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 370/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa L.MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, com CNPJ n.º 19.210.207/0001-19, nota fiscal n.º 000002034, no valor total de R\$ 796,63.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**E5E939DB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 371/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, nota fiscal n.º 000021, no valor total de R\$ 1.410,00

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**72D4C880

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 372/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, nota fiscal n.º 000020, no valor total de R\$ 1.410,00

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0CEAD138**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 373/20**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, nota fiscal nº 000018, no valor total de R\$ 1.410,00

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0BA8EAC6**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 364/20.**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com número de nota fiscal 000.120.088, no valor total de R\$ 1.536,04.

São Fernando/RN, 31 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**ADCC2798**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP**

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, reduzindo o valor dos itens Diesel Comum,*



Diesel S10 e Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, Diesel Comum, de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos)** e Diesel S10, de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir data de sua assinatura.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de março de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:09E41E9A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços do item Gasolina Comum, de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de março de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**C251765A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intermediação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da

cotação do preço do petróleo no mercado, reduzindo o valor do item Diesel S10 e Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)** e Diesel S10, de R\$ 3,74 (três reais e setenta quatro centavos) para **R\$ 3,54 (três reais e cinquenta quatro centavos)**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de março de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**C861FFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
\*DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2020-GP/PMSJM, 30 DE  
MARÇO DE 2020.**

*Reconhece a situação de emergência na saúde pública no município de São José de Mipibu em razão do contágio e adota medidas do enfrentamento da propagação do COVID-19 (Corona Vírus) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

**CONSIDERANDO** as medidas do Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) com base nos dados atuais da pandemia e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º.** Este Decreto reconhece a Situação de Emergência em Saúde Pública, por causa da Pandemia do COVID-19 (Corona Vírus) no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, bem como estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da emergência em saúde pública.

**Art. 2.º.** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 30 de abril do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, shows, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins.

**Art. 3.º.** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 30 de abril, as seguintes restrições:

I – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres com capacidade de lotação restringida a 30% (trinta por cento) da sua lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento;

II – a feira livre será restrita apenas aos comerciantes de São José de Mipibu/RN, com cadastro obrigatório junto a Secretaria Municipal de Obras, que obedecerá a distância mínima de 4,0 m (quatro metros) de uma banca para outra, além de tornar obrigatório o uso de álcool em gel, máscaras e luvas por parte dos feirantes, além de obedecer as portarias da Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins respeitarão a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de sua lotação, adotando medidas de limpeza e higienização mais rigorosas, inclusive com a disponibilização de álcool em gel e/ou líquido para os seus usuários, limitando a no máximo 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo, além de obedecer as portarias da Secretaria Municipal de Saúde e da Agricultura, que se mostrarem necessárias;

IV – os demais estabelecimentos comerciais ficarão com o horário de funcionamento reduzido das 07:00 às 13:00 horas.

§1º Os serviços essenciais, tais como: saúde (hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias), assistência social, internet, táxis, mototáxis, bancos, casas lotéricas e correspondentes bancários não estão sujeitos às restrições do inciso IV, referente unicamente ao horário de funcionamento;

§2º No caso de transportes através de táxis, mototáxis e afins todos devem usar proteção com máscaras, além de obrigatoriamente disponibilizar o de álcool em gel para os usuários;

§ 3º Todos os estabelecimentos comerciais devem assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações das autoridades sanitárias previstas no Decreto Estadual n.º 29.541 de 20 de março de 2020.

**Art. 4.º.** Fica suspenso o calendário escolar (ano letivo) de 2020, com a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, até o dia 30 de abril do corrente ano, podendo a suspensão ser prorrogada, de acordo com os índices da pandemia.

§1º. No período de 01 a 30 de abril, ficam suspensos todos os contratos temporários e/ou bolsistas provenientes dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação, bem todos as contratações de Transporte Escolar e outros, sendo os mesmos serão retomados com o retorno do calendário escolar.

§2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para o novo calendário escolar.

**Art. 5.º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar os servidores de outras Secretarias Municipais, a trabalharem durante a situação de emergência em saúde, especialmente para as Unidades de Saúde, visando melhorar o funcionamento do sistema municipal de saúde.

**Art.6.º.** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego da força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do CP.

**Art. 7.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C7CEED49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 182.235.404-87, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**10F3B498

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **ALAN GLEYSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 070.703.874-07, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO NASF**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**62B10902

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 05 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as regras para a realização da feira livre municipal, em virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

**CONSIDERANDO** o aumento diário do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de 04 casos suspeitos e em investigação de pessoas possivelmente infectadas pelo COVID – 19 no Município de São José do Campestre/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da feira livre municipal, onde a maioria dos municípios adquire frutas, verduras, legumes, grãos e demais gêneros alimentícios, destinados à alimentação de suas famílias;

**CONSIDERANDO** que a não realização da feira livre municipal, no dia 27/03/2020, causou sérios transtornos aos municípios, gerando longas filas e aglomeração de pessoas em alguns comércios da cidade, para a aquisição de frutas, verduras e legumes, dentre outros gêneros alimentícios;

**CONSIDERANDO** que alguns municípios, em virtude da não realização da feira livre municipal no dia 27/03/2020, não conseguiram adquirir frutas, verduras, legumes, grãos e demais

gêneros alimentícios, destinados a alimentação de suas famílias, gerando assim situação de insegurança alimentar;

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização da feira livre municipal, realizada tradicionalmente as sextas-feiras, a partir do dia 03/04/2020, mediante a adoção de medidas tendentes a evitar aglomeração de pessoas e ocorrência de situações que ponham em risco a saúde dos municípios, feirantes e do público em geral.

**Art. 2º** - Na feira livre municipal, enquanto durar a pandemia do COVID – 19, só poderá ser comercializado gêneros alimentícios destinados a alimentação humana, ficando vedada a comercialização de outros produtos e/ou serviços, devendo as bancas de feira ser colocadas com uma distância mínima de 02 (dois) metros de uma para outra.

**Art. 3º** - Os feirantes, para expor e vender seus produtos na feira livre municipal deverão adotar medidas de higiene e saúde, devendo dispor de água, sabão e água sanitária para higienização de suas bancas e produtos, bem como usar máscaras cirúrgicas e fornecer álcool, de preferência em gel (70%), aos consumidores para higienização das mãos antes e após o contato com os alimentos.

**Art. 4º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da feira livre municipal, para fins de fazer cumprir as medidas descritas no artigo anterior, cabendo ao Secretário Municipal de Administração a resolução dos casos omissos, sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas e prevenir a contaminação das pessoas pelo COVID – 19.

**Art. 5º** - Fica determinada a realização de campanha educativa juntos aos municípios, feirantes e ao público em geral, por meio de carro de som, redes sociais e demais meios remotos disponíveis, no sentido de orientar as pessoas quanto às medidas de segurança e saúde a serem adotadas quando de sua permanência na feira livre municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0182AC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo: 15010003/2020

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2020

Objeto: Registro de preço para futura Aquisição de veículo tipo VAN (teto alto) para Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), destinada ao atendimento dos serviços de Saúde do município de São José do Campestre-RN

Trata-se de resposta ao Recurso interposto pela empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92. Após recebido os memoriais com o recurso, bem como as contrarrazões, dentro do prazo legal estabelecido, o Pregoeiro resolve MANTER a decisão que DECLAROU VENCEDORA a empresa CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

São José do Campestre-RN, 30 de março 2020

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A33EDAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de decisão ao recurso apresentado pela empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.365.912/0001-92, referente a licitação PE 001/2020, cujo objeto é Registro de preço para futura Aquisição de veículo tipo VAN (teto alto) para Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), destinada ao atendimento dos serviços de Saúde do município de São José do Campestre-RN.

Recebido os autos do Ilustríssimo pregoeiro do Município, verificamos que em sua análise opinou por manter como HABILITADA a empresa CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pois a mesma cumpriu todos os requisitos editalícios, em especial registre-se que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, com o menor preço.

Verifica-se que por não haver reformulação de sua decisão foi devidamente enviada para autoridade superior.

Em suma, acatamos o parecer de análise de recurso por parte do Pregoeiro, ao ponto que **negamos provimento** ao recurso apresentado pela empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e argumentos expostos em sua deliberação.

São José do Campestre-RN, 31 de março de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4FA887FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 447, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a adoção de medidas imprescindíveis à reabertura da Feira Livre Semanal no Município de São José do Seridó-RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO**, que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº. 29.152, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Normativo nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO**, a declaração de emergência em saúde pública em conformidade com o Decreto municipal nº 445, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO**, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

**DECRETA:**

Art. 1º - A reabertura da feira livre semanal, no âmbito do Município de São José do Seridó, ficando condicionada à adoção das seguintes medidas:

I - Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II - A participação na feira livre, inclusive aos domingos, a partir da data de publicação deste Decreto, está restrita aos comerciantes que já realizavam a feira.

III - As bancas/barracas/pontos de comercialização manterão uma distância de 02(dois) metros entre uma estrutura e outra, entretanto, entre os feirantes, a distância não pode ser desrespeitada.

Art.2º - Durante a feira livre, haverá fiscalização por parte do Município de São José do Seridó/RN, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

Art.3º - Em relação aos horários de funcionamento da feira livre, este seguirá sua normalidade, entretanto, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo coronavírus,

Art. 4º - RECOMENDA-SE que os comerciantes evitem prolongar-se além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização.

Art. 5º - RECOMENDA-SE o acesso de 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus, sempre que possível;

Art. 6º - RECOMENDA-SE que a população busque sempre realizar as compras no momento em que as bancas/barracas/pontos de comercialização estiverem vagos, de modo a evitar o contato físico desnecessário.

Art.7º - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização, barracos, e demais pontos da feira livre, podendo os fiscais do Município de São José do Seridó/RN requisitarem apoio Policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**288AEB90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade da portaria nº 061/2020.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário dos públicos interno e externo aos edifícios do Poder Público Municipal, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a especial relevância de resguardar pessoas idosas, portadoras de comorbidade ou de doença crônica, notadamente

respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em face da particular taxa de letalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal no ambiente de trabalho em favor do isolamento social imprescindível a redução do contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e, ao mesmo tempo, assegurar a garantia da continuidade da prestação do serviço público, observando-se os direitos e garantias individuais;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, pelo prazo de 15 dias, o período de validade contido no Art. 1º da portaria nº 061 de 21 de março de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**16239174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 040/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 475.876,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais); VALIDADE: 31 de março de 2020 a 31 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 31 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**31B08A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL  
PORTARIA N.º 07, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CARMÉLIA DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 02 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.158-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA CARMÉLIA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.158-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º. 714.897 SSP/RN e CPF/MF n.º. 392.484-534-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.453-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora ( no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, um quinquênio, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**14A141F6

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 104, EM 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a designação da função Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Prefeitura Municipal de São Miguel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Designar o(a) servidor(a) **FRANCINILDA LUCINDA DANTAS**, Professora, brasileira, servidor(a) pública, RG n. 2157623 SSP/RN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 058.038.484-50, para desenvolver a função Fiscal de Contrato da Cooperativa e Município contrato n.º 013/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A6C20999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**506F36C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR a cessão da servidora ALDEILZA ALVES DA COSTA DE MELO, matrícula 925, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para a Câmara dos Deputados.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3C6295C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170116**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.653.480/0001-43, com sede na RUA MANOEL ELPÍDIO, 230-A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada por VERONILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.088 – Manutenção do Programa Atenção Básica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Órgão Requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo de Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção do Programa IGDBF  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/12/2019 e terá sua vigência até 08/06/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME**

CNPJ 10.653.480/0001-43

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**C729B010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para a "contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das máquinas do abatedouro público municipal de São Vicente/RN: balança digital, lava jato, máquina de serra, guincho de sangria, guincho traspasse, bomba d'água, compressor de ar, pistola pneumática, serra carcaça, câmara fria do município de São Vicente/RN" Contratado: GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) com melhor proposta apresentada no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 27 de março de 2020.

São Vicente/RN, 27 de março de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F6BB66C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2019 CONTRATO 20200135**

**CONTRATO Nº**.....: 20200135

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 647,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.831,00 .

**VIGÊNCIA**.....: 27 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de Março de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 968.929.944-15

**PELA CONTRATADA:** EDSON DA ROCHA SALES, CPF 048.222.274-30

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B9DB0C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/220 CONTRATO 20200139**

**CONTRATO Nº**.....: 20200139

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/220

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME CNPJ 09.107.681/0001-66

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO VAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica orçamentária: 10.302.0014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.550,00.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2020 a 01 de setembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

**PELA CONTRATADA:** LEONARDO DANTAS DE MELO LULA - CPF 968.930.284-15



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1E1952F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2019 CONTRATO Nº 20200127**

**CONTRATO Nº**.....: 20200127

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM  
INFORMATICA EIRELI EPP., CNPJ 18.296.153/0001-93

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e  
noventa e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários  
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,  
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de  
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:  
04.122.0005.2.006 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec.  
Humanos 04.123.0006.2.009 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Finanças  
Tributos e Controle Orçamentário, Classificações econômicas:  
3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Subelemento  
4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA**.....: 20 de março de 2020 extinguindo-se em 31  
de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA  
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** EDSON DA ROCHA SALES, CPF  
048.222.274-30

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81CEE1FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2020 - CONTRATO 20200140**

**CONTRATO Nº**.....: 20200140

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: GERONILMO VALENTIM 04337637443  
CNPJ 15.336.750/0001-06

**OBJETO**.....: Contratação dos serviços de manutenção  
preventiva e corretiva com reposição de peças das máquinas do  
abatedouro público municipal de São Vicente/RN: balança digital,  
lava jato, máquina de serra, guincho de sangria, guincho traspasse,  
bomba d'água, compressor de ar, pistola pneumática, serra carcaça,  
câmara fria do município de São Vicente/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com de que trata o  
objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São  
Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de  
2019, na seguinte rubrica orçamentária: 20.608.0007.2.011 - Manut.  
Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.185,00 e Classificação  
econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,  
Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.815,00.

**VIGÊNCIA**.....: 30 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de  
2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA  
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** GERONILMO VALENTIM portador do(a)  
CPF 043.376.374-43

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**791C52E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**  
**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2019 – CONTRATO Nº: 20200031**

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ:  
08.308.470/0001-29).

**CONTRATADA(O)**.....: R N CONSTRUCOES E SERVICOS  
LTDA – ME (CNPJ 07.555.440/0001-54)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: contratação de serviços  
de locação mensal de veículos/máquina tipo trator (sem motorista e  
sem combustível), por horímetro livre para atender as demandas da  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Abastecimento.

**OBJETO DO ADITIVO**.....: Aditamento com fulcro  
no que estabelece o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula  
Décima sexta do contrato nº 20200031 sobre a quantidade licitada do  
item/código 040657, cujo objeto trata da locação mensal de  
veículos/máquina tipo trator (sem motorista e sem combustível), por  
horímetro livre.

**VALOR GLOBAL ADITADO:** R\$ 7.408,38 (Sete mil quatrocentos  
e oito reais e trinta e oito centavos)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO**.....:  
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do  
contrato nº 220200031 passará de R\$ 31.750,00 (trinta e um mil,  
setecentos e cinquenta reais) para R\$ 39.158,38 (Trinta e nove mil  
cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**DAS DESPESAS**.....: As despesas de que trata o presente  
aditivo serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019  
discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:  
20.608.0007.1.002 - Programa de Apoio ao Corte de Terra,  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL**...: A alteração contratual de que trata este  
instrumento encontra guarida no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e  
Cláusula Décima sexta do contrato nº 20200031

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

**Pelo contratado:**

Diego Bruno De Carvalho - **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ 07.555.440/0001-54)**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**191CAD4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2019 – CONTRATO Nº: 20200005**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**CONTRATADA(O).....:** R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ 22.089.880/0001-57)

**OBJETO DO CONTRATO.....:** contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

**OBJETO DO ADITIVO.....:** Aditamento com fulcro no que estabelece o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima sexta do contrato nº 20200005 sobre a quantidade licitada do item/código 040650, cujo objeto trata da locação de veículo, tipo passeio (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre.

**VALOR GLOBAL ADITADO:** R\$ 1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta reais)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200005 passará de R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais) para R\$ 10.230,00 (Dez mil duzentos e trinta reais).

**DAS DESPESAS.....:** As despesas de que trata o presente aditivo, serão arcadas pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2.003 Manut. Ativ/Serv do Gabinete da Prefeita / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ)

**FUNDAMENTO LEGAL...:** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra guarida no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima sexta do contrato nº 20200005

**RATIFICAÇÃO.....:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de janeiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

**Pelo contratado:**

Erika Fernanda Oliveira Soares - **R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ 22.089.880/0001-57)**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**91069C32

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Decreta ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira santa), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

**Parágrafo único.** São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FD17B233

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **ENFERMEIRA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

**ENFERMEIRA**

Jéssica de Medeiros Lima

Nº Inscrição PSS: 006

CPF nº 093.281.374-70

Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assumir os aludidos cargos, após esta publicação, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;

Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);  
Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;  
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;  
Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;  
Registro no Conselho de Ordem;  
Conta bancária (Caixa Econômica Federal);  
Comprovante de residência;  
Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 31 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11B32C93

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2020 - LOA**

**DECRETO Nº 007/2020\_LOA** Em 03 de fevereiro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
08.334.0022.2044	Manut. Ativ/Serv Programa Desenvolve	10010000	3.3.90.36	13.000,00
<b>Total RS</b>				<b>13.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
27.812.0028.1048	Realização de Jogos Escolares	10010000	3.3.50.41	5.000,00
27.812.0028.1048	Realização de Jogos Escolares	10010000	3.3.90.31	8.000,00
<b>Total RS</b>				<b>13.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11569970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **ENFERMEIRA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

**ENFERMEIRA**

Jéssica de Medeiros Lima  
Nº Inscrição PSS: 006  
CPF nº 093.281.374-70

Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assumir os aludidos cargos, após esta publicação, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Certidão Nascimento ou Casamento;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Certidão de nascimento de filhos menores;  
CPF;  
Cédula de Identidade;  
Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);  
Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;  
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;  
Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;  
Registro no Conselho de Ordem;  
Conta bancária (Caixa Econômica Federal);  
Comprovante de residência;  
Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 31 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F4D3583

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 110/2020-ADM/RH**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;  
**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento do Servidor adiante nominado;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar e extinguir a pedido, as vantagens do servidor público municipal, Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA, mat. nº 0000233 da função gratificada de Diretor de Endemias do município, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**341AEA58

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 111/2020-ADM/RH**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento da Servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar e extinguir a pedido, as vantagens da servidora pública municipal, Sra. **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, mat. nº 0000209 do cargo gratificado de Diretora da Unidade Mista de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 100/2011 de 06 de dezembro de 2011, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0911F85A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 050/2020-GAB

#### DESIGNAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 050/2020-GAB

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria 050/2020-GAB publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2020. Edição 2240, que designava a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Cargo: Secretário de Administração

Matrícula: 1225871

CPF nº: 043.xxx.xxx-70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Eloi de Souza/RN, 25 de março de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**9053D573

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2020-GAB

#### DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2020-GAB

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**SEVERINO DA SILVA NETO**

Cargo: Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Matrícula: 1225912

CPF nº: 010.xxx.xxx-95

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Eloi de Souza/RN, 31 de março de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**41FDD8AA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 39/2020

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a Sra. **Alana Gabriela de Moura Silva**, inscrita no CPF/MF nº 702.730.844-45, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar com o escopo de substituir a Servidora/Conselheira Fernanda Rodrigues de Sales, enquanto durar seu afastamento.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 26 de março de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**4F9AB216

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** R E R INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.460.211/0001-60

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE PLENA DA TAXA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO, UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP, A SEREM RATEADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

“3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” existente no orçamento vigente.

03.001.04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. ADM.

09.001.12.122.0002.2017 – MANUT. ATIV. EDUC. CULTURA

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.302.0011.2057 – MAC

12.001.10.304.0011.2059 – MANUT. ATIV. VIG. SANITÁRIA

13.001.08.122.0002.2061 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 26 de março de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de março de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**DB761C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 024/2020 - ADM**

**PORTARIA Nº 024/2020 - ADM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

**CONSIDERANDO** o Despacho da Sr<sup>a</sup>. Prefeita, datado de 31 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

**RESOLVE:**

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO em desfavor do servidor **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 51191-9, ocupante do cargo de motorista deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **para apurar as possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art.129, inciso VIII da Lei Municipal nº 635/98, ao publicar em suas redes sociais inverdades sobre o ambiente de trabalho quanto a falta EPI para os profissionais de saúde, causando pânico a população local, quantos as medidas adotadas do Fundo Municipal de Saúde de prevenção contra COVID-19.**

II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 18/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de março de 2020.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**6B9D7339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 008/2020**

**PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

CONCEDE à Sr(a). NEURIVAN VICENTE DA SILVA, licença sem remuneração pelo período de dois anos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**Considerando** o requerimento do servidor protocolado no setor da administrativo da Prefeitura Municipal;

**Considerando** a Lei nº 373/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel);

**Considerando** que, o artigo 143 da supra citada lei afirma que fica a Administração obrigada a conceder licença sem remuneração ao servidor estável para tratar de assuntos de interesses particulares, desde que o mesmo comprove a sua necessidade;

**Considerando** que, a situação exposta como justificativa pelo servidor se adéqua às situações prescritas em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr(a). NEURIVAN VICENTE DA SILVA, licença sem remuneração pelo período de dois anos, tendo o dia 02 de Março de 2020 como data inicial para o início de sua licença

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**6CAF7826

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 05/2020 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 668/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL- Nº 05/2020 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 05/2020, realizado em 18/03/2020, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual e possível contratação de empresa visando fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel/RN.

**CAVALCANTE E CIA LTDA ME**- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 12, 44, 50, 72, 95, 99, 102, 105, 115, 119, 146, 147, 148, 152, 169, 176, 184, 186, 188, 197, 199,

200, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 36.384,35 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

**F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME-** CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 30, 97, 114, 135, 150, 155, 161, 187, 191, 195, 196, 202, 213 ; totalizando o valor de **R\$ 17.752,80 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

**FRANCINALDO MEDEIROS ME-** CNPJ: 23.725.490/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 24, 26, 27, 28, 34, 39, 40, 42, 46, 47, 49, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 67, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 89, 94, 98, 100, 101, 104, 108, 109, 113, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 137, 142, 143, 153, 157, 162, 167, 170, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 194, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 204.227,14 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).**

**H C CORDEIRO ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 29, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 48, 51, 63, 64, 65, 66, 68, 75, 79, 84, 87, 88, 93, 106, 107, 110, 112, 116, 127, 131, 136, 138, 145, 154, 156, 158, 159, 168, 171, 172, 177, 182, 193, 198, 206, 210, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 182.199,30 (cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).**

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - MEI-** CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 23, 53, 60, 81, 82, 96, 103, 117, 129, 132, 139, 140, 141, 149, 160, 163, 164, 166, 189, 192, 211, 214, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 41.011,10 (quarenta e um mil e onze reais e dez centavos).**

**P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 34.138.424/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 22, 25, 31, 32, 33, 45, 54, 59, 78, 90, 91, 92, 111, 123, 134, 144, 151, 165, 181, 183, 185 ; totalizando o valor de **R\$ 42.900,50 (quarenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta centavos).**

Serra do Mel/RN, em 30 de março de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**14BBFEB4

**FRANCINALDO MEDEIROS ME-** CNPJ: 23.725.490/0001-99

**H C CORDEIRO ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - MEI-** CNPJ: 28.121.546/0001-10

**P H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 34.138.424/0001-39

Serra do Mel-RN, em 30 de março de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**22254F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 2002190002**

**ONDE SE LÊ:**

**LICITAÇÃO Nº: PP 020/2019**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.

MODALIDADE: Pregão Presencial

**LEIA-SE:**

**LICITAÇÃO Nº: PP 008/2020**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2020.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**14763AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –  
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2002100005**

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2002100005

**LEIA-SE:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2002100005

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2020.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**251D443E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP 005/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 668/2020**

**Licitação Nº PP SRP 05/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços para eventual e possível contratação de empresa visando fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel/RN.

**Data da Autuação: 21 de fevereiro de 2020**

**Data da Licitação: 18 de março de 2020**

**Data da Adjucação: 30 de março de 2020.**

Circunstanciado pela decisão de julgamento do pregoeiro e Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datados dia 26 de março de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 05/2020 realizado no dia 18 de março de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **668/2020** instaurado em 21 de fevereiro de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**CAVALCANTE E CIA LTDA ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01

**F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME-** CNPJ: 19.518.098/0001-00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003310001**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de inspeção veicular para mudança de carroceria dos transportes escolares.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INSPETRANS – INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 05.633.790/0001-66**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de inspeção veicular para mudança de carroceria dos transportes escolares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D996A76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2003310001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: INSPETRANS – INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 05.633.790/0001-66; OBJETO: Contratação direta dos serviços de inspeção veicular para mudança de carroceria dos transportes escolares; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES/AC; VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 11110000; Percentuais: 100% recursos próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**14284109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30004/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, INSCRITA NO CNPJ – 08.144.792/0001-80.

CONTRATADA : QUEIROZ MEDEIROS & COSTA  
ADVOGADOS CNPJ: 25.165.359/0001-40.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS DA UNIÃO, TESOURO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS, INCLUSIVE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 25, Inciso II c/c o art. 13, Inciso III da Lei Nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR QUE VIER A SER COMPENSADO MENSALMENTE, INCIDE SOBRE OS VALORES QUE DEIXAREM A SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO INSS.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 07.001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., RECURSOS HUMANOS.

PROJ. ATIVIDADE: 2021- Manutenção dos serviços da secretaria.;

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PJ.

P.S. Contrato oriundo da Licitação modalidade Inexigibilidade nº. 004/2020

Serrinha/RN, 31 de Março de 2020.

Signatário:

José Antônio De Medeiros Clemente – Prefeito.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**9A146A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 007-2020**

DECRETO Nº 007/2020 Serrinha dos Pintos/RN, em 18 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município Serrinha dos Pintos-RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Serrinha dos Pintos/RN, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 3º - A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

§1º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores e empregados públicos das áreas de saúde, assistência social e obras, transportes e urbanismo.

§2º - Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19), o servidor público que apresente qualquer das seguintes condições:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
II - portador de doença imunodeficientes, crônicas ou graves;  
III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV - gestantes ou lactantes;

V - apresentarem quaisquer sinais ou sintomas decorrentes de infecções respiratórias;

§3º - A comprovação de doenças imunodeficientes, crônicas ou graves ocorrerá mediante autodeclaração, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata;

§ 4º - A condição de que trata o inciso III do § 1º deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 5º - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei. § 6º O servidor público que se enquadrar nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverá manter-se em ambiente domiciliar, sob pena de responder administrativamente, obedecido o contraditório e ampla defesa.

§ 6º - O servidor público que se enquadrar nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverá manter-se em ambiente domiciliar, sob pena de responder administrativamente, obedecido o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Caberá ao titular de cada secretaria, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo, classifica-se como essenciais, os seguintes serviços:

I - de abastecimento de água;

II - de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde;

III - de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);

IV - funerários (Cemitério);

V - de limpeza pública.

Art. 5º - Os comércios e serviços de alimentação deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID19.

§1º - Os restaurantes, lanchonetes e bares, estabelecimentos previstos no caput desse artigo deverão ainda:

I - observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;

II - aumentar a frequência de higienização de superfícies e manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

IV - disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

§2º - As farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos; lojas de conveniência; lojas de venda de

alimentação para animais; distribuidores de gás; lojas de venda de água mineral; padarias; postos de combustível; comércios caracterizados como de primeira necessidade, autorizados a permanecerem funcionando, e outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais de Tributação e Finanças, da Saúde e Controladoria, deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - e manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa.

Art. 6º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública de ensino, no âmbito do ensino infantil e fundamental, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

§1º - O prazo de duração da medida prevista no caput poderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das recomendações expedidas pela Secretaria Estadual de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

§2º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação a adoção das ações indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino, e na consecução, em expediente interno, das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 7º - Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, sejam públicos ou privados, inclusive as religiosas.

§1º - Ficam cancelados os alvarás dos eventos já agendados para os próximos 60 (sessenta) dias, sejam eles públicos ou privados.

§2º - A suspensão prevista no caput também é aplicada a todos os eventos, aprazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Serrinha dos Pintos/RN.

§3º - Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários no Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 8º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), recomendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 20 (vinte) de março, as seguintes restrições:

I - funcionamento dos mirantes turísticos, públicos e privados, e estabelecimentos congêneres. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery);

II - funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

III - funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

IV - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

V - fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

VI - frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e o Parque Ambiental da Lagoa do Rosário.

Art. 9º - É determinado aos hotéis e pousadas o registro obrigatório de hóspedes e o seu controle quantitativo, criados pela Lei nº 11.771, DOU de 18 de setembro de 2008, e definidos no Decreto nº 7.381, DOU de 03 de dezembro de 2010, a ser implantado no prazo de quarenta e oito horas.

§1º - Referido registro deverá ser processar através do site do Ministério do Turismo no endereço [www.hospedagem.turismo.gov.br](http://www.hospedagem.turismo.gov.br). Havendo qualquer problema de acesso, o registro poderá ser feito manual, com a impressão pelo estabelecimento da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH (Modelo, Anexo I) da Portaria MTUR n.º 177, de 13 de Setembro de 2011.

§2º - Preenchida a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH e identificado o hóspede, sendo constatado que tenha regressado do



exterior ou advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, ou acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, o hotel ou pousada deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades sanitárias municipais, para que sejam tomadas as respectivas providências sanitárias emergenciais.

§3º - A lotação dos hotéis e pousadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de leitos, prevista no alvará de funcionamento.

Art. 10º - Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 11º - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 18 de março de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:220F1487**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 008-2020**

DECRETO Nº 008/2020 Serrinha dos Pintos/RN, em 30 de março de 2020.

Decreta luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor JOSÉ DENILSON DE QUEIROZ e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serrinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, Servidor Público municipal de ilibado espírito público.

CONSIDERANDO, ainda o sentimento de comoção e pesar dos familiares e de todos os munícipes.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade desta Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Serrinha dos Pintos - RN, por três dias, a contar desta data, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ DENILSON DE QUEIROZ, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º -PONTO FACULTATIVO de 01 (um) dia ( 31/03/2020) em todos os órgãos e repartições do município, exceto nos serviços essenciais como saúde e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 30 de março de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:DD2D6BF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 009-2020**

DECRETO Nº 009/2020 Serrinha dos Pintos/RN, em 31 de março de 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Serrinhense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito Município de Serrinha dos Pintos - RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novocoronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

Art. 3ºA medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1ºA medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§ 2ºA medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feita em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3ºNão será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARS-CoV-2, causador da COVID-19.

§ 4ºA determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 5ºA medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6ºA medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II da Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

§ 7ºFica estabelecido o isolamento domiciliar preventivo voluntário, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a todos os viajantes assintomáticos que retornarem de localidades afetadas pela COVID-19, devendo ser procurado o serviço de saúde mais próximo (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento ou Serviços de Urgência e Emergência), públicos ou privados, diante do surgimento de qualquer sintoma característico.

Art. 4ºA medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção do cuidado e das ações de vigilância em local certo e determinado.

§ 1ºA medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal devidamente motivado, a ser editada pelo Secretário de Municipal de Saúde e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2ºA medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município de Serrinha dos Pintos - RN.

§ 3ºA extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º fica de acordo com a decisão do Comitê Estadual de Enfrentamento de Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública, previsto na Portaria nº 207, de 29 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

§ 4ºA medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5ºO descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil e penal, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único.Caberá ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e ao Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6ºAs medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único.Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III do art. 3º deste Decreto.

Art. 7ºA medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) será determinada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, vedada a delegação, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8ºA confirmação laboratorial da infecção pela COVID-19 observará os procedimentos descritos na Portaria nº 356, de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 9ºO Secretário de Estado da Saúde Pública deverá acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 10.Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do novo coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11.O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, no Ministério da Saúde.

Art. 12.Fica a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensada da licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1ºA dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2ºTodas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município de Serrinha dos Pintos - RN, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18

de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13.Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis e de serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em favor do interesse da saúde pública, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 14.Fica autorizado o Secretário de Municipal de Saúde, em função da evolução da pandemia da COVID-19, a determinar a suspensão de:

I - eventos de massa;

II - atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública e de entidades de natureza privada que impliquem a aglomeração de mais de 40 (quarenta) pessoas;

III - atividades escolares, públicas ou privadas, em qualquer dos níveis e modalidades de educação.

Art. 15.Os serviços privados de saúde deverão garantir assistência aos seus usuários e seguir todas as recomendações da autoridade sanitária, de acordo com a legislação vigente e nos termos do Plano Estadual de Contingência para Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 16.Consideram-se como fases da pandemia por COVID-19:

I - Caso Importado: quando há presença de casos confirmados de pessoas que se infectaram em outro país;

II - Transmissão local: quando ainda é possível relacionar o doente ao caso confirmado;

III - Transmissão comunitária (sustentada): quando não é possível identificar o vínculo epidemiológico; a partir da 5ª (quinta) geração de transmissão de caso; quando há a identificação de, pelo menos, um resultado positivo na vigilância sentinela de síndrome gripal; ou quando há identificação de, pelo menos, um caso internado por síndrome respiratória aguda grave.

Art. 17.Consideram-se eventos de massa (grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte), para os fins do disposto neste Decreto, as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública, exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeiram o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados.

Art. 18.Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, em favor da Secretaria de Municipal de Saúde, para o custeio das medidas previstas neste Decreto.

Art. 20.O Secretário de Municipal de Saúde editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 21.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto municipal nº 007/2020 de 18 de março de 2010, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 31 de março de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6DC9DEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 075/2020**

2020 Severiano Melo/RN, 31 de Março de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, CPF: 078.466.564-81 RG: 002.528.259, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC-1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**FE3895F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 076/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Março de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA MARIA LEITE**, RG: 586.387 CPF: 878.755.004-00 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**8BD31CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO: RP-**  
**000018/20**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 000018/20 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial Para Registro de Preço – nº 000018/20 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa com profissional especializado a prestar serviço de manutenção, instalação, limpeza e recarga em central de ar-condicionado, para atender as secretarias do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de retificação do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacoespmsvmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:8F5EA002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL RP Nº 00018/20**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 000018/2020**

**IMPUGNANTE:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI –  
CNPJ:08.251.530/0001-14

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa com profissional especializado a prestar serviço de manutenção, instalação, limpeza e recarga em central de ar-condicionado, para atender as secretarias do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**IMPUGNANTE:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI –  
CNPJ:08.251.530/0001-14

**Data do julgamento:** 31/03/2020

**DECISÃO:**DECIDO, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, conhecer da presente impugnação para julgá-la PROCEDENTE, devendo o itens do edital objeto da impugnação ser modificado.

Severiano Melo 31 de março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:44FAA2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 002-2020**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (31/03/2020), às 08h30, na Rua Vicente Batista, 107A - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio **Lidia Maria Dantas e Maria Elivânia da Silva Santos**, amparados nos ditames editalícios,

na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Pneus Automotivos**. Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

**Empresa 01 – TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 01.184.984/0001-70**

**Empresa 02 – DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 31.946.129/0001-10**

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços e deu seguimento ao Pregão, passando à fase de lances, ordenando-se os lances de acordo com a proposta mais elevada, conforme especificado no Anexo Único da presente ata. Sendo que sagraram-se vencedoras:

**Empresa 01 – TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 01.184.984/0001-70** Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 18, 19, 21;

**Empresa 02 – DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 31.946.129/0001-10** - Vencedora do item: 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 20;

Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras, constatando-se se a regularidade da empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, conforme o edital, quanto a documentação da empresa **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, a mesma apresentou o atestado de capacidade técnica com o objeto “fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos veículos” diferente do respectivo certame que o objeto é aquisição de Pneus Automotivos, em desconformidade com o Edital, portanto e através dos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do respectivo edital o Pregoeiro decidiu pela inabilitação da empresa. Dando seguimento o pregoeiro convocou a empresa que deu os lances anteriores à vencedora dos itens para assumir os preços dado no último lance, ficando os itens assumidos para empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 01.184.984/0001-70**.

Foi questionado a possibilidade de apresentar recursos por parte dos licitantes, o representante da empresa **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 31.946.129/0001-10** proferiu a intenção de apresentar recurso contra a sua inabilitação. O pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos recursos e mais 03 (três) dias úteis para contra-razões, se for o caso. Os prazos começam a contar a partir da publicação da ata e a partir desta o processo estará acessível para vistas.

O Pregoeiro, encerrou a sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de março de 2020.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:44B04B89

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 083/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o Senhor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS** do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, conforme assegura o inciso X - A, Art. 4º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**BBE4534C

**GABINETE DA PREFEITA  
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 015, DE 31 DE  
MARÇO DE 2020.**

ALTERA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor normativo do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se adotar providências com o objetivo de enfrentamento à disseminação da referida doença no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que serão compostos pelos seguintes órgãos e representantes:

**I – GABINETE CIVIL:**

Sueleide de Moraes Araújo;  
Lucas Belchior Machado dos Santos.

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO COORDENADOR DO COMITÊ:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira – Secretária Municipal de Saúde;  
José Rebberty Rodrigo Holanda – Médico;  
Flaviana Costa de Lima – Enfermeiro, ESF;  
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Enfermeira - APAMI.  
José André de Souza – ACS;  
Mércio Emanuel Alves – Equipe de Vigilância em Saúde;  
Lídia Maria Dantas – Vigilância Epidemiológica;  
Graça Alexandra Nobre de Araújo - Dentista;

**II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

José Marinaldo Araújo Cruz.

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:**

Camila Bruna de Azevedo Santos;  
Rodrigo Dantas Silva.

**IV – CONTROLE INTERNO:**

Karidja Soares Bezerra.

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Helber Aron Araújo Silva.  
Ana Carla da Silva Oliveira.

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

Lupércio Brandão Fernandes.

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:**

Gildanyr Freitas de Medeiros.

**Art. 2º.** Serão convidados para participar das reuniões do Comitê de Enfrentamento de que trata este Decreto, representantes das seguintes instituições:

- I – Igreja Católica;
- II – Igrejas Evangélicas;
- III – Associações;
- IV – Poder Legislativo Municipal;
- V – Ministério Público Estadual;
- VI – Poder Judiciário Estadual.

**Parágrafo Primeiro-** Outros órgãos e instituições além dos previstos no presente Decreto poderão ser convidados a participar do Comitê.

**Parágrafo Segundo** – Serão adotados como meios preferenciais de comunicação no âmbito do Comitê, as redes sociais e endereço eletrônico.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 31 de março de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7C5432A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
7/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 34/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 7/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS, com abertura marcada para o dia 14 de abril de 2020 (terça-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 01 de abril de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**55DB460B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**6/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 33/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 6/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, com abertura marcada para o dia 07 de abril de 2020 (terça-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

**Obs.:** A Medida Provisória nº 926/2020 introduziu alterações substanciais no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, dentre elas estabeleceu o art. 4º-G, que estabelece regras para as licitações na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência da COVID-19, reduzindo, em especial, os prazos dos procedimentos licitatórios pela metade.

Tibau, 01 de abril de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1D927C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 027/2020 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 599/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº.  
04.679.119/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, por um período de 90 dias.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidas de Saúde durante o enfrentamento da epidemia do COVID-19, uma vez que estão suspensas todas as licitações presenciais.

VALOR TOTAL: R\$ 153.560,75 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2020.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**BA74A052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 028/2020 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 600/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA  
LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.800.122/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, por 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 199.118,70 (Cento e noventa e nove mil cento e dezoito reais e setenta centavos).

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidas de Saúde durante o enfrentamento da epidemia do COVID-19, uma vez que está suspensos todos as licitações presenciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13979/2020, Art 4º

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de março de 2020.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**DFECCE9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II LEI 669 DE 10 DE MARÇO DE 2020 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ANEXO II**  
**NOVOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**CARGO:** Diretor Legislativo

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.300,00

**REQUISITO:** Nível Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de direção, planejamento, orientação e supervisão das atividades legislativas da Casa, com o intuito de garantir o perfeito desenvolvimento dos trabalhos legislativos, dando fiel cumprimento ao Regimento Interno, respeitando a tramitação das proposições legislativas; prestar assessoria técnica e consultoria à Presidência, Mesa Diretoria, Plenário e Comissões Técnicas; gerenciar o banco de dados legislativo na Casa; coordenar a produção e arquivo da documentação legislativa.

**CARGO:** Coordenador de Assistência e Redação Final

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de auxiliar o setor legislativo, dando suporte à Diretoria Legislativa no cumprimento das atividades e competências legais.

**CARGO:** Coordenador de Controle e Despesa Orçamentária  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de auxiliar o setor de controle interno, realizando atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Poder Legislativo.

**CARGO:** Coordenador de Execução Orçamentária  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de auxiliarna gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, na aplicação de subvenção e renúncia de receita, bem como, dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

**CARGO:** Coordenador de Políticas Complementares  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de coordenar os projetos complementares voltados ao desenvolvimento na área social; serviços de bem estar social aos parlamentares e sociedade em geral; compete ainda atividades de promoção de cidadania e de acesso à justiça.

**CARGO:** Coordenador de Imprensa  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de formular e implementar políticas de comunicação e divulgação da Instituição; implantar programas informativos; organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública; coordenar a normatização, supervisão e controle da publicidade organizacional; acompanhar as atividades institucionais para a devida divulgação; fazer a cobertura jornalística junto à imprensa regional, nacional e internacional; prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

**CARGO:** Coordenador de TV Câmara  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de auxiliar na implementação de políticas de comunicação e divulgação da Instituição, por meio de TV e/ou WEBTV; organizar e desenvolver sistemas para a transmissão das atividades do Poder Legislativo; coordenar a normatização, supervisão e controle da publicidade organizacional; acompanhar as atividades institucionais para a devida divulgação; executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

**CARGO:** Coordenador de Tecnologia da Informação  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de auxiliar nodesenvolvimento e implantação de sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, escolhendo ferramentas de desenvolvimento,especificando programas e codificando aplicativos; administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico à Instituição e elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisas tecnológicas em informática; prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

**CARGO:** Coordenador de Manutenção  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de realizar a produção e aperfeiçoamento das instalações; coordenar a área de engenharia e manutenção, responder pela manutenção; coordenar as rotinas e atividades de manutenção; assessorar em atividades como planejamento; atuar como facilitador junto aos fornecedores de engenharia e manutenção, prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços.

**CARGO:** Coordenador de Recursos Humanos  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de coordenação dos processos de contratação e demissão, renovação de contratos e desligamentos, e processos de aposentadoria; Coordenar o pagamento das atividades relacionadas ao pagamento de pessoal.

**CARGO:** Coordenador de Serviços Gerais  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições para coordenar o setor de higienização da instituição; organizar, separar e preparar o material a ser utilizado nos serviços gerais.

**CARGO:** Coordenador de Atos e Execuções  
**QUANTITATIVO:** 01  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00  
**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo  
**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de coordenar os procedimentos dentro da Diretoria Executiva, exercendo as atividades internas e externas perante a Coordenação Executiva.

**Publicado por:**  
 Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**8C016DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.078/0001-02, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES, USUÁRIOS E SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 31 de março de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**86F7C277

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.078/0001-02, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES, USUÁRIOS E SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 31 de março de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**1B7CCC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL **COMUNICA** que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 001/2020**, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará no dia: **02 de abril de 2020, às 09h00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN.

Touros/RN, 31 de março de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Presidente da CPL-PMT/RN  
Portaria 1175/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**0FBC5FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ/MF 11.511.020/0001-43.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 454.820,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:  
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
- Ação: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
- Fonte de Recursos: 121400 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:  
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como interveniente.  
Pela Contratada, CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ.

Touros/RN, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**07755F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DENTALMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 16.826.043/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 139.568,20 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:  
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
- Ação: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
- Fonte de Recursos: 121400 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:  
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como interveniente.  
Pela Contratada, ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO.

Touros/RN, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F5D0E6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020**



Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ/MF 27.029.083/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 56.803,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Ação: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 121400 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como interveniente.

Pela Contratada, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA.

Touros/RN, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:CC275297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº  
011/2020**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço GLOBAL.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRASLADAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO ÓTICO E EM NUVEM, COM PROGRAMA DE BUSCA INCLUSO, ALÉM DE LICENÇA DE USO VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 17 de abril de 2020, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 31 de março de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:B837D403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 378/2020, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão que estava previamente marcada para às **09h00min horas do dia 02 de abril de 2020**, referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

**JUSTIFICATIVA:** diante da crise internacional de saúde pública devido a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.512, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), além das medidas adotadas pelo município de Triunfo Potiguar para o enfrentamento dessa pandemia. Desta forma, avisamos aos interessados, assim que for superado esse momento de isolamento social, e tiver eliminado todos os riscos de contágio dessa pandemia, será republicada a licitação informando a nova data da sessão de abertura.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cp1trunfopotiguar@gmail.com](mailto:cp1trunfopotiguar@gmail.com).

Triunfo Potiguar - RN, 31 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:70A93663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 378/2020, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão que estava previamente marcada para às **13h00min horas do dia 02 de abril de 2020**, referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

**JUSTIFICATIVA:** diante da crise internacional de saúde pública devido a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.512, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), além das medidas adotadas pelo município de Triunfo Potiguar para o enfrentamento dessa pandemia. Desta forma, avisamos aos interessados, assim que for superado esse momento de isolamento social, e tiver eliminado todos os riscos de contágio dessa pandemia, será republicada a licitação informando a nova data da sessão de abertura.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpltriumfopotiguar@gmail.com.

Triunfo Potiguar - RN, 31 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8A053F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 01 de Abril de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CF8C76A0

**CPL**

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-RP**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2020, fará realizar a segunda sessão, tendo em vista que a primeira sessão em 12 de Março de 2020 foi deserta por não acudir interessados, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social neste município de Umarizal/RN, conforme quantidades e especificações constantes desta solicitação de despesa, de acordo

com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 01 de Abril de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**69D3BCDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº033/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a revogação dos poderes concedidos Sr. Pedro Ubiratan de Paiva Souza para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revoga os poderes do Senhor **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, CPF Nº 837.767.024-00, RG Nº 1.064.046, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde – (CC1).

**Art. 2º.** O servidor ora exonerado, deixa de responder pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, não tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de março de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**F052E21E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº034/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sra. BIANCA ANDRADE DA COSTA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia a Senhora **BIANCA ANDRADE DA COSTA**, CPF Nº 107.103.424-38, RG Nº2238687, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 DE MARÇO DE 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**716A5562

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº035//2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. TALLEs LUAN COSTA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município.

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia o Senhor **TALLEs LUAN COSTA SILVA**, CPF Nº068.503.574-33, RG Nº002.569.770, para o Cargo em Coordenador de Programas Sociais – (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de março de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**CD5DDE7E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 003/2020

Processo n.º 056/2020

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo, drenagem superficial e iluminação de vias do município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 31 de março de 2020.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**ABF1C0E4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior

Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020

Upanema/RN, 31 de Março de 2020.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BE3FB3C7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico  
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Fernanda Anízia Bezerra

Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020

Upanema/RN, 31 de Março de 2020.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4087DF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
47/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico  
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes

Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020

Upanema/RN, 31 de Março de 2020.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**97B986E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
48/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARÍLIA NARA MEDEIROS GONDIM

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de

Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente  
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Marília Nara Medeiros Gondim

Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020

Upanema/RN, 31 de Março de 2020.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2D33FD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 334/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos do cargo efetivo de motorista da Câmara Municipal de Venha Ver.

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustados os vencimentos do cargo de motorista da Câmara Municipal de Venha-Ver a partir de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo efetivo de motorista, constante do anexo IV da Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Venha-Ver passa a ser de R\$ 1.747,00 (um mil setecentos e quarenta e sete reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**5955E59E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 333/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

DENOMINA LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *Rua Napoleão Ferreira da Silva*, o logradouro localizado na Rua Projetada, bairro Frei Damião, onde está localizada a residência da senhora Francisca Elenilza Silva Barros, do nosso município de venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 27 de março de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**F6AB47DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**ADA172FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ESCÓCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**AF8DAA41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DAMIÃO LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**039819F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ PAULO PIRES MACEDO**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**5AED062F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, a pedido, o Sr. **Gleriston Marcos de Lima**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1AB90D57**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR, a pedido, o Sr. **Damião Leite da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**2F5FFB50**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- NOMEAR o Sr. **Francisco Pereira de Lima**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Assistência

Social - COAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 31 de março de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**12255BD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 SRP-  
FMAS/PVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado e adjudicação do Pregão Presencial n.º 01/2020 SRP – FMAS/PVV que tem por objeto é a **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**, foi declarado o seguinte resultado e adjudicação: a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**, foi vencedora do certame com valor total de R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais), para os 08 (oito) itens da licitação.

Venha-Ver/RN, 31 de março de 2020.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**208A8912**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
01/2020 SRP – FMAS/PVV**

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º. 01/2020 SRP – FMAS/PVV, que teve como objetivo **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**, vencedora do certame com valor global de R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais) para os 08 (oito) itens da licitação.

Venha-Ver/RN 31 de março de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,**

Prefeito.

**Publicado por:**Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**755E4197**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 22/2020GAB****Portaria nº 22/2020- GP.**

Vila Flor, de 30 de março de 2020.

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, da função de gestor do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir desta data o Sr. MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, portador do CPF nº 481.699.514-53 e do RG nº 810.947 SSP/RN, da função de Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Vila Flor, nos termos da Lei Municipal nº 394/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de março de 2020.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:507CA598

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 23/2020 GAB**

**Portaria nº 23/2020- GP.**

Vila Flor, de 30 de março de 2020.

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público JOÃO PAULO SERAFIM FELIX a função de gestor do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, Secretário Municipal de Turismo, portador do CPF nº 121.647.994-10 e do RG nº 003.028.460 SSP/RN a função de Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Vila Flor, nos termos da Lei Municipal nº 394/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de março de 2020.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:DA3D0C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 –  
PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**MARTA CATARINA DE ARAÚJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções na Unidade Escolar São Bento, em virtude da demissão da servidora Simone Honorato Dantas, de acordo com a PORTARIA N.º 167/2019

– GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2019, edição 2169, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 65º, inciso VI.

**Valor:R\$ 1.918,30 (um mi, novecentos e dezoito mil reais e trinta centavos)** mensal.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de março de 2020 e término em 10 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**EA20D640

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 –  
PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Merendeira**, para exercer suas funções na Unidade Escolar Severino Oliveira, em virtude da Licença Maternidade da Servidora Josiele de Souza Medeiros.

**Valor:R\$ 1.045,00 (um mil, e quarenta e cinco reais)** mensal.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de março de 2020 e término em 10 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**9524AF91

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 068/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Senhora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 079, do Cargo de **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde**, nomeada através da Portaria 076/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 31 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**C863F704**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 069/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela própria servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a Senhora JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA, do Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria N° 029/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**005F35F1**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 070/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o N° 079, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 31 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**7F5585F3**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 071/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Funcional sob o N° 624, para assumir o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 31 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**C00E15A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 371/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa

**Código Identificador:**666C8F64**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 372/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.



**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**EBD80154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00014/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00014/2020**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP							
CNPJ: 27.008.156/0001-75							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
27	CARNE BOVINA DE SOL. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	Kg	1020	24,80	25.296,00	
28	CARNE DE CHARQUE. Especificação: CARNE, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	CAICO	KG	240	22,85	5.484,00	
30	CARNE MOIDA DE 1ª. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	Kg	3700	19,80	73.260,00	
43	COSTELA BOVINA. Especificação: cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, com pouca gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	AZEVEDO	Kg	2080	14,40	29.952,00	
60	FILE DE PEITO: Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	REAL	KG	612	13,89	8.500,68	
63	FRANGO CONGELADO. Especificação: Resfriado (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiénicas ideais ao transporte.	BONAVES	Kg	3500	7,90	27.650,00	
74	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	EXELENCA	KG	156	17,70	2.761,20	
87	MUSSARELA	RETIRO	KG	156	24,80	3.868,80	
102	SALSICHA Especificação: Salsicha esterilizada, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	SADIA	KG	156	6,90	1.076,40	
<b>TOTAL</b>						<b>177.849,08</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza - CEP 59343-000 – Jardim do Seridó/RN. Item(s): 27 - 28 - 30 - 43 - 60 - 63 - 74 - 87 - 102. Valor: R\$ 177.849,08(cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

#### AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP

CNPJ nº 27.008.156/0001-75

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:200B6409

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP, homologado em 11/03/2020, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

#### PROMITENTE CONTRATADA: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 05.621.288/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÊS	PREÇO	TOTAL
1	Implantação de sistema de automação das ações dos ACS e ACE	IMPLANTAÇÃO	1	1	RS 7.000,00	RS 7.000,00
2	Sistema de automação das ações do ACS e ACE	LICENÇA DE USO	432	12	RS 108,00	RS 46.656,00

A presente Ata apresenta o valor total de **53.656,00** (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de março de 2020.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº007/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 007/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipale, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 23 de Março de 2020.

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Novetech Solucoes Tecnologicas LTDA  
CNPJ: 05.621.288/0001-35  
**FLUSSIER AURÉLIO VIEIRA GALDINO**  
CPF: 480.972.684-34  
Promitente Contradada

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:6280DB71**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.0724/2020

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.0724/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### **DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0724/2020**

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**  
Favorecido: **MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA**  
Documento: 17.854.997/0001-40  
Endereço: MANOEL SALVINAO,10 - CENTRO - CEP.: 59.790-000 - GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.010/2020	03/02/2020	233/2020	17/03/2020	000108	17/03/2020	16.575,00

**Especificação:** Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas**

exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, “*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*”

2 – Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 31 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.0724/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ	17.854.997/0001-40
Nº DE EMPENHO	203.010/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	233/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	17/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000108
DATA DA NOTA FISCAL	17/03/2020
VALOR (R\$)	16.575,00

**DO RELATÓRIO:** Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0724/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:** *Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0724/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:** A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual “*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*” (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

“*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser*

*excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’.* [...]”

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como ‘fontes diferenciadas de recursos’, de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.”* (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0724/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

### CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 31 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**2046E73A

## SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.5687/2019

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.5687/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### **DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5687/2019**

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Favorecido: MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA

Documento: 17.854.997/0001-40

Endereço: MANOEL SALVINAO,10 - CENTRO - CEP.: 59.790-000 - GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.016/2019	01/11/2019	1640/2019	10/12/2019	000085	10/12/2019	16.575,00

**Especificação:** Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

#### **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

**“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 31 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.5687/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ	17.854.997/0001-40
Nº DE EMPENHO	1.101.016/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1640/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	10/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000085
DATA DA NOTA FISCAL	10/12/2019
VALOR (R\$)	16.575,00

#### DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5687/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

#### DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5687/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

#### DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’.*

*[...]*  
*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como ‘fontes diferenciadas de recursos’, de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.”* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5687/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Locação de ônibus, para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró ida e volta. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 31 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**3853527E

## SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.5779/2019

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.5779/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### **DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5779/2019**

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.005/2019	01/11/2019	220/2019	12/12/2019	000180	12/12/2019	7.854,07

**Especificação:** Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

**"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**



Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.5779/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.101.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	220/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000180
DATA DA NOTA FISCAL	12/12/2019
VALOR (R\$)	7.854,07

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5779/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5779/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.*

[...]

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5779/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**F720E60D

## SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.0660/2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.0660/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0660/2020

Secretária: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.014/2020	03/02/2020	123/2020	20/03/2020	000008	20/03/2020	10.132,81

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

#### **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.014.0660/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.014/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	123/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	20/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000008
DATA DA NOTA FISCAL	20/03/2020
VALOR (R\$)	10.132,81

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.0660/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.0660/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser*

*excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.0660/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador: C3A00431

### SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0608/2020

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0608/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0608/2020**

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.006/2020	03/02/2020	158/2020	20/03/2020	000007	20/03/2020	3.353,76

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

#### Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

**"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013**

**do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	<b>02.006.0608/2020</b>
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.006/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	158/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	20/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000007
DATA DA NOTA FISCAL	20/03/2020
VALOR (R\$)	3.353,76

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0608/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0608/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso"

corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou  
 - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0608/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

#### CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**4894E188

### SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.5774/2019

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.5774/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### **DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5774/2019**

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.001.005/2019	01/10/2019	318/2019	12/12/2019	000170	12/12/2019	20.207,50

**Especificação:** Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão publico

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos: "**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe,

*"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

*"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"*

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 31 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.5774/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.001.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	318/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000170
DATA DA NOTA FISCAL	12/12/2019
VALOR (R\$)	20.207,50

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5774/2019, cujas informações constam epigrafadas acima. Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5774/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...] Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem. No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5774/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 31 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador:FD4A7A3E

### SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.5776/2019

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.5776/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

#### **DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5776/2019**

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.005/2019	01/11/2019	319/2019	12/12/2019	000179	12/12/2019	19.027,50

**Especificação:** Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

**"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 31 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.5776/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.101.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	319/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000179
DATA DA NOTA FISCAL	12/12/2019
VALOR (R\$)	19.027,50

**DO RELATÓRIO:** Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5776/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5776/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser*

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

*excluída de modo absoluto, mas deve ser reputada como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)*

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5776/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 31 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**  
Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador: 1E2B04E9

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.6142/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.6142/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6142/2019**

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.202.005/2019	02/12/2019	333/2019	30/12/2019	000186	30/12/2019	20.060,00

**Especificação:** Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 31 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	<b>02.011.6142/2019</b>
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.202.005/2019
DATA DO EMPENHO	02/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	333/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	30/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000186
DATA DA NOTA FISCAL	30/12/2019
VALOR (R\$)	20.060,00

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.6142/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.6142/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

· pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou  
 · pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.6142/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 31 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**12DD2596

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento; Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; e Educação, Cultura e Esporte no mês de **Março**, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

#### ANEXO I

#### PORTARIA Nº 060/2020

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Dalladyer Rayner de Azevêdo Pereira	Guarda Municipal (Contratado)	3689-1	2018-2019
Izabelly Kariny de Araújo	Assistente de Gabinete CC-2	3666-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
Aroldo Ermane de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	13-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Carlos Antônio de Oliveira	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	405-1	2019-2020
Dalvacir Betânia Gonçalo Batista	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	24-1	2018-2019
Dandara Horanna Pontes de Souza	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3153-1	2018-2019
Edival Pereira de Araújo	Agente de Combate às Endemias, Ref. 04-A	400-1	2019-2020
Francisca das Chagas Dantas Nascimento	Coord. Adm. Fin. Saúde (Assis. Administrativo, Ref. 02-A)	3081-1	2019-2020
Radilma Onofre de Araújo	Aux. de Enfermagem, Ref. 07-A	388-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Belchior de Medeiros Dantas	Eletricista de Iluminação Pública, Ref. 02-A	3091-1	2018-2019

Dionísio Cesário dos Santos	Pedreiro, Ref. 09-A	27-1	2019-2020
Raimundo de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	264-1	2019-2020
Reginaldo Carlos da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	219-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Amadeu Santana de Oliveira	Dir. Esc. Mun. Ana Assis de Medeiros (PROF. P3-I)	2-1	2019-2020
Anselmo Eduardo de Azevêdo	Coord. de Esporte e Lazer, CC-2	475-3	2019-2020
Cícero Damião Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	3503-1	2018-2019
Claudson Faustino	Professor P2-A	3795-1	2019-2020
Eneide Jeane da Silva	Professor (Contratado)	347-2	2019-2020
Maria Antônia Galvão da Silva	Dir. Esc. Mun. Côn. Ambrósio Silva (Prof. P3-G)	336-1	2019-2020

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CC8523E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2019**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	01/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Johana Raila Araujo para exames na Policlínica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Francisco da Paz para consulta médica no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 4 às 13h).
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Rita de Lourdes para troca de curativo no Hospital Memorial. (Viagem das 15 às 22h).
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Mossoró/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luciana Vitória de Araújo Pinheiro para Casa de Saúde.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim na Zona Norte; e Wilson Deyvid Silva para consulta no Hospital Varela Santiago.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eurides Rodrigues da Silva, Maria Alisandra da Silva de Oliveira, Manoel Severino de Oliveira, Jose Enilson da Paz e Paula Francinete Victor para consulta com angiologista no Hospital Santa Catarina.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Soares da Silva para internação no Hospital Maria Alice.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisca Maria da Conceição para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Adaildo Ferreira de Macedo Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva e Marcos Antônio de Assis para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Luciano Ferreira Gomes	Motorista	Santa Cruz/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	02/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	02,04 e 06/12/2019	RS 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam na UFRN e IFRN, em Caicó.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Jene Pereira da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francinaldo Sales Pereira para exames e avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	03/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo 3 pacientes para internamento no CAPS III, em Caicó.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	03/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha Dantas para quimioterapia no Hospital Varela Santiago.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	03/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Xavier de Aragão para quimioterapia na CECAN; e Maria Daluz Marques para exames no Hospital Luiz Antônio.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	03/12/2019	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Loar Pereira para tratamento na capital do Estado.
Amsterdam Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Caicó/RN	03 e 04/12/2019	RS 80,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	03 e 05/12/2019	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam na UFRN e IFRN, em Caicó.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antônio Luiz de Macedo para consulta no Hospital Rio Grande; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Alzilene Bezerra dos Santos para exames no Hospital Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Erica da Silva para entregar exames no Hospital Onofre Lopes; Antony Davi Medeiros Almeida para consulta na Unineuro; Ana maria de Lima para consulta na UNP; José Roberto da Silva para consulta no Hospital do Coração; e José Lucas de Azevedo Cortez para exames na SUVAG.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Alvaro Otaviano para consulta no Hospital Luiz Antônio; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Mendes de Oliveira para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a conselheira que precisou acompanhar a adolescente Sarah Karine de Menezes para realizar exames técnicos no ITEP.
Noêmia Assunção de Souza	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	04/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a adolescente Sarah Karine de Menezes ao ITEP.

					para realização de exames técnicos.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares de Souto para quimioterapia na CECAN; e Maria Daluz de França para consulta no Hospital Gilselda Trigueiro e na CECAN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josenilce Batista, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Mossoró/RN	05 e 06/12/2019	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Jorian Pereira dos Santos, para participar do II Fórum Estadual da UNIDIME.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Lucas Galvão Cruz, para participar de reunião e entrega de documentos no Escritório na RJ Assessoria a Municipais LTDA.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jaldir de Araújo Domingos para fazer cirurgia no fêmur. (Viagem das 7 às 14h30min).
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Igor Halisson Alves Silva para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 17 às 01h30min).
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	05/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Inácia Maria de França para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise; e Heronício F. de Araújo para exames no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a servidora Sônia Clara Canindé para capacitação na FACEX.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Zona Norte; e Maria Isadora Cunha para Casa de Apoio GACC.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiza Gabrieli de Oliveira Silva para consulta no Instituto Olhos Seridó; e Kiara Mariana para consulta no CRI.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva e Marcos Antônio de Assis para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis da Silva para quimioterapia na Liga contra o Câncer.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	06/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Leite para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	07/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rosa Teresa da Silva para quimioterapia e Maria do Amparo para citlografia, ambas na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	07/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco da Silva para hemodiálise no Instituto do Rim; e Benedito Lopes de Macedo para exame na medula na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ingrid Daylane de Lima Lopes para consulta no Hospital Onofre Lopes; Ivanildo Caetano da Silva para consulta no Hospital do Coração; Damião Pedro de Moura para radioterapia, Jacira de Araújo e Geralda Silva de Limas, ambas para exames na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Dantas de Araújo para retorno de consulta no Hospital Memorial.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira, Suedson Tavares dos Santos para consulta com neurologista no CRI; e Maria Daluz de França para quimioterapia na CECAN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09,11 e 13/12/2019	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam na UFRN e IFRN, em Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Deyvid Kelven Santos para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 5 às 13h30min).
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	09/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Gilvan Candido de Macedo e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	10/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Ezilda de Araújo para consulta na Clínica de Fraturas; e Kauan José de Lima Soares para consulta no Hospital Varela Santiago.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	10/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Roberto dos Santos, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	10/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Isadora Cunha, de alta médica e aguardando no Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Rio Grande do Norte - GACC/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	10/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Carmo da Silva para consulta no Hospital Memorial.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10 e 12/12/2019	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam na UFRN e IFRN, em Caicó.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Caicó/RN	10 e 12/12/2019	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz e Caicó/RN	10,11 e 12/11/2019	R\$ 120,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Nefron Clínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Graças Silva para consulta e Dionilma Iris para quimioterapia, ambas na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Cristiene Santana para fazer risco cirúrgico, Ana Lúcia de Araújo Braz e Antony Rafael Santos Matias

					para consulta na Maternidade-Escola Januário Cicco; João Vinícios Souza Silva para pneumologista e Albeci Cabral Bezerra para reumatologista, ambos no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ausônio Tércio de Araújo para atendimento médico no Hospital São Lucas.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Aline Raiane F. dos Santos para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim na Zona Norte; e Davi Kedson de Azevedo Campelo para tomar medicação na HOSPED.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	12/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jahana Raila A. Barros para consulta e revisão de cirurgia na Policlínica Alecrim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	12/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Tereza Bezerra de Araújo, de alta médica na Promater.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	12/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jeizianny Natália Bezerra Braz para consulta na Maternidade-Escola Januário Cicco; e Maria do Céu Silva para consulta oncológica na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto, Gilvan Candido de Macedo e Francisco Marcelino para consulta no CRA.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise; Maria das Neves Nunes para quimioterapia no Hospital Rio Grande; e Ingrid Daylane de Lima Lopes para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Robson Henrique Silva Souza para revisão cirúrgica no Hospital Walfrido Gurgel.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Roberto Sales da Silva, João Pedro da Silva Bezerra, Joaquim Henrique S. Costa, Douglas Jhonata C. de Macedo para nutricionista na Hosped; e José Alberano de O. Xavier para revisão de cirurgia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os familiares de um educando que encontra-se interno na Unidade de atendimento socioeducativo.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Mendes de Oliveira para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	13/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz e Caicó/RN	13,14,15/12/2019	R\$ 120,00	Viagem conduzindo o paciente Liz Medeiros dos Santos para consulta na maternidade Ana Bezerra.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Roberto Gomes para o Hospital Ruy Pereira.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Josefa Bezerra de Araújo e Ana Cardoso da Silva para exames na Clínica de Radiologia.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira e Maria Daluz de França para quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Emarma Alves de Lima Silva para consulta na CECAN; Ana Lúcia de Araújo de Araújo Braz, Luciano Alves de Araújo, Maria Da Guia Ribeiro, ambos para endocrinologista no Hospital Onofre Lopes; e Gabriel Victor de Almeida Silva para tomar medicação na Maternidade-Escola Januário Cicco.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Santa Cruz e Caicó/RN	16/12/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo representantes de capoeira para participarem da 3ª etapa de mapeamento 2019/2020 no Polo Presencial de Santa Cruz (UNOPAR).
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	16/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Jahana Raila A. Barros para consulta e revisão de cirurgia no Hospital Luiz Antônio; e Janaina Kelly da Silva Araújo para consulta no Instituto de Ortopedia.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Graças Silva para Hematologista e Valter Antero G. de Melo para consulta, ambos para o Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Johana Raylla, hospedada na Casa de Apoio Durval Paiva.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo um paciente do CAPS de Currais Novos/RN, internado no Hospital João Machado.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eloá Pereira Dantas para consulta com oftalmologista na Maternidade Escola Januário Cicco; Noêmia Assunção de Souza para consulta na CECAN; e Jahana Raila A. Barros para se hospedar na Casa de Apoio Durval Paiva.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Severino Gomes da Silva, Judite

					Cesária da Silva e Maria Valdeir S. do Nascimento; ambos para consulta na CECAN; Joana Dark Nunes de Lucena para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Maria Eleide Alves de Araújo para consulta com Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim, Alzilene Bezerra dos Santos para mostrar exame no Luiz Antônio e José Alison L. de Medeiros para consulta com cardiologista no Onofre Lopes.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Arthur Vielo de Araújo até o Hospital de Pediatria da UFRN - Hosped.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 13 às 18h).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Claudiana Maria de França para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e reconduzindo a paciente Jahana Raila A. Barros para Currais Novos/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Roberto Sales da Silva para consulta no Centro de Reabilitação Infantil - CRI; João Firmino de Medeiros para consulta e Lindalva Soares de Soares de Souto para quimioterapia, ambas na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloá Costa de Medeiros para consulta na Ortolínica. (Viagem de 12:00 às 19:00).
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Amsterdam Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Caicó/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ingrid Daylane de Lima Lopes para o Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho e Maria de Lourdes Agapto para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 4:00 às 11:00).
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Santa Cruz/RN	15/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os representantes de caçoira de Currais Novos para participarem da 3ª Etapa de mapeamento 2019/2020 no Polo Presencial da UNOPAR.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	17 e 18/12/2019	R\$ 80,00	Viagem para conduzindo e reconduzindo a Profª. Angela Maria Chuvás Naschold, para ministrar aulas no Curso de Especialização "Leitura + Neurociência" para os professores do Município de Currais Novos.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora da Policlínica, Cathia Alessandra Varela Ataíde, para reunião na Policlínica de Caicó.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Recife/PE	18/12/2019	R\$ 105,00	Viagem conduzindo o paciente Victor Kenned Nunes da Silva para consulta.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Severino Gomes da Silva, Judite Cesária da Silva e Maria Valdeir S. do Nascimento, ambos para consulta na CECAN; Joana Dark Nunes de Lucena para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Maria Eleide Alves de Araújo para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista -CC-4	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Zona Norte e Joailton A. da Silva para consulta no Giselda Trigueiro.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelino para exames e fisioterapia no CRA.
Rogério Tiago Hipólito Fernandes	Conselheiro Tutelar	Alto Santo/CE	19/12/2019	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o menor Jonas Gabriel Gomes Magalhães que estava sob os cuidados da avó materna em Currais Novos, e foi entregue ao pai no Município Alto Santo.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo D. de Medeiros para ressonância no Hospital do Coração; e Dionilma Iris para ressonância na CECAN.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	19/12/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares, de alta médica e aguardando no Grupo de Apoio à Criança com Câncer do RN - GACC.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise; e Ana Cristina da Silva Medeiros para consulta na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes os Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Felipe K. Nunes para ressonância para exames no Instituto de Radiologia; e Maria Saleta da Silva para visitar paciente no CAPS.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Emanuel Freire da Costa para consulta com urologista na CECAN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Valquiria Alves da Silva para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Aline Raiane F. dos Santos para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	21/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tereza B. de Araújo para revisão de cirurgia na Promater. (Viagem das 04 às 13h).
Amsterdam Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Caicó/RN	21/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	21/12/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Nefron Clínica.



Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	22/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Jahana Raila A. Barros para exames na Policlínica Alecrim.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Santa Cruz/RN	22/12/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos/RN, a paciente Verônica Carla de Souza, de alta médica da Maternidade Ana Bezerra.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	22/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	22/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Maria de Fátima Silva Dantas, de alta médica do Hospital Memorial.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem para recolher receituário azul de medicação contralada na 4ª URSAP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Natal/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gelson Moreira para consulta na Nefron Clínica; e Maria Daluz de França para tomografia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Isadora Cunha para quimioterapia no Hospital Varela Santiago.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	23/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves de hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Davi Kedson de Azevedo Campelo para pegar medicação na Hospital Pediátrico da UFRN - HOSPED.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise; Telma Maria D. Cruz para exames na CECAN e Maria da Conceição da Silva para marcar consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janaina Luciana de Medeiros para exame na Maternidade-Escola Janeiro Cicco; Jean Manoel da Silva para ultrason no Centro Clínico de Parnamirim; Maria José de Oliveira para colocação de aparelho auditivo na AUDIVIDA; Josilene da Silva para pegar Laudo Médico e Orlando Quintino de Azevedo para triagem no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ytalo Ruan dos Santos para consulta psiquiatra no Hospital da Guarnição de Natal.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	24/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Bernadete Garcia de alta hospital no Deoclácio Marques.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Adson da Silva Macedo para pequena cirurgia no Hospital da Unimed.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Zildete Justino, de alta hospitalar Hospital Regional de Caicó.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Caicó/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Inácia Maria de França para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelino para consulta no CRA (Centro de Reabilitação).
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	26/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para o Grupo de Apoio à Criança com Câncer do RN - GAAC/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Tertuliano Ferreira da Silva para consulta na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Alan Medeiros Soares para consulta no Hospital Thiago Dias.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Agente Administrativo	Santa Cruz/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Arthur Miguel Silva Medeiros para consulta no Hospital Ana Bezerra.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Igor Halison A. Silva para consulta na Clínica Paulo Gurgel.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alexandra Telma da Silva para consulta no Hospital Luiz Antônio; Maria Luzia Santana para cintilografia no Instituto de Radiologia; Ayla Malu da S. Rodrigues para exames no Hospital Varela Santiago; José Pedro S. da Silva para consulta no Hospital Maria Alice Fernandes; e Jean Manoel da Silva para ultrason no Centro Clínico de Parnamirim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	28/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	28/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Regina Agda da Conceição de Almeida

					de alta hospitalar no Walfredo Gurgel.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	29/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	29/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alice Nascimento Marques para avaliação no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	29/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	30/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adriano de Lima Marques para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Alzilene Bezerra dos Santos para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Leiliane D. Simões Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	30/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nivaldo Lino dos Santos para consulta no Hospital Deoclécio Marques.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	30/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	31/12/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Inácia Maria de França, de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	31/12/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Tereza B. de Araújo para revisão cirúrgica na Promater.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F7A8017E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23030001/2020**

**Pregão Presencial Nº 04/2020**

Aos 23/03/2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	199,00	

**Item: 2 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	301,00	

**Item: 3 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	705,00	

**Item: 4 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	871,00	

**Item: 5 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,90	

**Item: 6 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,90	

**Item: 7 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,90	

**Item: 8 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 36

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,90	

**Item: 9 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	33,50	

**Item: 10 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	67,00	

**Item: 11 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	116,00	

**Item: 12 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 76

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,50	

**Item: 13 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,95	

**Item: 14 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,80	

**Item: 15 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	16,00	

**Item: 16 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,00	

**Item: 17 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,50	

**Item: 18 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,38	

**Item: 19 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,49	

**Item: 20 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,45	

**Item: 21 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	15,90	

**Item: 22 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,48	

**Item: 23 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,47	

**Item: 24 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,97	

**Item: 25 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,98	

**Item: 26 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	22,95	

**Item: 27 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,68	

**Item: 28 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,48	

**Item: 29 - LUYA DE 50 X 1 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	8,57	

**Item: 30 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,90	

**Item: 31 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	21,50	

**Item: 32 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 79

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	53,00	

**Item: 33 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	53,50	

**Item: 34 - JOELHO ESGOTO 40MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,79	

**Item: 35 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,48	

**Item: 36 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,95	

**Item: 37 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,97	

**Item: 38 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	29,96	

**Item: 39 - TÉ ESGOTO DE 40 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,98	

**Item: 40 - TÉ ESGOTO DE 75 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,95	

**Item: 41 - TÉ ESGOTO DE 100 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	7,96	

**Item: 42 - TÉ ESGOTO DE 200 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	85,00	

**Item: 43 - JUNÇÃO DE 100 X 50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,97	

**Item: 44 - JUNÇÃO DE 100 X 75**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	12,70	

**Item: 45 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,92	

**Item: 46 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,95	

**Item: 47 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,97	

**Item: 48 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,78	

**Item: 49 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	17,95	

**Item: 50 - VEDA ROSCA 18X 50 MT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,99	

**Item: 51 - VÁLVULA PVC PIA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,98	

**Item: 52 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,94	

**Item: 53 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 44

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,97	

**Item: 54 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,94	

**Item: 55 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,90	

**Item: 56 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,96	

**Item: 57 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	16,91	

**Item: 58 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	54,98	

**Item: 59 - ADESIVO 17 GR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,48	

**Item: 60 - ADESIVO 75 GR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,97	

**Item: 61 - ADESIVO 175 GR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	12,90	

**Item: 62 - ENGATE PVC 30 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,69	

**Item: 63 – ENGATE PVC 50 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,95	

**Item: 64 - TORNEIRA PIA 1158**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	32,99	

**Item: 65 - ARCO DE SERRA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 32

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,97	

**Item: 66 - SERRA 30 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 79

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,99	

**Item: 67 - BROCA MADEIRA 11/64**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,67	

**Item: 68 - BROCA MADEIRA 19/64**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,97	

**Item: 69 - BROCA MADEIRA 3/8**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,48	

**Item: 70 - BROCA MADEIRA 5/16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,96	



**Item: 71 - BROCA CONCRETO 5 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,49	

**Item: 72 - BROCA CONCRETO 8 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 65

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,95	

**Item: 73 - CADEADO 25 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	12,98	

**Item: 74 - CADEADO 30 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	14,97	

**Item: 75 - CADEADO 40 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	21,99	

**Item: 76 - CADEADO 60 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	54,96	

**Item: 77 - COLHER DE PEDREIRO 10'**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,73	

**Item: 78 - ENXADA 2,5'**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	44,89	

**Item: 79 - ALAVANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	84,97	

**Item: 80 - PICARETA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	52,98	

**Item: 81 - CABO PARA ENXADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,97	

**Item: 82 - LUVA DE RASPA SOLA**

Unidade de medida: PAR Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,95	

**Item: 83 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,98	

**Item: 84 - VASSOURÃO COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	19,94	

**Item: 85 - PNEU PARA CARRO DE MÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 21

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	29,95	

**Item: 86 - PREGO 3 X 3**

Unidade de medida: KG Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	12,94	

**Item: 87 - PREGO 2,5 X 10**

Unidade de medida: KG Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,96	

**Item: 88 - FITA DE DEMARCAÇÃO**

Unidade de medida: RL Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,99	

**Item: 89 - TRINCHA 1,5'**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,47	

**Item: 90 - TRINCHA 3'**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,99	

**Item: 91 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS**

Unidade de medida: Latão Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	66,30	

**Item: 92 - ROLA DE LÃ 23 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	16,95	

**Item: 93 - SUPER CAL 5 KG**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 108

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,98	

**Item: 94 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA**

Unidade de medida: GALÃO Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	29,98	

**Item: 95 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA**

Unidade de medida: GALÃO Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	17,91	

**Item: 96 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,45	

**Item: 97 - LIXA FERRO 80**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,98	

**Item: 98 - LIXA FERRO 100**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,47	

**Item: 99 - LIXA FERRO 120**

Unidade de medida: UND Quantidade: 487

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,47	

**Item: 100 - LIXA FERRO 150**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,47	

**Item: 101 - VEDACIT 3,6 KG**

Unidade de medida: GALÃO Quantidade: 82

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,80	

**Item: 102 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	8,00	

**Item: 103 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	8,00	

**Item: 104 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W**

Unidade de medida: UND Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,98	

**Item: 105 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W**

Unidade de medida: UND Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	24,97	

**Item: 106 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 79

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	76,96	

**Item: 107 - TOMADA 20 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,18	

**Item: 108 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,94	

**Item: 109 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,98	

**Item: 110 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,67	

**Item: 111 - CURVA ELETRODUTO 20 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,88	

**Item: 112 - CURVA ELETRODUTO 32 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,79	

**Item: 113 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 108

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	14,00	

**Item: 114 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 108

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	50,96	

**Item: 115 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 108

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	83,97	

**Item: 116 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 93

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,69	

**Item: 117 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,78	

**Item: 118 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,95	

**Item: 119 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,95	

**Item: 120 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,97	

**Item: 121 - LUVA DE 25 X 3/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,24	

**Item: 122 - PLUG DE 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,48	

**Item: 123 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,25	

**Item: 124 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	41,94	

**Item: 125 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	155,30	

**Item: 126 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	239,96	

**Item: 127 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	69,20	

**Item: 128 - TÊ ESGOTO DE 50 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,15	

**Item: 129 - TÊ ESGOTO DE 150 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	29,90	

**Item: 130 - JUNÇÃO DE 100 X 100**

Unidade de medida: UND Quantidade: 51

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	13,95	

**Item: 131 - JUNÇÃO DE 75 X 50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 51

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,97	

**Item: 132 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 51

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,46	

**Item: 133 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50**

Unidade de medida: UND Quantidade: 51

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,97	

**Item: 134 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,95	

**Item: 135 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	16,91	

**Item: 136 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,97	

**Item: 137 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	24,96	

**Item: 138 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	7,96	

**Item: 139 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	15,95	

**Item: 140 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES**

Unidade de medida: UND Quantidade: 79

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,94	

**Item: 141 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	22,40	

**Item: 142 - ADESIVO 850 GR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,98	

**Item: 143 - ENGATE PVC 40 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,94	

**Item: 144 - CHUVEIRO PVC 4'**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,97	

**Item: 145 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	31,50	

**Item: 146 - TORNEIRA PVC PIA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,98	

**Item: 147 - BROCA 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	27,95	

**Item: 148 - BROCA MADEIRA 15/64**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,82	

**Item: 149 - BROCA MADEIRA 25/64**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,65	

**Item: 150 - BROCA MADEIRA 5/64**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,63	

**Item: 151 - BROCA MADEIRA 9/32**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,10	

**Item: 152 - BROCA CONCRETO 6 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	7,00	

**Item: 153 - BROCA CONCRETO 10 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	14,98	

**Item: 154 - CADEADO 20 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,96	

**Item: 155 - CADEADO 35 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	18,74	

**Item: 156 - CADEADO 45 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,96	

**Item: 157 - CADEADO 50 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	30,96	

**Item: 158 - CARRO DE MÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 21

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	149,52	



**Item: 159 - CHIBANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	49,87	

**Item: 160 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,00	

**Item: 161 - LUVA LATEX REFORÇADA**

Unidade de medida: PAR Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	14,98	

**Item: 162 - MARTELO 25 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	26,92	

**Item: 163 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	33,97	

**Item: 164 - FECHADURA PARA BANHEIRO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	30,95	

**Item: 165 - PREGO 1.1/2 X /13**

Unidade de medida: KG Quantidade: 21

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,96	

**Item: 166 - PREGO 2 X 12**

Unidade de medida: KG Quantidade: 93

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,95	

**Item: 167 - PÁ QUADRADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	19,98	

**Item: 168 - ARAME RECOZIDO**

Unidade de medida: KG Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	10,96	

**Item: 169 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	23,94	

**Item: 170 - BANDEJA PARA PINTURA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,98	

**Item: 171 - TRINCHA 2'**

Unidade de medida: UND Quantidade: 93

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,99	

**Item: 172 - SOLVENTE**

Unidade de medida: L Quantidade: 188

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,22	

**Item: 173 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS**

Unidade de medida: GALÃO Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	59,00	

**Item: 174 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA**

Unidade de medida: Latão Quantidade: 203

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	134,50	

**Item: 175 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA**

Unidade de medida: Latão Quantidade: 203

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	64,25	

**Item: 176 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS**

Unidade de medida: Latão Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	70,96	

**Item: 177 - MASSA PVA 18 LTS**

Unidade de medida: Latão Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	29,10	

**Item: 178 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS**

Unidade de medida: GALÃO Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	44,90	

**Item: 179 - TINTA PÓ 2 KG**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 101

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,98	

**Item: 180 - ROLO ESPUMA 9 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 108

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,95	

**Item: 181 - LIXA MASSA 80**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,99	

**Item: 182 - LIXA MASSA 100**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,78	

**Item: 183 - LIXA MASSA 120**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,78	

**Item: 184 - LIXA MASSA 180**

Unidade de medida: UND Quantidade: 174

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,78	

**Item: 185 - VEDACIT 18 LT**

Unidade de medida: Latão Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	99,94	

**Item: 186 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 29

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	95,90	

**Item: 187 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	27,98	

**Item: 188 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,97	

**Item: 189 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,45	

**Item: 190 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	33,96	

**Item: 191 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,97	

**Item: 192 - RODANA PORCELANA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	5,94	

**Item: 193 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS**

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	16,95	

**Item: 194 - CONECTOR PARA HASTE**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,98	

**Item: 195 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	33,94	

**Item: 196 - TUBO ELETRODUTO 1´**

Unidade de medida: UND Quantidade: 46

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	14,98	

**Item: 197 - CURVA ELETRODUTO 90° 1´**

Unidade de medida: UND Quantidade: 46

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	2,96	

**Item: 198 - LUVA ELETRODUTO 1´**

Unidade de medida: UND Quantidade: 46

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,49	

**Item: 199 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 43

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,99	

**Item: 200 - REATOR ELÉTRICO 1/40**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	34,70	

**Item: 201 - REATOR ELÉTRICO 2/40**

Unidade de medida: UND Quantidade: 87

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	36,00	

**Item: 202 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 58

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	119,30	

**Item: 203 - TOMADA 10 AMP**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,97	

**Item: 204 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 217

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	9,50	

**Item: 205 - TOMADA RJ 45**

Unidade de medida: UND Quantidade: 290

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,25	

**Item: 206 - PLAFON BRANCO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	4,97	

**Item: 207 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 116

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	49,96	

**Item: 208 - CURVA ELETRODUTO 25 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 174

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	1,34	

**Item: 209 - CURVA ELETRODUTO 50 MM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 174

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	12,97	

**Item: 210 - TUBO SOLDAVEL 40MM**

Unidade de medida: M Quantidade: 398

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	7,96	

**Item: 211 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	6,98	

**Item: 212 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2**

Unidade de medida: UND Quantidade: 64

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	3,97	

**Item: 213 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W**

Unidade de medida: UND Quantidade: 362

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	11,95	

**Item: 214 - CANDUITE CORRUGADO 25MM**

Unidade de medida: M Quantidade: 1.595

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME	0,98	

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 23/03/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)**

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:EE529965**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1103000083/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1103000083/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1103000083/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com médico oftalmologista para pessoa carente deste município., pelos valores abaixo descrito:

**396 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME (10.726.677/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17165 - Consulta com Médico Oftalmologista	SV		1	250,00	250,00
<b>Total (RS):</b>						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:342D0BF0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0203000082/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0203000082/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0203000082/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 2 (duas) consultas com médico (a) Endocrinologista Pediatra, para menores carentes do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1240 - RENATA DAVIN GOMES PARENTE (061.124.854-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17163 - Consultas Médicas ( Endocrinologista Pediatra)	SV		2	300,00	600,00
<b>Total (RS):</b>						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:F406013F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31030025/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 31030025/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 31030025/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV



da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material Hospitalar em caráter de urgência para contenção da pandemia no município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17166 - Mascara tripla c/100	PCT		1	240,00	240,00
2	17167 - Mascara PFF	PCT		30	29,90	897,00
3	17168 - Avental Proce Manga Longa	PCT		10	78,00	780,00
4	17169 - PROFE	PCT		1	30,00	30,00
5	17170 - ALCOOL GEL	PCT		36	30,00	1.080,00
<b>Total (RS):</b>						<b>3.027,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**962B607D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020**

**PROCESSO Nº18020001/20**

Aos 31 de março de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2020**, do processo nº 18020001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 25/03/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 - CNPJ: 21.431.590/0001-87, End. Rua Josué Dias nº 57, Bairro: Centro, Cidade: Governador Dix-Sept Rosado/RN, Representada por Douglas Rammon Vieira Silva – CPF: 017.015.794-64.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo <b>SPLIT de 12.000Btus</b>	58	SÇ	RS 35,00	RS 2.030,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo <b>SPLIT de 24.000Btus</b>	10	SÇ	RS 39,00	RS 390,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conserto, com peças originais de fábrica por conta do fornecedor) para Central de Ar, tipo <b>SPLIT de 12.000Btus</b>	44	SÇ	RS 60,00	RS 2.640,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conserto, com peças originais de fábrica por conta do fornecedor) para Central de Ar, tipo <b>SPLIT de 24.000Btus</b>	10	SÇ	RS 80,00	RS 800,00
05	REGARGA DE GÁS R22 para central de ar, tipo <b>SPLIT de 12.000Btus</b>	58	SÇ	RS 70,00	RS 4.060,00
06	REGARGA DE GÁS R22 para central de ar <b>SPLITS de 24.000Btus</b>	12	SÇ	RS 70,00	RS 840,00
07	INSTALAÇÃO de Ar-condicionado, tipo <b>Split de 12.000 Btus</b>	16	SÇ	RS 120,00	RS 1.920,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO <b>GELAGUA</b> .	14	SÇ	RS 60,00	RS 840,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO <b>GELADEIRAS</b>	16	SÇ	RS 90,00	RS 1.440,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO <b>FREEZER</b>	14	SÇ	RS 199,00	RS 2.786,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 17.746,00</b>

**1) Empresa:** JOSE CANUTO ALVES 91622352491 - CNPJ: 19.518.099/0001-46, End. Rua Francisco Diógenes nº 105, Bairro: Centro, Cidade: Felipe guerra-RN, Representada por José Canuto Alves – CPF: 916.223.524-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	DESINSTALAÇÃO de Ar-condicionado, tipo Split de 12.000 Btus	04	SC	RS 49,00	RS 196,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 196,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Forneceador no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 31 de março de 2020.

#### ***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### ***JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS***

Fundo Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### ***MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA***

Fundo Municipal De Assistência Social  
Pelo Órgão Participante

#### ***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464***

CNPJ: 21.431.590/0001-87  
Fornecedor 1

#### ***JOSE CANUTO ALVES 91622352491***

CNPJ: 19.518.099/0001-46  
Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B008E42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos 31 dias do mês de **Março** de 2020, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no

CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS)**. Para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a Semana Santa do ano corrente. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social. Tendo em vista as comemorações tradicionais religiosas da Semana Santa e visando contribuir com a tradição de alimentar com peixe as famílias que mantém esse hábito secular e esta administração vem promovendo anualmente a distribuição destes gêneros alimentícios que compõe essa prática religiosa como forma de preservação desta cultura. Havendo neste Município um número considerável de famílias carentes, usuários inscritos no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município conforme constatado por intermédio dos núcleos do PROGRAMA SOCIAL CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios acima citados durante esse feriado tradicional, a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.015.680/0001-91**, estabelecida na Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Senhor **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 056.900.897-29 e RG: 132841958 IFP/RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 00102/2020 – Pregão Presencial SRP nº **003/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS)**. Para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a Semana Santa do ano corrente. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social. Tendo em vista as comemorações tradicionais religiosas da Semana Santa e visando contribuir com a tradição de alimentar com peixe as famílias que mantém esse hábito secular e esta administração vem promovendo anualmente a distribuição destes gêneros alimentícios que compõe essa prática religiosa como forma de preservação desta cultura. Havendo neste Município um número considerável de famílias carentes, usuários inscritos no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município conforme constatado por intermédio dos núcleos do PROGRAMA SOCIAL CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios acima citados durante esse feriado tradicional:

**Empresa: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.015.680/0001-91**, estabelecida na Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Senhor **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 056.900.897-29 e RG: 132841958 IFP/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peixes em postas de primeira qualidade (branco), com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada, tipo eviscerado pescada, tilápia ou similar. Individualmente na média de peso, congelado e acondicionados de forma adequada.	PESCADOS DA CRUZ	KG	10.000 (Dez mil quilos)	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra assinada e autorizada pelo Setor de Compras, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.
- u - Disponibilização de 01 (um) veículo adequado tipo baú frigorífico devidamente identificado, em até 02 (dois) dias, sendo acompanhado nos distritos deste município com motorista incluso com previsão para os dias 07 e 08 de Abril de 2020, no horário de 08h00min às 16h00min sendo fiscalizado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas iguais com previsão para, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Março de 2020.

#### ***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### ***MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS***

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

#### ***INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA***

CNPJ: 09.015.680/0001-91

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:7CCEBD5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I DA LEI Nº430**

**ANEXO I – CRÉDITO**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Crédito Especial - Projeto de Lei nº 07/2020, de 03 de março de 2020.							Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
<b>PROJETO</b>										
Função: 17	SANEAMENTO									
Sub-Função: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Programa: 0004	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2090	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. VOLTADOS AO SANEAMENTO	S	1001			14,000				14,000
<b>TOTAL</b>						14,000				14,000
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
<b>PROJETO</b>										
Função: 10	SAÚDE									
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA									
Programa: 0004	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2089	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	S	1001			30,000				30,000
<b>TOTAL</b>						30,000				30,000
<b>ANEXO II - CANCELAMENTO</b>										
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>Unidade: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 07/2020, de 03 de março de 2020.							Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
<b>PROJETO</b>										
Função: 17	SANEAMENTO									
Sub-Função: 605	ABASTECIMENTO									
Programa: 0004	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 1032	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	F	1220				44,000			44,000
<b>SOMA</b>							44,000			44,000

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:0B55E302**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II-LEI 430**

<b>ANEXO I - CRÉDITO</b>										
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>Unidade: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 07/2020, de 03 de março de 2020.							Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL			
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
<b>PROJETO</b>										
Função: 17	SANEAMENTO									
Sub-Função: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Programa: 0004	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2090	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. VOLTADOS AO SANEAMENTO	S	1001	3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2,000	2,000			
<b>TOTAL</b>						12,000	12,000			
								14,000	14,000	
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL			
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
<b>PROJETO</b>										
Função: 10	SAÚDE									
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA									
Programa: 0004	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2089	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	S	1001	3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2,000	2,000			
<b>TOTAL</b>						28,000	28,000			
								30,000	30,000	
<b>ANEXO II - CANCELAMENTO</b>										
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>Unidade: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 07/2020, de 03 de março de 2020.							Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00			
FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL			
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
<b>PROJETO</b>										
Função: 17	SANEAMENTO									
Sub-Função: 605	ABASTECIMENTO									
Programa: 0004	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 1032	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	S	1220	4.4.90.51	Obras e Instalações	44,000	44,000			
<b>SOMA</b>						44,000	44,000			

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:6FD26D02**



**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I-LEI 431**

**ANEXO I - CRÉDITO**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA										
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 06/2020, de 03 de março de 2020.										
Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00										Total
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 15	URBANISMO									
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Programa: 0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura									
Projeto: 1031	CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO	F	1990				45,000.00			45,000.00
<b>TOTAL</b>				0		0	45,000.00			45,000.00
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 15	URBANISMO									
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Programa: 0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura									
Projeto: 1015	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	F	1990				150,000.00			150,000.00
<b>TOTAL</b>				0		0	150,000.00			150,000.00
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.										
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 15	URBANISMO									
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Programa: 0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura									
Projeto: 1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	F	1990				93,405.28			93,405.28
<b>TOTAL</b>				0		0	93,405.28			93,405.28
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.										
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO										
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº 06/2020, de 03 de março de 2020.										
Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00										Total
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 27	DESPORTO E LAZER									
Sub-Função: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO									
Programa: 0021	Incentivo ao Esporte e Ações Arti. de Lazer e Entretenimento									
Projeto: 1010	CONST. E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	F	1990				165,000.00			165,000.00
<b>TOTAL</b>				0		0	165,000.00			165,000.00
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.										

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:AE55E584**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II- LEI 431**

**ANEXO II - CRÉDITO**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

**Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

**Crédito Especial - Projeto de Lei nº 06/2020, de 03 de março de 2020.**

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Função: 15	URBANISMO						
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa: 0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura						
Projeto: 1031	CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO	F	1990	4.4.90.51	Obras e Instalações	45,000.00	45,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>					45,000.00	45,000.00
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.							

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Função: 15	URBANISMO						
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa: 0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura						

Projeto: 1015	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	F	1990	4.4.90.51	Obras e Instalações	150,000.00	150,000.00
TOTAL	TOTAL					150,000.00	150,000.00
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Função: 15	URBANISMO						
Sub-Função: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa: 0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura						
Projeto: 1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	F	1990	4.4.90.51	Obras e Instalações	93,405.28	93,405.28
TOTAL	TOTAL					93,405.28	93,405.28
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.							
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>							
<b>Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>							
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>							
<b>Crédito Especial - Projeto de Lei nº-06/2020, de 03 de março de 2020.</b>							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Função: 27	DESPORTO E LAZER						
Sub-Função: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO						
Programa: 0021	Incentivo ao Esporte e Ações Arti. de Lazer e Entretenimento						
Projeto: 1010	CONST. E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	S	1990	4.4.90.51	Obras e Instalações	165,000.00	165,000.00
TOTAL	TOTAL					165,000.00	165,000.00
Fonte: 1990 - Outras transferências de recursos vinculadas.							

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:AD5E216B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através de seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato: [setorcompraspmjs@gmail.com](mailto:setorcompraspmjs@gmail.com).**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para a Unidade Escolar Antônio Galdino.	Mês	12		
02	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para a Unidade Escolar Miguel Arcaño.	Mês	12		
03	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para o Setor de Endemias.	Mês	12		
04	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para a Biblioteca Ruy Barbosa.	Mês	12		
05	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para NASF.	Mês	12		
06	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para Conselho Tutelar.	Mês	12		
07	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para Banda Euterpe Jardimense.	Mês	12		
08	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para Casa de Cultura.	Mês	12		
09	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para o Conselho de Saúde.	Mês	12		
10	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB para o Matadouro Público Municipal.	Mês	12		
11	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
12	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 3 (três) MB (Ponto 02 (dois) local a definir).	Mês	12		
13	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para Núcleo de Educação Infantil Clenita Dantas.	Mês	12		
14	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha.	Mês	12		
15	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para Núcleo de Educação Infantil Francisca Daguia.	Mês	12		
16	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para Centro de Reabilitação Wilde Santos.	Mês	12		
17	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para Delegacia de Polícia Militar.	Mês	12		
18	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para Delegacia Civil.	Mês	12		
19	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para CRAS.	Mês	12		
20	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para	Mês	12		

	CREAS.				
21	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para SCFV.	Mês	12		
22	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para a COVISA.	Mês	12		
23	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB para o Setor de Regulação	Mês	12		
24	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
25	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 5 (cinco) MB (Ponto 02 (dois) local a definir).	Mês	12		
26	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB para a Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel Brandão.	Mês	12		
27	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB para Unidade Básica de Saúde Parteira Regina Rebeca.	Mês	12		
28	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB para Unidade Básica de Saúde Maria Odete.	Mês	12		
29	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB para Unidade Básica de Saúde Luciane Silva de Azevedo.	Mês	12		
30	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB para a Sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	12		
31	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB para a Sede da Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca.	Mês	12		
32	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB. (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
33	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 6 (seis) MB. (Ponto 02 (dois) local a definir).	Mês	12		
34	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para a Sede da Secretaria de Educação.	Mês	12		
35	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para Escola Zélia Costa da Cunha.	Mês	12		
36	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para Escola Maria de Lourdes Medeiros da Cunha.	Mês	12		
37	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para Escola Calpúnia Caldas de Amorim.	Mês	12		
38	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		
39	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para a Biblioteca do Sesi.	Mês	12		
40	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para a Central de Monitoramento.	Mês	12		
41	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
42	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB (Ponto 02 (dois) local a definir).	Mês	12		
43	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 15 (quinze) MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
44	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 15 (quinze) MB. (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
45	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para o Setor de Licitações.	Mês	12		
46	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB (ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
47	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 40 (quarenta) MB para atender o sistema de monitoramento da câmeras de segurança do Projeto "Jardim + Seguro".	Mês	12		
48	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 40 (quarenta) MB para atender a internet da Praça Manoel Paulino dos Santos Filho.	Mês	12		
49	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 40 (quarenta) MB. (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
50	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 40 (quarenta) MB. (Ponto 02 (dois) local a definir).	Mês	12		
51	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB, para a Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Mês	12		
52	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. (Ponto 01 (um) local a definir).	Mês	12		
53	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. (Ponto 02 (dois) local a definir).	Mês	12		
54	Serviço de Reinstalação – Mudança de Ponto (Internet) de um local para outro, incluindo todo o material necessário para a transferência.	Unidade	10		
55	Serviço de instalação de ponto de acesso a internet, incluindo todo o material necessário para a realização do serviço.	Unidade	10		
56	Fornecimento de acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 10 (dez) MB para atender a possíveis eventos realizados pelo Município.	Diária	20		
57	Fornecimento de acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 20 (vinte) MB para atender a possíveis eventos realizados pelo Município.	Diária	20		
58	Fornecimento de acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 40 (quarenta) MB para atender a possíveis eventos realizados pelo Município.	Diária	20		
<b>TOTAL..... R\$</b>					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B8103BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 107001/2020**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, homologado em 25 de março de 2020, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MANUELLY MAKSON ARAUJO ME		
CNPJ: 32.705.612/0001-76	Telefone: (84)99940-2202	Email: sempresport10@outlook.com
Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 200 Letra A, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0005198 - Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, costurada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.	TOPPER	UND	50,00	98,000	4.900,00
10	0005205 - Bola oficial futsal mirim confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, costurada, miolo removível e lubrificado ou material similar, câmara airbilty ou similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente	TOPPER	UND	40,00	87,000	3.480,00
14	0005247 - Medalhas fundidas 9 x 8cm com área personalizada ou para personalizar em resina, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, da Secretaria de Esporte e Lazer e com logomarca de propaganda do evento. Cores; ouro, prata e bronze.	CRESPAR	UND	450,00	5,800	2.610,00
15	0005267 - Troféu tamanho 55 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	IRMOSSI	UND	50,00	97,000	4.850,00
19	0005263 - Troféu tamanho 140 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral, Secretaria do Esporte e logomarcadoevento.	IRMOSSI	UND	4,00	370,000	1.480,00
21	0005264 - Troféu tamanho 150 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	IRMOSSI	UND	4,00	450,000	1.800,00
22	0005266 - Troféu tamanho 170 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	IRMOSSI	UND	2,00	530,000	1.060,00
25	0005253 - Rede oficial para Voleibol, confeccionadas em polietileno, cor azul. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cmde largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	SPITTER	UND	10,00	138,000	1.380,00
27	0005258 - Rede para trave de futsal: Confeccionada em polipropileno 100% (seda). Fio com 04 mm de espessura, trançado e torcido; tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	SPITTER	Par	30,00	177,000	5.310,00
28	0005231 - Fitas oficiais de marcação de voleibol de praia confeccionadas em Polietileno; possuem medidas oficiais (8 m x 16 m). Com 5 cm a 8cm de largura nas cores Vermelha ou laranja. Para a fixação no solo (areia, grama...) o kit possui 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém: 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal.	SPITTER	Kit	3,00	102,000	306,00
29	0005250 - Placar de mesa para futsal, vôlei, tênis de mesa, etc. Sistema articulado com laminas de PVC Confeccionado em PVC, com numeração grande: 0 a 31. Numeração pequena de 0 a 07. Tamanho 38x21cm.	SCALIBU	UND	2,00	131,000	262,00
32	0005186 - Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoco.	SCALIBU	UND	5,00	24,000	120,00
35	0005192 - Bola de Beach Soccer oficial confeccionada em PU. Circunferência: de 69-69 cm. Peso: de 421g - 450g; 8 gomos; câmara Butil.	TOPPER	UND	20,00	155,000	3.100,00
39	0005216 - Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	SCALIBU	UND	8,00	100,000	800,00
42	0005228 - Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria litio, à prova d'água tipo botão.	SCALIBU	UND	5,00	38,000	190,00
43	0005230 - Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	SPITTER	UND	2,00	170,000	340,00
45	0005238 - Jogo de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aproximadamente 05cm Compr. X 2,5cm Larg. X 0,7cm Espess.; estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais atóxicos).	SCALIBU	UND	25,00	28,500	712,50
47	0005243 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 8.	SCALIBU	UND	25,00	67,000	1.675,00
50	0005241 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 11.	SCALIBU	UND	20,00	65,000	1.300,00
52	0005259 - Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	SPITTER	UND	5,00	25,000	125,00
53	0005209 - Bolsa para gelo - material de borracha natural, capacidade 2 litros.	ACTE	UND	2,00	95,000	190,00
55	0005217 - Caneleira - material plástico, tipo simples, tamanho P, M e G.	SCALIBU	Par	150,00	13,700	2.055,00
57	0005233 - Garrafa térmica 15 litros com torneira - alça para transporte pratico bocal, na cor azul e branca.	SCALIBU	UND	5,00	170,000	850,00
58	0005232 - Garrafa térmica - capacidade 10 litros.	ACTE	UND	4,00	146,000	584,00
61	0005262 - Tênis Futsal masculino – tamanho 27 ao 48.	RECBOLL	Par	300,00	67,500	20.250,00
63	0005207 - Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas portas-garrafa. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	ACTE	UND	5,00	103,000	515,00
64	0005189 - Barreiras ajustáveis, com altura regulável entre 20 e 30 cm. Para treinos de agilidade, corrida e pliomtria.	ACTE	UND	15,00	84,000	1.260,00
65	0005218 - Caneleiras 1kg.	ACTE	Par	1,00	36,000	36,00
66	0005234 - Halteres 1kg.	ACTE	Par	1,00	13,900	13,90
67	0005235 - Halteres 2kg.	ACTE	Par	1,00	28,900	28,90
68	0005206 - Bola suíça.	ACTE	UND	1,00	84,000	84,00
70	0005260 - Steps para ginastica	ACTE	UND	5,00	150,000	750,00
71	0005197 - Bola de voleibol em pu infantil.	TOPPER	UND	30,00	97,000	2.910,00
74	0005256 - Rede para quadra de tênis portátil	SPITTER	Kit	3,00	243,000	729,00
75	0005251 - Raquete de tênis iniciante	ACTE	Par	20,00	155,000	3.100,00
76	0005220 - Cesta para basquete	ACTE	UND	6,00	98,000	588,00
77	0005254 - Rede para cesta de basquete em nylon	SPITTER	UND	12,00	24,800	297,60
79	0005227 - Cotoveleiras elástica para futsal tamanhos P,M,G.	ANGELS DIVER	Par	100,00	30,000	3.000,00
80	0005249 - Mini cama elástica	ACTE	UND	15,00	297,000	4.455,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.496,90 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (dias) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.5** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.9** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de março de 2020.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
CONTRATANTE

Manuely Makson Araujo ME  
CNPJ Nº 32.705.612/0001-76  
**MANUELLY MAKSON ARAUJO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**1091215A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO Nº 266/2020 - TATICA PROMOCOES E SERVICOS

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.831.823/0001-82, com Inscrição Estadual nº , e sede na Rua Parque dos Pinhais, s/n – Parque das Nações – Parnamirim/RN, neste ato representada por neste ato representado pelo Sr. **Miguel Otávio Bessa Silveira**, CPF: 850.827.594-34, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 20 de Fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE LAJES/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### Integram como PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- Gabinete do prefeito



- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Fundo Municipal de Saúde

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 - A contratação** junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

**2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 - O Decreto Municipal 085/2014** alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 005/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **23/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA			CNPJ: 05.831.823/0001-82		
ENDEREÇO: Rua Parque dos Pinhais, s/n - Parque das Nações - Parnamirim/RN					
TELEFONE:			E-MAIL:		
CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
25056	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO: CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4MX3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO.	Diária	10	1.200,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 23 de Março de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	<b>MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA</b>
CPF: 429.198.514-20	Tatica Promocoos E Servicos LTDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....  
CPF: .....

Nome: .....  
CPF: .....

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CC6374D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060200320  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Aos 30 dias do mês de março de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020** pelo proponente IVANUEL SOARES MOTOPEÇAS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.227.922/0001 - 62, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS (19.227.922/0001-64)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3 - LUBRIFICANTE - 140 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio. Classificação: API GL - 4 - SAE 140 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	UNI	398	18,00	7.164,00
2	4 - LUBRIFICANTE - 90 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio. Classificação: API GL - 4 - SAE 90 - de origem mineral não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	UNI	198	18,00	3.564,00
3	7 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA Óleo lubrificante multiviscoso recomendado para motores a gasolina, álcool e GNV. Classificação: 5W30 - Sintético - não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	IPIRANGA	440	28,00	12.320,00
4	6 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Óleo lubrificante monoviscoso especialmente desenvolvido para motores a diesel. Classificação: C6-4 -15W40 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 20 litros.	UND	UNI	103	265,00	27.295,00
5	8 - OLEO HIDRAULICO MULTIFUNCIONAL Óleo Lubrificante multifuncional para uso em sistema de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Classificação: API GL - 4 - 68 de origem mineral - não reciclado - embalagem: 20 litros.	UND	UNI	107	265,00	28.355,00
6	8379 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 embalagem: 1/2 litro	LT	UNI	60	18,00	1.080,00
7	2003 - ÓLEO HIDRAULICO ATF TIPO A embalagem: 1 litro	LT	INCOL	165	18,00	2.970,00
8	1989 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20 LT	BD	LUBRAX	50	630,00	31.500,00
9	9 - GRAXA LUBRIFICANTE Graxa a base de sabão de cálcio com elevada resistência à ação da água e excelente adesividade. Indicado para uso automotivo, máquinas agrícolas, industriais e uso geral. Classificação: NLGI - 2. Embalagem: 10 Quilos.	KG	UNI	561	170,00	95.370,00
10	8507 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA Óleo lubrificante multiviscoso para motores a , álcool e GNV. Classificação: 20w40- Não reciclado - embalagem: 1 litro	LT	IPIRANGA	12	23,00	276,00
<b>Total (RS):</b>						<b>209.894,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que leve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### · A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### · Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30 de março de 2020.

Município de Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
CPF nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTO PEÇAS**

C.N.P.J nº 19.227.922/0001-64

Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C4D0468A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 705/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**serviço (monitoramento pessoal através de dosímetros)**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação destina-se a abertura de processo de licitação dos monitores (dosímetros) individual de corpo interno em exposição externa à campo de radiação x e y utilizando o sistema de dosimetria fotográfica, destinando-se ao setor de raio x. Dosímetro é um dispositivo que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo. Ele tem dois usos principais: para proteção contra danos à saúde humana e para a medição da dose em processos, sendo obrigatório o seu uso. O fato se justifica por ser um gasto único por um período de 12 meses. FONTE DE PAGAMENTO: 12110000 – Receitas de impostos e transferência de impostos - Hospital

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): FADE FUND. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE						
CNPJ: 11.735.586/0001-59				Email: financeiro@lpr.net.br		Telefone:
Endereço: RUA ACADEMICO HELIO RAMOS, 336, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-530						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	168,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		23,61	3.966,48
00002	1,00	Unid	Dosímetro Controle		23,61	23,61
00003	1,00	Unid	DOSÍMETRO INDIVIDUAL		23,61	23,61
00004	1,00	Unid	DOSÍMETRO EXTRAVIADO OU DANIFICADO		94,44	94,44
00005	14,00	Unid	DOSÍMETRO MENSAL		23,61	330,54
00006	42,00	Unid	DOSÍMETRO TRIMESTRAL		23,61	991,62
Total:						5.430,30

**VALOR:** R\$ 5.430,30(cinco mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**E44C4B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº26**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº325/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE (PONTO ELETRÔNICO)**JUSTIFICATIVA**



CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS. TENDO EM VISTA QUE TAIS EQUIPAMENTOS SÃO UTILIZADOS PARA REGISTRAR A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES, COMO TAMBÉM, NO PROCESSO DE EMISSÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE CARGA HORÁRIA ONDE SÃO DISCRIMINADOS, HORÁRIO DE ENTRADA, DE SAÍDA, DE INTERVALO E O CONTROLE DAS HORAS EXTRAS. DESTE MODO O SEU FUNCIONAMENTO, ININTERRUPTO E SEM FALHAS É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GESTÃO DOS SEUS RECURSOS HUMANAS. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 - MANUTUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404						
CNPJ: 33.380.206/0001-43		Email: emanuelrn6@hotmail.com		Telefone: (84) 3421-1365		
Endereço: 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LINCEÇA ANUAL DO SOFTWARE		1.800,00	1.800,00
Total:						1.800,00

**VALOR:** R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**121CA502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 325/2020

DISPENSA Nº 26/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE (PONTO ELETRÔNICO)

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404						
CNPJ: 33.380.206/0001-43		Email: emanuelrn6@hotmail.com		Telefone: (84) 3421-1365		
Endereço: 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	ANO	LINCEÇA ANUAL DO SOFTWARE		1.800,00	1.800,00
Total:						1.800,00

**VALOR:** R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**F40C373C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 020/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 014, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre os valores das tabelas e limites dos valores a serem aplicados a título de Contribuição de Iluminação Pública (COSIP).

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº012/2020, e reconhecida pela Câmara Municipal dos Vereadores Municipais, em sessão ocorrida em 24 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a crise econômica instalada em face das medidas de combate a disseminação do vírus causador da COVID - 19.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n. 014, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre os valores das tabelas e limites dos valores a serem aplicados a título de Contribuição de Iluminação Pública (COSIP).

Parágrafo único. Os valores de contribuição de iluminação pública ficam mantidos aos patamares do DECRETO Nº 004/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016, conforme o anexo deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 30 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CALCULO DOS VALORES A SEREM APLICADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Classe - Residencial			
Faixa de Consumo		Valores da CIP	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
0	79	ISENTO	ISENTO
80	100	0,47	2,61
101	200	2,63	6,21
201	300	6,25	9,31
301	400	9,35	13,78
401	800	13,82	30,29
801	1200	30,36	35,65
1201	2000	35,67	41,12
2001	4000	41,12	41,12
4001	99999	41,12	41,12
Classe - Industrial			
Faixa de Consumo		Valores da CIP	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
0	30	1,40	1,40
31	100	1,45	4,68
101	200	4,74	9,39
201	300	9,44	14,08
301	400	14,12	18,77
401	800	18,81	37,52
801	1200	37,59	56,30
1201	2000	56,36	68,54
2001	4000	68,54	68,54
4001	99999	68,54	68,54

Classe - Comercial			
Faixa de Consumo		Valores da CIP	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
0	30	1,40	1,40
31	100	1,45	4,68
101	200	4,74	9,39
201	300	9,44	14,08
301	400	14,12	18,77
401	800	18,81	37,52
801	1200	37,59	56,30
1201	2000	56,36	68,54
2001	4000	68,54	68,54
4001	99999	68,54	68,54

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:44131864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – (CARGOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR) RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal em caráter temporário.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, nos dias 01 a 02 de abril de 2020.

RECEPCIONISTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	MARIA ANDREZA SANTANA	097/2020	3.018.750
2	JOANA KAROLINE DE ARAÚJO GOMES	106/2020	3.099.589
3	FRANCISCA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	041/2020	2.905.290
4	IANKA LORENA CAVALCANTI SILVA	002/2020	2.658.265

AGENTE DE ENDEMIAS			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	WILTON SENA DO NASCIMENTO	038/2020	2.138.825
2	VALÉRIO PONTES DA SILVA	102/2020	2.356.808
3	BRUNO DE LIMA XAVIER	007/2020	2.215.360

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	ANDREZA FERREIRA MELO	016/2020	2.826.459
2	ROSANGELA MARTINS TORRES	119/2020	2.486.254

AUXILIAR DE BIBLIOTECA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	MARIA LUZIA MIRANDA FERREIRA	049/2020	2.187.601

FISCAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	RISOLETA CRUZ DA SILVA	064/2020	2.565.904
2	LUIZA MIRLEY BELCHIOR DA SILVA	089/2020	3.158.480

OFICINEIRA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	VANICE PONTES DA SILVA ARAÚJO	101/2020	3.387.783

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	MARIA ALCIONE TAVARES	052/2020	2.131.114
2	MEIRE MÁRCIA ANDRÉ SANTANA	051/2020	2.488.038
3	NATALIA SILVA DOS SANTOS	053/2020	2.619.900
4	BRENA DO NASCIMENTO DE MELO	080/2020	2.565.472
5	ELIONARA DE MELO PAULINO FERREIRA	056/2020	3.295.563
6	DANIELE RODRIGUES BORGES	019/2020	3.295.233

TECNICO EM CONTROLE INTERNO			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	128/2020	1.708.700

TECNICO EM ENFERMAGEM			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	DAMIANA TEIXEIRA GOMES DA SILVA	014/2020	1.646.340
2	ADNA PAULA FERREIRA DA SILVA	083/2020	3.037.104
3	MARLI ROSA DOS ANJOS	105/2020	1.434.785
4	ARYANE MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	015/2020	2.502.751
5	MARIA DO SOCORRO ANDRÉ	025/2020	1.784.607
6	INGRID VARELA ROSA DA SILVA	057/2020	2.976.419

AUXILIAR DE FARMÁCIA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	MARIA LOUISA VITAL DE SOUZA	082/2020	30.626.227

TECNICO EM SAÚDE BUCAL			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	JOSEFA BARBOSA DA SILVA CASTRO	107/2020	2159645
2	FRANCISCA PAULA DE ARAÚJO SILVA	123/2020	1996854

ADVOGADO			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	KAYO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	078/2020	1.814.407

ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	JOFRANIA COSTA TEIXEIRA	100/2020	1680875

ASSISTENTE SOCIAL			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	VÂNIA MIRANDA DE MACÊDO	079/2020	1.316.475

DENTISTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	124/2020	2.939.624
2	RAKEL SILVA BELCHIOR	021/2020	2.028.666

EDUCADOR FÍSICO			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	UISTEFANIO DA SILVA DUARTE	066/2020	2.501.060

ENFERMEIRO			
------------	--	--	--

	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	BEATRIZ TÂMARA GALVÃO DA SILVA	118/2020	2591148
2	DAYANE DE SOUZA LARANJEIRA	091/2020	2.626.900

ENFERMEIRO PLANTONISTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	DAIANE SOARES COSTA	009/2020	45.314.288-6
2	RONNIE ERIX VITAL BORGES	037/2020	3.145.278
3	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	069/2020	1.673.509
4	ROBÉRIO COSTA VITAL JUNIOR	012/2020	2.726.638
5	ALIDIANA MIRANDA ALVES	068/2020	1.769.070
6	JOYCE VITÓRIA DA SILVA CACHO	095/2020	3.216.150
7	DORIELLY MAX DE SOUZA MOURA	117/2020	2.486.364

FARMACEUTICO			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	ANA CAROLINA DA COSTA VERAS	045/2020	3.084.101

MÉDICO ESF			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	VITOR GONÇALVES BALREIRA	099/2020	98008003026

MÉDICO PLANTONISTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	077/2020	1.898.263

NUTRICIONISTA			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	DÉBORA JAMILLE DO NASCIMENTO S. TORRES	028/2020	2.691.369
2	ROTCELLE BANDEIRA SILVA	067/2020	2.396.721

PSICÓLOGO			
	NOME	INSCRIÇÃO	RG
1	ENDHELLY JOYCE SILVESTRE DE LIMA	065/2020	2.272.788
2	MARCIA OLIVEIRA DE NENEZES MEDEIROS	074/2020	2.164.978

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 31 de MARÇO de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**8FEB047C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGAO ELETRONICO 002-2020**

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00002/2020  
RESULTADO POR FORNECEDOR

20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO	Unidade	18	R\$ 45.911,2900	R\$ 1.769.4444	R\$ 31.850,0000
Marca: VOGGA						
Fabricante: VOGGA						
Modelo / Versão: VOGGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS - Modelo SPLIT HIGH WALL Descrição: Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS - Modelo SPLIT HIGH WALL, tensão 220,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I SELO PROCEL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE), Filtro de Ar, Anti-bactéria, Vazão de ar na velocidade alta.						
Total do Fornecedor:						R\$ 31.850,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 31.850,0000
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**34ABDBE1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.017.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.017.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO de urnas funerárias: infantil e adulto, incluindo serviços funerais e traslado quando necessário, conforme despacho da Gerência de Compra e Patrimônio-PMP e solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deste Município, conforme especificações no termo de referência.

**Proc. Licitatório n.º 000019/20**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2020**

Aos 17 de março de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 – PMP, homologado em 12/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FREITAS & ALVES LTDA**, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1979		FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000				
1	006.041.310	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	15	1.220,00	18.300,00
2	006.041.311	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	800,00	4.000,00
3	006.005.013	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE NATAL À PORTALEGRE. Marca: REZENDE MADEIRA	UND	12	2.200,00	26.400,00
4	006.041.313	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE MOSSORÓ A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	12	1.600,00	19.200,00
5	006.041.314	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE PAU DOS FERROS A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	20	1.270,00	25.400,00
6	006.041.315	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE FORTALEZA A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	4	2.500,00	10.000,00
7	006.041.316	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	2.100,00	10.500,00
8	006.041.317	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS) Marca: REZENDE MADEIRA	UND	5	880,00	4.400,00
Total do Proponente						118.200,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de urnas funerárias: infantil e adulto, incluindo serviços funerais e traslado quando necessário, conforme despacho da Gerência de Compra e Patrimônio-PMP e solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deste Município., conforme especificações no termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente da **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL – SEMTHAS** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DA SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de março de 2020.

**ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**  
**CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**  
**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
**CPF: 013.643.994-23**

**PROPONENTE: FREITAS & ALVES LTDA**  
**CNPJ: 00.673.834/0001-68**  
**REPRESENTANTE: ANDRE GEORGE FEITOSA DE MORAIS**  
**CPF: 066.617.324-90**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 1D5D79E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4413/2018**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, firmada entre o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89 com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, casada, inscrita no CPF sob o número 597.533.074-20 e RG nº 926.309 - (SSP/RN), residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000.

**CONTRATADA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**QUANTIDADE CONTRATADA:**

Código	Especificação	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
16620	Gasolina comum		Lt	146.780	R\$ 4,83	708.947,40

**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 17/01/2020 A 31/12/2020**

Trata o presente processo do Contrato nº 17011/2020, celebrados entre O GABINETE DO PREFEITO E POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

FONTE/ORIGEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V UNIT	FONTE /DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	16620	CASOLINA	LT	5000	4,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este Termo de Apostilamento objetiva o remanejamento do saldo dos itens relacionados do contrato:

TOTAL GERAL: R\$ 24.150,00 (VINTE QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador: FDC1145F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 501/2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 501/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP</b>	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 140.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP</b>	
02.006.26.782.0007.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 20.000,00
02.006.15.451.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 15300000 OBRAS E INSTALACOES	RS 20.000,00
02.006.15.451.0007.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 OBRAS E INSTALACOES	RS 60.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.30.00.00.00 15300000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.36.00.00.00 15300000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 140.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 140.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 31 de Marco de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:6B26E2ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 01\_2020LOA - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00001/20, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 293.623,76 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 293.623,76 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$293.623,76 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Janeiro de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.749,76
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	150,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>65.899,76</b>
<b>PARA:</b>			
02 04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		



3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul.dotação	5.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			55.024,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	130.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			130.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.044	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	2.700,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			12.700,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.000,00
TOTAL GERAL			293.623,76

Santana do Seridó, 02 de Janeiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			163.623,76
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			163.623,76
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			130.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			130.000,00
TOTAL GERAL			293.623,76

Santana do Seridó, 02 de Janeiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**47C50E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 02\_2020LOA - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00002/20, de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.151.875,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.151.875,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.151.875,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Fevereiro de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			70.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 243 0099 2.065	Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			5.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	405.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades do Funbeb 60% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	296.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			701.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	6.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			57.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	290.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
10 301 0036 2.013	Custeio das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.875,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.100,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			318.875,00
TOTAL GERAL			1.151.875,00

Santana do Seridó, 03 de Fevereiro de 2020.

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0034 2.009	Custeio das Atividades do Santo Antônio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			100.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult. Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			217.875,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			200.000,00
20 606 0055 1.031	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult. Recursos Di			617.875,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			200.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			200.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0015 1.033	Aquisicao de Onibus Escolar		
	Programa Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			204.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			234.000,00
TOTAL GERAL			1.151.875,00

Santana do Seridó, 03 de Fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**9400366C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 04\_2020LOA - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00004/20, de 27 de Março de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 27 de Março de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 27 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 606 0055 1.031	Aquisicao de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	52.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			52.000,00
TOTAL GERAL			52.000,00

Santana do Seridó, 27 de Março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 27 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			52.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			52.000,00
TOTAL GERAL			52.000,00

Santana do Seridó, 27 de Março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**C409D926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2020**

**RESULTADO DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2020**

Haja vista que Às 09h00 do dia 26 de Março de 2020 o licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME compareceu a referida sessão, O Pregoeiro Por sua vez abriu a sessão e deu início a negociação de preços com o único licitante presente.

Os itens foram negociados juntamente com o licitante presente, onde o relatório vai abaixo anexado a referida formalização, gerando assim um novo ato de adjudicação e homologação excluindo dela a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, como também um nova Ata de Registro de Preços será gerada para o representante da empresa licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Água Sanitária de 1 Lts	2.500 UN	RS 1,15	RS 2.875,00
0003	Alcool 92º 1000ml	500 UN	RS 7,05	RS 3.525,00
0005	Alcool 70 % 1 Lt	1.000 UN	RS 4,35	RS 4.350,00
0007	Bom Ar Aerossol 300ml	100 TUB	RS 8,45	RS 845,00
0010	Bom Ar Aerossol 360l	200 TUB	RS 8,85	RS 1.770,00
0011	Coador Para Café	100 UN	RS 2,48	RS 248,00
0013	Creme Dental Infantil	300 UN	RS 1,14	RS 342,00
0019	Detergente 500 Ml	2.500 UN	RS 1,09	RS 2.725,00
0021	Desinfetante 2 Lts	2.000 UN	RS 3,22	RS 6.440,00
0023	Esponja de Aço C 06 Unidade	200 PC	RS 0,99	RS 198,00
0024	Esponja Dupla Face Com 4 Und	200 PC	RS 1,59	RS 318,00
0026	Fósforo Caixa C/10 Unidade	100 PC	RS 1,69	RS 169,00
0027	Fralda Descartável Tam. P,m,g e Gg	500 PC	RS 5,44	RS 2.720,00
0029	Luva Plástica Descartável Pet C/10	150 PC	RS 1,99	RS 298,50
0031	Lixeira Plástica	200 UN	RS 6,75	RS 1.350,00
0033	Pano de Chão Tam 0,40 X 0,60 Cm	500 UN	RS 2,67	RS 1.335,00
0035	Papel Higiênico pacote Com 4 Und	5.000 PC	RS 1,64	RS 8.200,00
0037	Papel Alumínio 4m X 30cm	100 UN	RS 1,63	RS 163,00
0049	Shampoo Infantil	100 UN	RS 6,90	RS 690,00
0050	Saco de Lixo 100 Lts c/ 100 Unidades	1.000 PC	RS 11,70	RS 11.700,00
0051	Saco de Lixo 15 lts com 100 Unidade	1.000 PC	RS 5,89	RS 5.890,00
0055	Vassoura de Piaçava	200 UN	RS 4,99	RS 998,00
0056	Vassourão	80 UN	RS 12,90	RS 1.032,00
Total				RS 65.371,50

São Fernando/RN, 26 de Março de 2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:642AE6E0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0142020 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME</b>	<b>12.005.957/0001-00</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	APTI	500,00	4,50	2.250,00
2	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	ALEGRE	1.000,00	2,50	2.500,00
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	BARRA	300,00	6,45	1.935,00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	BRUSTER	200,00	11,80	2.360,00
8	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	FAZENDA	2.000,00	3,38	6.760,00
9	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	SERIDO	2.000,00	3,30	6.600,00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	2.000,00	4,20	8.400,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	IOKY	300,00	6,40	1.920,00

12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	CORDOBA	100,00	18,50	1.850,00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	RIVOLI	100,00	4,50	450,00
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	300,00	5,00	1.500,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	2.000,00	3,40	6.800,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	2.000,00	4,00	8.000,00
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	ESTRELA	500,00	4,70	2.350,00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	2.000,00	3,60	7.200,00
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	ESTRELA	1.000,00	5,30	5.300,00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	JUCURURU	2.000,00	3,20	6.400,00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	PARAIBA	1.500,00	3,50	5.250,00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	PARAIBA	1.500,00	3,60	5.400,00
24	BOLO DE MILHO	KG	PARAIBA	200,00	10,80	2.160,00
27	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	800,00	0,65	520,00
28	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	800,00	0,65	520,00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VACUO, COM 500G	UND	XADÃO	200,00	27,80	5.560,00
38	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	200,00	32,00	6.400,00
40	COLORIFICO, PACOTE COM 100G.	UND	COR E SABOR	1.000,00	0,80	800,00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	TANGARA	1.000,00	15,40	15.400,00
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	2.000,00	2,30	4.600,00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	DOCE FRUIT	500,00	3,30	1.650,00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	DOCE FRUIT	500,00	3,30	1.650,00
45	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	GOIS VERDE	100,00	2,40	240,00
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	IRMAOS FARIAS	800,00	4,50	3.600,00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	IRMAOS FARIAS	400,00	4,50	1.800,00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	VITAMILHO	2.000,00	1,25	2.500,00
50	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	ROSA BRANCA	800,00	3,40	2.720,00
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	NOSSO GRAO	1.200,00	5,40	6.480,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	NOSSO GRAO	800,00	6,80	5.440,00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	NOSSO GRAO	800,00	5,70	4.560,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	IN NATURA	800,00	9,30	7.440,00
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	FHISCH	400,00	26,80	10.720,00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	MARATA	600,00	7,30	4.380,00
57	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
58	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
59	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
60	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	IN NATURA	1.000,00	4,90	4.900,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	DUSUL	600,00	4,60	2.760,00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	MARAJOARA	600,00	4,20	2.520,00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	IMPERADOR	2.500,00	2,15	5.375,00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	1.500,00	4,20	6.300,00
70	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	400,00	5,10	2.040,00
72	MILHO PARA MINGUZA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SERIDO	1.000,00	1,80	1.800,00
74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDO	500,00	2,68	1.340,00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	CREMOGEMA	1.200,00	4,50	5.400,00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	100,00	2,35	235,00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	100,00	2,35	235,00
82	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	100,00	2,25	225,00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCABEL	4.000,00	0,50	2.000,00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	ABC	600,00	4,60	2.760,00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	100,00	8,20	820,00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	200,00	8,20	1.640,00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	300,00	8,30	2.490,00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	800,00	8,20	6.560,00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	CARIRI	300,00	5,60	1.680,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI COLA	400,00	6,10	2.440,00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	400,00	5,70	2.280,00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKJITA	400,00	5,30	2.120,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	500,00	0,80	400,00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	BURQUESA	500,00	3,80	1.900,00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	800,00	1,90	1.520,00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	200,00	1,58	316,00
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	TANGARA	100,00	13,00	1.300,00
4189	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, PACOTE 1KG	UND	HARALD	100,00	8,00	800,00
4190	AÇUCAR DE MASCAMO, PACOTE 1KG	UND	SUBLIME	200,00	5,90	1.180,00
4191	AÇUCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	SUBLIME	200,00	3,50	700,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	P IDEAL	100,00	7,00	700,00
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	UND	TAIGUARA	100,00	17,00	1.700,00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	ROYAL	100,00	3,40	340,00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	FRESCAL	200,00	13,60	2.720,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	NOBRE	200,00	19,50	3.900,00
4198	LINGUIÇA DE FRANGO: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	NOBRE	200,00	14,00	2.800,00
4199	LINGUIÇA MISTA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	NOBRE	200,00	14,60	2.920,00
4200	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	P IDEAL	100,00	6,90	690,00
4201	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A	PCT	P IDEAL	100,00	3,80	380,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.					
4202	QUEIJO RALADO, PACOTE DE NO MÍNIMO 200G	UND	VIGOR	100,00	4,90	490,00
5534	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	ALEGRE	2.000,00	3,10	6.200,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	SADIO	200,00	4,40	880,00
5536	ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO 100 ML	UND	SADIO	200,00	7,00	1.400,00
5537	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	CHINES	1.000,00	4,50	4.500,00
5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	VITARELLA	1.000,00	4,20	4.200,00
5539	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	800,00	4,50	3.600,00
5540	BOLO DE LEITE	UND	P IDEAL	500,00	10,60	5.300,00
5541	BOLO DE OVOS	UND	P IDEAL	1.500,00	10,80	16.200,00
5542	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 G.	UND	CABLOCO	1.500,00	4,15	6.225,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	TANGARA	1.000,00	27,00	27.000,00
5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA SALGADA.	KG	TANGARA	1.000,00	17,00	17.000,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	TANGARA	1.200,00	23,50	28.200,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECORA).	KG	REAL	1.500,00	8,60	12.900,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	2.000,00	9,80	19.600,00
5548	CHÁ SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10 G.	UND	LIRIO	1.000,00	1,20	1.200,00
5549	COCO RALADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 G.	UND	SO COCO	100,00	4,10	410,00
5550	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	QUERO	400,00	2,70	1.080,00
5551	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	BRANDINI	800,00	3,30	2.640,00
5552	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G.	UND	SOIMIX	200,00	18,80	3.760,00
5553	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	300,00	5,00	1.500,00
5554	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	300,00	4,80	1.440,00
5555	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	URBANO	500,00	2,85	1.425,00
5556	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	VITARELLA	1.000,00	3,60	3.600,00
5557	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G.	UND	SO FRUTA	1.500,00	2,45	3.675,00
5558	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	TARANTELA	200,00	2,50	500,00
5559	PÃO FRANCÊS INTEGRAL DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	200,00	9,20	1.840,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	P IDEAL	2.000,00	14,30	28.600,00
5561	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, BRANCA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	500,00	4,40	2.200,00
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	500,00	4,10	2.050,00
5563	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	ISIS	200,00	6,40	1.280,00
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	ISIS	200,00	6,40	1.280,00
5565	SALSICHA COMUM, FRANGO.	KG	LEBON	300,00	8,20	2.460,00
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	LARANJAL	300,00	7,30	2.190,00
Total						475.876,00

Valor total da contratação 475.876,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)  
Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 31 de Março de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D5776273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0142020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME</b>	<b>12.005.957/0001-00</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	APTI	500,00	4,50	2.250,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	ALEGRE	1.000,00	2,50	2.500,00
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	BARRA	300,00	6,45	1.935,00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, PRECOZIDO FATIADO	KG	BRUSTER	200,00	11,80	2.360,00
8	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	FAZENDA	2.000,00	3,38	6.760,00
9	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	SERIDO	2.000,00	3,30	6.600,00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	2.000,00	4,20	8.400,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	IOKY	300,00	6,40	1.920,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	CORDOBA	100,00	18,50	1.850,00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	RIVOLI	100,00	4,50	450,00
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	AMARELINHA	300,00	5,00	1.500,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	2.000,00	3,40	6.800,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	2.000,00	4,00	8.000,00
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	ESTRELA	500,00	4,70	2.350,00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	2.000,00	3,60	7.200,00

19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	ESTRELA	1.000,00	5,30	5.300,00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	JUCURURU	2.000,00	3,20	6.400,00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	PARAIBA	1.500,00	3,50	5.250,00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	PARAIBA	1.500,00	3,60	5.400,00
24	BOLO DE MILHO	KG	PARAIBA	200,00	10,80	2.160,00
27	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	800,00	0,65	520,00
28	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	800,00	0,65	520,00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	XADÃO	200,00	27,80	5.560,00
38	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	200,00	32,00	6.400,00
40	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	COR E SABOR	1.000,00	0,80	800,00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	TANGARA	1.000,00	15,40	15.400,00
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	2.000,00	2,30	4.600,00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	DOCE FRUIT	500,00	3,30	1.650,00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	DOCE FRUIT	500,00	3,30	1.650,00
45	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	GOIS VERDE	100,00	2,40	240,00
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	IRMAOS FARIAS	800,00	4,50	3.600,00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	IRMAOS FARIAS	400,00	4,50	1.800,00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	VITAMILHO	2.000,00	1,25	2.500,00
50	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	ROSA BRANCA	800,00	3,40	2.720,00
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	NOSSO GRAO	1.200,00	5,40	6.480,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	NOSSO GRAO	800,00	6,80	5.440,00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	NOSSO GRAO	800,00	5,70	4.560,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	IN NATURA	800,00	9,30	7.440,00
55	FILE DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	FHISCH	400,00	26,80	10.720,00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	MARATA	600,00	7,30	4.380,00
57	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
58	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
59	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBUESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
60	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	SOL	500,00	2,25	1.125,00
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	IN NATURA	1.000,00	4,90	4.900,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	DUSUL	600,00	4,60	2.760,00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	MARAJOARA	600,00	4,20	2.520,00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	IMPERADOR	2.500,00	2,15	5.375,00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	1.500,00	4,20	6.300,00
70	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	400,00	5,10	2.040,00
72	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SERIDO	1.000,00	1,80	1.800,00
74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDO	500,00	2,68	1.340,00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	CREMOGEMA	1.200,00	4,50	5.400,00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	100,00	2,35	235,00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	100,00	2,35	235,00
82	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	100,00	2,25	225,00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCAREL	4.000,00	0,50	2.000,00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	ABC	600,00	4,60	2.760,00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	100,00	8,20	820,00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	200,00	8,20	1.640,00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	300,00	8,30	2.490,00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	800,00	8,20	6.560,00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	CARIRI	300,00	5,60	1.680,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI COLA	400,00	6,10	2.440,00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	400,00	5,70	2.280,00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKJITA	400,00	5,30	2.120,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	500,00	0,80	400,00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	BURQUESA	500,00	3,80	1.900,00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML	UND	FOLHA VERDE	800,00	1,90	1.520,00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	200,00	1,58	316,00
105	VISCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	TANGARA	100,00	13,00	1.300,00
4189	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, PACOTE 1KG	UND	HARALD	100,00	8,00	800,00
4190	AÇÚCAR DE MASCAVO, PACOTE 1KG	UND	SUBLIME	200,00	5,90	1.180,00
4191	AÇÚCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	SUBLIME	200,00	3,50	700,00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	P IDEAL	100,00	7,00	700,00
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	UND	TAIGUARA	100,00	17,00	1.700,00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	ROYAL	100,00	3,40	340,00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	FRESCAL	200,00	13,60	2.720,00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	NOBRE	200,00	19,50	3.900,00
4198	LINGUIÇA DE FRANGO: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	NOBRE	200,00	14,00	2.800,00
4199	LINGUIÇA MISTA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	NOBRE	200,00	14,60	2.920,00
4200	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	P IDEAL	100,00	6,90	690,00
4201	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	P IDEAL	100,00	3,80	380,00
4202	QUEIJO RALADO, PACOTE DE NO MÍNIMO 200G	UND	VIGOR	100,00	4,90	490,00
5534	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	ALEGRE	2.000,00	3,10	6.200,00
5535	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	SADIO	200,00	4,40	880,00
5536	ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO 100 ML	UND	SADIO	200,00	7,00	1.400,00
5537	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	CHINES	1.000,00	4,50	4.500,00



5538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	VITARELLA	1.000,00	4,20	4.200,00
5539	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	800,00	4,50	3.600,00
5540	BOLO DE LEITE	UND	P IDEAL	500,00	10,60	5.300,00
5541	BOLO DE OVOS	UND	P IDEAL	1.500,00	10,80	16.200,00
5542	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM À VÁCUO COM 500 G.	UND	CABLOCO	1.500,00	4,15	6.225,00
5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	TANGARA	1.000,00	27,00	27.000,00
5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	TANGARA	1.000,00	17,00	17.000,00
5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	TANGARA	1.200,00	23,50	28.200,00
5546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA).	KG	REAL	1.500,00	8,60	12.900,00
5547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	2.000,00	9,80	19.600,00
5548	CHÁ SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10 G.	UND	LIRIO	1.000,00	1,20	1.200,00
5549	COCO RALADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 G.	UND	SO COCO	100,00	4,10	410,00
5550	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	QUERO	400,00	2,70	1.080,00
5551	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	BRANDINI	800,00	3,30	2.640,00
5552	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G.	UND	SOIMIX	200,00	18,80	3.760,00
5553	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	300,00	5,00	1.500,00
5554	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	300,00	4,80	1.440,00
5555	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	URBANO	500,00	2,85	1.425,00
5556	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	VITARELLA	1.000,00	3,60	3.600,00
5557	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G.	UND	SO FRUTA	1.500,00	2,45	3.675,00
5558	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	TARANTELA	200,00	2,50	500,00
5559	PÃO FRANCÊS INTEGRAL DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	P IDEAL	200,00	9,20	1.840,00
5560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	P IDEAL	2.000,00	14,30	28.600,00
5561	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, BRANCA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	500,00	4,40	2.200,00
5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	CAMIL	500,00	4,10	2.050,00
5563	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	ISIS	200,00	6,40	1.280,00
5564	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	ISIS	200,00	6,40	1.280,00
5565	SALSICHA COMUM, FRANGO.	KG	LEBON	300,00	8,20	2.460,00
5566	SALSICHA COMUM, TIPO HOT DOG.	KG	LARANJAL	300,00	7,30	2.190,00
Total						475.876,00

Valor total da contratação 475.876,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

São José do Seridó/RN, 31 de Março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:70AD8CAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ Nº 35.537.126/0001-84

REPRESENTANTE: Alexandre Soares Gomes

OBJETO: contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de São Miguel/RN, conforme termo de referência.

VALOR DO CONTRATO:

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Quantidade de profissionais	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário/mensal (RS)	Valor total (RS)
16/03/2020	1	8987 - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental	21	MÊS	12	29.943,90	359.326,80
16/03/2020	2	8988 - Motorista de transporte escolar - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares + Transporte Coletivo de Passageiros.	14	MÊS	12	19.962,60	239.551,20
16/03/2020	3	8989 - Monitor transporte escolar - 20 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio	10	MÊS	12	7.129,50	85.554,00
16/03/2020	4	8990 - Motociclista para transportar merenda escolar - 40 horas ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental + CNH Cat. A.	04	MÊS	12	5.703,60	68.443,20
16/03/2020	5	8991 - Professor polivalente - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior/Licenciatura – Pedagogia	12	MÊS	12	25.130,00	301.560,00
16/03/2020	6	8992 - Professor Especialista - anos finais - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior/Licenciatura em áreas específicas (a serem definidas no ato da contratação, de acordo com a necessidade do município)	12	MÊS	12	25.130,00	301.560,00
16/03/2020	7	8993 - Psicopedagogo - Hora/Aula	02	MÊS	12	4.188,00	50.256,00

		ESCOLARIDADE EXIGIDA: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia					
16/03/2020	8	8994 - Cuidador de crianças com necessidades especiais - Hora/Aula ESCOLARIDADE EXIGIDA: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	05	MÊS	12	4.188,00	50.256,00
16/03/2020	9	8995 - Contador - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Ciências Contábeis + Registro profissional ativo e adimplente	02	MÊS	12	5.584,00	67.008,00
16/03/2020	10	8996 - Psicólogo - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Psicologia + Registro profissional ativo e adimplente	02	MÊS	12	5.584,00	67.008,00
16/03/2020	11	8997 - Fisioterapeuta - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Fisioterapia + Registro profissional ativo e adimplente	02	MÊS	12	5.584,62	67.015,44
16/03/2020	12	8998 - Educador Físico - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Educação Física + Registro profissional ativo e adimplente	02	MÊS	12	4.188,46	50.261,52
16/03/2020	13	8999 - Assistente social - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Serviço Social + Registro profissional ativo e adimplente	01	MÊS	12	2.792,31	33.507,72
16/03/2020	14	9000 - Agrônomo - Hora ESCOLARIDADE EXIGIDA: Bacharelado em Serviço Social + Registro profissional ativo e adimplente	01	MÊS	12	2.792,31	33.507,72
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>							<b>1.774.815,60</b>

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 212 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 89 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 294 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Data da assinatura: 17 de março de 2020.

Prazo de vigência: 17 de março de 2021.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Contratado:

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado Do RN - COOPEDU

Contratada

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**8CF1A5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 01565/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição dos itens declarados desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2020 de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**E G DE QUEIROZ - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 07.834.078/0001-50  
(84) 3353-2132 / (849) 9866-7326 / mvsdeaquinoedelajedo@hotmail.com**

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	8846 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 1KG	ARROZ KILÃO	2.000 PC	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
0004	8847 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 1KG POLIDO	AMABAI	20.000 PC	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
0013	8859 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - 1KG	FORTALEZA	300 KG	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
0016	8868 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA - LATA COM 2KG	PREDILECTA	400 LT	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
0019	8872 - AVEIA EM FLOCOS - PACOTE 250G	NUTRY	200 PC	R\$ 2,65	R\$ 530,00
0022	8882 - QUEIJO TIPO COALHO	SERTÃO SERIDÓ	1.000 KG	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
0025	8889 - BATATA INGLESA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
0026	8890 - CENOURA	IN NATURA	3.000 KG	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
0027	8892 - CEBOLA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
0033	8901 - JERIMUM	IN NATURA	800 KG	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
0034	8902 - MACAXEIRA	IN NATURA	800 KG	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
0035	8903 - BATATA DOCE	IN NATURA	800 KG	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 130.190,00</b>

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DOS LANCES.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **43/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e **42/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 23 DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal De São Miguel

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo  
**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Participante

Empresas Registradas  
**E G DE QUEIROZ**  
CNPJ: 07.834.078/0001-50

## TESTEMUNHAS:

1) **DAVI SILVA SOUZA - Matrícula nº 131601-0** \_\_\_\_\_

2) **GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 01565/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição dos itens declarados desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2020 de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 009/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;**

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim**

**CNPJ: 17.737.876/0001-18**

**(849) 9935-0233 / fanunesondim@hotmail.com**

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	8844 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE 1KG	Favo de Mel	8.000 PC	RS 2,37	RS 18.960,00
0007	8850 - BISCOITO MAIZENA - PACOTE 400GR	Estrela	5.000 PC	RS 3,15	RS 15.750,00
0008	8852 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500GR	Estrela	10.000 PC	RS 1,89	RS 18.900,00
0009	8854 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900ML	Soya	1.000 GF	RS 4,38	RS 4.380,00
0011	8857 - LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM 1L	Betânia	8.000 L	RS 3,87	RS 30.960,00
0012	8858 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - EMBALAGEM 1L	Betânia	10.000 L	RS 4,02	RS 40.200,00
0014	8861 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM KG	Puro Sabor	1.000 KG	RS 4,39	RS 4.390,00
0015	8863 - TEMPERO COMPLETO SÓLIDO - POTE 300G	Folha Verde	400 POTE	RS 1,94	RS 776,00
0017	8869 - PIMENTA DO REINO MOÍDA	Lírio dos Vales	50 PC	RS 27,40	RS 1.370,00
0018	8870 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG	Lírio dos Vales	50 PC	RS 27,99	RS 1.399,50
0021	8878 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO	Real	1.000 KG	RS 7,47	RS 7.470,00
0028	8893 - PIMENTÃO VERDE	In Natura	1.000 KG	RS 4,07	RS 4.070,00
0029	8895 - BANANA PRATA	In Natura	4.000 KG	RS 3,09	RS 12.360,00
0030	8896 - LARANJA	In Natura	2.000 KG	RS 3,29	RS 6.580,00
0032	8900 - COENTRO	In Natura	1.000 KG	RS 8,97	RS 8.970,00
0036	8905 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA, SABOR GOIABA	Sabor da Serra	6.000 KG	RS 4,48	RS 26.880,00
0037	8906 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA, SABOR CAJÁ	Sabor da Serra	6.000 KG	RS 4,48	RS 26.880,00
0038	8907 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA, SABOR MANGA	Sabor da Serra	6.000 KG	RS 4,48	RS 26.880,00
0039	8908 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA, SABOR CAJÚ	Sabor da Serra	6.000 KG	RS 4,48	RS 26.880,00
0040	8909 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA, SABOR ACEROLA	Sabor da Serra	6.000 KG	RS 4,48	RS 26.880,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 310.935,50</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORMA SEQUÊNCIA DOS LANCES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **43/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E 42/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 23 DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal De São Miguel

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo  
**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Participante

Empresas Registradas

**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 17.737.876/0001-18

**TESTEMUNHAS:**

**1) DAVI SILVA SOUZA - Matrícula nº 131601-0** \_\_\_\_\_

**2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:53659668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 107 /2020-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	56h	482,79
002	0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	TÉCNICO AGRÍCOLA	32h	250,80
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>733,59</b>

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados nos meses de fevereiro e março de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	32h	1.248,23
002	0000731	Adjaneide Lucena Araújo Silva	Professor	30h	1.031,96
003	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	06h	47,03
004	0000255	Francisca Francieleide Pereira Dantas	Sup.Pedagógico	20h	780,14
005	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	56h	438,90
006	0000272	Francismar Soares de Medeiros	Professora	16h	624,12
007	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	66h	517,28
008	0000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	Insp. de Alunos	08h	65,84
009	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	48h	376,20
010	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	50h	391,88
011	0000095	João Januário Filho	Motorista	12h	122,27
012	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	66h	517,28
013	0000321	Magnólia Soares Silva	Professora	32h	1.223,75
014	0001007	Marcio Luan Ribeiro de Lima	Insp de Alunos	25h	195,94
015	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Professora	12h	610,77
016	0000029	Maria do Céu Medeiros S. Araújo	Aux.Administrat	20h	203,78
017	0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	Merendeira	76h	627,04
018	0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	Merendeira	04h	32,92
019	0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	Insp. de Alunos	52h	407,55
020	0000728	Paula Rejane da Silva	Professora	16h	476,52
021	0000901	Porfira Ananília Regina de M. Soares	Professora	04h	71,48
022	0000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Professora	80h	2.141,37
023	0000314	Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares	Professora	32h	1.248,23
024	0000273	Taise Claudia de Sousa Cesário	Professora	08h	312,06
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>13.712,54</b>

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas nos Ginásios de Esportes “O FAUSTINÃO E O METODÃO”, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	53h	415,39
002	0000083	Francisco Medeiros Filho	Inspetor de Alunos	52h	529,82
003	0000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	50h	509,44
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>1.454,65</b>

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	60h	517,27
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	23,15h	181,44
003	0000792	Dídia de Oliveira Pereira	Enfermeira	19,48h	321,42
004	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	60h	465,55
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	60h	464,60
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h	188,10
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	53h	452,36
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	49h	380,20
009	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	51h	395,71
010	0000932	Irina Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	60h	470,25
011	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	58h	454,58
012	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	55h	474,17
013	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	60h	517,27
014	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	54h	550,20
015	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	60h	512,10
016	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	41h	381,75
017	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h	914,76
018	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	50h	391,88
019	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	24h	188,10
020	0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	ASG	56h	477,96
021	0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	52h	529,82
022	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	60h	980,10
023	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	43h	333,64
024	0000165	Patricia Fátima Araújo Silva	ASG	12h	111,73
025	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	64h	501,60
026	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	24h	206,91
027	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	09h	285,68
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>12.158,59</b>

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de março de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	215,53
002	0000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	195,94
003	0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	Gari	55h	431,06
004	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	172,42
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	215,53
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	235,13
007	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	03h	28,22
008	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	203,78
009	0000904	Gilvan Elias de Medeiros	Mestre de Obras	55h	431,06



010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	352,69
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	195,94
013	0000161	Mário Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	122,27
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(podador)	55h	474,17
015	0000880	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	313,50
016	0000968	Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo	Mestre de Obras	32h	250,80
017	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	474,17
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>4.872,59</b>

Art. 6º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de março de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Assistente Social	14h	493,76
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>493,76</b>

RESUMO GERAL	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	733,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	13.712,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.454,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.158,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.872,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	493,76
<b>TOTAL GERAL RS</b>	<b>33.425,72</b>

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:5E1DCC89**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 803/2020

#### LEI Nº 803 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação do Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, na ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	570.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>570.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	560.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>560.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Total (RS)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>570.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de março de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1CB03122

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 804/2020**

**LEI Nº 804, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	110.000,00
<b>Total da Suplementação(RS)</b>						<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00

<b>Total da Anulação(RS)</b>		<b>20.000,00</b>			
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	RS 90.000,00
<b>Total da Anulação(RS)</b>		<b>90.000,00</b>			
<b>Total das Anulações</b>		<b>110.000,00</b>			

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de março de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:0C32728A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2020**

**PROCESSO Nº 270206/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **março** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.064/0001-67, 59000-000, com sede **AV. JERONIMO ROSADO, 95, LETRA A, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.695-000**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). KADSON WADSON BARBOSA TORRES, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), portador do CPF nº 074.319.894-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): 1,2 e 3 **125.000,00, (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Fornecedor: <b>GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.152.064/0001-67</b>	Telefone: (84) 99639-3517	Email: <b>diretoriagahegases@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. JERONIMO ROSADO, 95, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>KADSON WADSON BARBOSA TORRES - CPF: 074.319.894-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034579 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10M³	AIRLIQUID	m³	3500,00	15,500	54.250,00
2	0000082 - OXIGENIO MEDICINAL TG	AIRLIQUID	UND	1000,00	65,000	65.000,00
3	0034580 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 3,5M³	AIRLIQUID	m³	250,00	23,000	5.750,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL** em forma de recarga, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como Gestor da Ata o Servidor Público JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES CPF: 062.779.994-94

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 06/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel-RN**, 26 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6D5B3028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 00040-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00040/20-GB, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Vila Flôr , o crédito suplementar no valor de R\$ 580.897,75 (Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00405/19  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 580.897,75 (Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$580.897,75 (Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Flôr, em 02 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.966,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	5.011,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.977,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria		
	Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	455,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.250,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	31.776,00
04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.200,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			97.681,00
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria		
	Municipal de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.938,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	301,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			45.739,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	440,00
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			440,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	19.558,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	37.534,35
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
12 365 0188 2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE CRECHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	2.210,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			69.302,35
PARA:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	57.842,40

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	9.960,00
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	388,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			68.190,40
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.430,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	788,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.130,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.590,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			32.338,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.940,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	394,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			3.334,00
PARA:			



10 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 122 0021 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	18.168,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	28.849,00
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			47.017,00
PARA:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.100,00
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio	
		Anul.dotação	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	47.700,00
10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	659,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. e Hospitalar MAC		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Ambulatorial	
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			139.959,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 243 0178 2.057	Manutenção do COnselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.707,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			2.707,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.690,00
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.104,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.794,00
PARA:			
12 01.	Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.100,00
TOTAL Sec.Mun.de Serviços Urbanos			22.100,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.964,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			3.964,00
PARA:			
14 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.740,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	615,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			12.355,00
TOTAL GERAL			580.897,75

Vila Flôr, 02 de Janeiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		4.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		2.210,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.710,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		20.872,00
04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		590,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			31.462,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		60.600,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			60.600,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		24.530,00
12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLAR		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			70.530,00
DE:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.000,00
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		

11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.000,00
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		20.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0188 2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE ESCOLA - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.000,00
12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		7.800,20
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.600,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.000,00
12 367 0188 2.125	Manut.do Ensino Especial - Fundeb 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		360,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			49.760,20
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			12.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 122 0021 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			46.000,00
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes		
Comunitários de Saúde - PACS			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		659,00
10 301 0428 2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.800,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			19.459,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		142.326,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			142.326,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		8.600,00
08 244 0486 2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.000,00
08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família - IGDBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
08 244 0486 2.101	Programa Primeira Infância- Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.600,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			37.200,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		104.850,55
TOTAL Reserva de Contingência			104.850,55
TOTAL GERAL			580.897,75

Vila Flôr, 02 de Janeiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2DD443A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 00041-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00041/20-GB, de 02 de Janeiro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no valor de R\$ 233.039,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trinta e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00405/19  
COMUNICA:

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 233.039,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trinta e Nove Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nº 00404/19 e LOA nº 00405/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nº 00404/19 e LOA nº 00405/19.

Prefeitura Municipal de Vila Flôr, em 02 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.865,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			38.020,00
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			5.500,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			500,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação			25.094,00
PARA:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			3.969,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			3.000,00

PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			1.000,00
PARA:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			141.732,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 243 0178 2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			7.212,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			2.147,00
TOTAL GERAL			233.039,00

Vila Flôr, 02 de Janeiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.865,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			38.020,00

DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			5.500,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			500,00
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação			25.094,00
DE:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			3.969,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			3.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			1.000,00
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			141.732,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 243 0178 2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			7.212,00
DE:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			2.147,00
TOTAL GERAL			233.039,00

Vila Flôr, 02 de Janeiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**58316ADE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 00042-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00042/20-GB, de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Vila Flôr, o crédito suplementar no valor de R\$ 639.054,19 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00405/19  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 639.054,19 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$639.054,19 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Flôr, em 03 de Fevereiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	416,00
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		



3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.388,59
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.804,59
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.149,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	36.300,00
11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.510,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			55.959,00
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.677,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			27.677,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.050,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.829,00
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	14.350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.618,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLAR		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.051,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			49.898,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	64.000,00
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	66.400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	52.800,00
27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas, e Reforma de Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	176.620,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.091,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			361.911,00
PARA:			

09 01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.171,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			1.171,00
PARA:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	17.932,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	37.143,00
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			80.075,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	665,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			13.665,00
PARA:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.994,00
		Anul.dotação	487,60
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.481,60
PARA:			
12 01.	Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	814,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.358,00
TOTAL Sec.Mun.de Serviços Urbanos			7.172,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.866,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			11.866,00
PARA:			
14 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.374,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			1.374,00
TOTAL GERAL			639.054,19

Vila Flôr, 03 de Fevereiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		34.171,59
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			44.171,59
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.900,00
12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.382,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			20.282,00
DE:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		10.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			10.000,00
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		48.000,00
10 301 0428 1.078	Aquisição de Veiculo Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		40.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
10 301 0428 2.045	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		450,00
10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			118.450,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0021 2.072	Manutenção do Setor de Habitação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			898,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			76.898,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.000,00
DE:			
12 01.	Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			176.620,00
15 451 0021 1.083	Aquisição de terreno p/ novo Cemitério Municipal		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Serviços Urbanos			276.620,00
DE:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0021 2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.632,60
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			27.632,60
DE:			
14 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0021 1.082	Construção de Obrigo Rodoviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
26 782 0021 2.126	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			50.000,00
TOTAL GERAL			639.054,19

Vila Flôr, 03 de Fevereiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**8D93AB09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 00043-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00043/20-GB, de 03 de Fevereiro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no valor de R\$ 115.648,00 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00405/19  
COMUNICA :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 115.648,00 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) entre os elementos de despesa de

mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nº. 00404/19 e LOA nº 00405/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nº 00404/19 e LOA Nº 00405/19.

Prefeitura Municipal de Vila Flôr, em 03 de Fevereiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.500,00
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			2.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			300,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			3.160,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação			33.549,00
PARA:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB60%		
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			1.188,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			15.093,00
PARA:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			45.414,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			5.950,00
PARA:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.994,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			2.500,00
TOTAL GERAL			115.648,00

Vila Flór, 03 de Fevereiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.500,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			2.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			300,00

DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			3.160,00
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Mun.de Educação			33.549,00
DE:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB60%		
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			1.188,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			15.093,00
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			45.414,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			5.950,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.994,00
DE:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			2.500,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00405/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			115.648,00

Vila Flôr, 03 de Fevereiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**11D83204

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

